

PROCESSO Nº 22033

ANO 1982



I VOLUME

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

Processo: 22033 / 1982

ANTIGA FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

Nro. Bem: 20698

Data: 27/10/2009

Rua TRÊS RIOS

363

Município: SÃO PAULO

Bairro: BOM RETIRO

Interessado: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -USP

Solicitação: Tombamento

SOLICITAÇÃO O ESTUDO DE TOMBAMENTO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA, SITO À RUA TRÊS RIOS, 363-BOM RETIRO-CAPITAL.



14/04/82

RECAPEADO 31/05/10

22033

PROCESSO Nº

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º

22033/82

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente;

Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	14/04/82	Técnico responsável	Roberto Leme	
Posse atual da documentação	Condephaat		Setor	STA

Data Prevista para Encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado ao processo n.º		Processo de referência	
-----------------------------------	--	------------------------	--

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	Universidade de São Paulo	
RG / CNPJ	Telef.	CEP
Ender.	Bairro	
Mun.	S. Paulo	UF

LOCAL

Ender.	R. Três Rios, 363	
Bairro.	Bom Retiro	N.º do contribuinte
Município	S. Paulo	Município cód. n.º

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

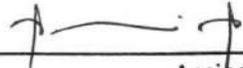
Projeto	Informações Gerais	Cartazes/ Painéis/ Anúncios	Alteração Ambiental.
Obra	Reforma	Diretrizes	Pesquisa Mineral
Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	Demolição.	Extração Mineral
Alteração do Sistema Viário	Mudança de Uso	Restauração	Outro (especificar abaixo)
Outro:			

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)	
---	--

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input checked="" type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 31 de julho de 2007


Assinatura

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"

Caixa Postal, 30.786 - São Paulo - Brasil

Of.GS. 242/82

São Paulo, 22 de março de 1982

Senhor Secretário

À vista do elevado interesse representado pelo edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia sito à Rua Três Rios, 363 - São Paulo, para a história da cultura paulista e em particular, para a Universidade de São Paulo, os abaixo assinados, integrantes da Comissão da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, constituída pelo seu Digníssimo Diretor para colaborar com a campanha "Memória da Pharmácia", promovida pelo Laboratório Roche com apoio da Fundação Roberto Marinho, vem à presença de Vossa Excelência solicitar o tombamento do referido edifício.

Além do significado histórico, cumpre lembrar o valor arquitetônico do edifício, reconhecido por arquitetos, que destacam ainda sua importância para preservação histórica do bairro do Bom Retiro.

Certos de estarmos colaborando com as iniciativas da Secretaria dirigida com elevação por Vossa Excelência, apresentamos nossas expressões da mais elevada consideração.

Atenciosamente

A Comissão:

Prof. Dr. Durval Mazzei Nogueira
Diretor

Prof. Dr. Tharcillo A. N. de Toledo
Ex-Diretor

Prof. Dr. José Carlos Barbério

da da
fício
airo
unto
e, o
bre-
sfei-
São
yar a
hop-
verá
io —
re-
meira
cida-
ulas
ram
JSP,
dols
m-
gica,
fun-
a lá
teca
ane-
com
stru-
um
zado
bém
ento,
ferro
rec-
alha
achi-
onês
lora-
naki
o há
turo
xpli-
uro-
da
as.
Ta-
ento
ssão
stru-
tas,
e seu
cisão
da a
rece-
ões:
escri-
a, se
pré-
uma
um
mil
aquí
tetu-
esco-
a no
emos
do e
ssor,
upa-
erão
tiga,
guão
á foi

Contam os livros antigos que em 1898 um grupo de homens ilustres da cidade de São Paulo, médicos e farmacêuticos, uniram-se para implantar aqui uma "Escola Livre de Farmácia", que teve como primeira sede um prédio na rua Brigadeiro Tobias nº 1. No ano seguinte, a Lei nº 665, votada pela Assembléia Estadual, concedia algumas regalias a essa escola e, em seu artigo 4º, ampliava seu campo de atuação. Ele dizia: "Enquanto não existirem no Estado cursos especiais de arte dentária e partos, poderão exercer livremente sua profissão os dentistas e parteiras que prestarem exame de habilitação perante uma comissão de profissionais diplomados, nomeados pelo diretor" (no caso, da Escola Livre de Farmácia).

A parte de obstetrícia não durou muito, mas a odontológica vingou. Foi implantada, de fato, em 1900. Na ocasião, a então Escola de Farmácia e Odontologia era mantida por uma fundação particular. Apenas em 1934, com a criação da USP, ela foi incorporada e passou a ser da rede oficial de ensino. Os dois cursos, contudo, continuariam juntos até 1962, quando foram finalmente separados em faculdades distintas. E em 1966, o atual Instituto de Ciências Farmacêuticas da USP transferiu-se para a Cidade Universitária, ficando o prédio da rua Três Rios inteiramente com a Faculdade de Odontologia.

O velho prédio da Faculdade de Odontologia da JSP está com seus dias contados. Quando for totalmente desocupado, agora em abril, dificilmente escapará de seu destino: a demolição. Reportagem de Júlio Moreno.

Esse prédio foi inaugurado em 12 de outubro de 1905, mesmo ano em que o governo federal reconheceu os diplomas da Escola, tornando-os válidos para todo o território nacional. A construção foi feita em parte da antiga "Chácara Dulley", uma das propriedades rurais loteadas para a formação do Bom Retiro. Era uma construção típica da época, início da era republicana, com características acadêmicas — uma das poucas que restaram nesse estilo na cidade. Suas janelas em arco, por exemplo, se assemelham ao prédio da antiga Escola Normal Caetano de Campos, na praça da República. A platibanda, que rodeia seu telhado, tem ornatos neoclássicos, como os da Escola Rodrigues Alves, na avenida Paulista.

A profusão de janelas e as altíssimas portas tinham um sentido didático: garantir

boa iluminação no interior do prédio, o que é essencial em salas de aula. Na parte térrea, seu piso é ladrilhado, mas na parte superior, é assoalhado. É que, naquele tempo, não havia lajes de concreto para separar os andares, era preciso usar madeira mesmo. Para disfarçar, os tetos tinham forros de gesso com ornatos.

As escadas mais antigas são também de madeira, com grades de ferro trabalhadas, como aquelas que levam ao pavimento superior da parte da frente do prédio. Nesse pavimento ficam a biblioteca, o "gabinete do diretor" e a Sala da Congregação, ainda com seu austero aspecto criado pelos móveis escuros. Um corredor liga uma coisa a outra, sendo utilizado também para a galeria dos quadros a óleo de molduras douradas, retratos dos antigos e mais eminentes professores.

O fim, lamentado.

Nas laterais, as escadarias que levam à parte superior já são de mármore, porque essas alas tiveram seu segundo pavimento construído mais tarde, nos anos 30. Na parte externa, o estilo do prédio foi mantido da mesma maneira quando se construíram posteriormente ainda mais dois prédios, um nos fundos, na parte esquerda, outro na lateral direita. Nos fundos, ainda foi feito um outro prédio, já fora do estilo, onde ficam o Centro Acadêmico e o restaurante.

Por que não recuperar o prédio?

A idéia: transferir para lá uma escola do bairro.

A provável demolição do prédio da Faculdade de Odontologia, na rua Três Rios, no Bom Retiro, é contrária às recomendações da Unesco, que considera um desperdício demolir-se prédios em condições de uso, para dar lugar a novas edificações. Em vez de ser derrubado, o prédio deveria ser utilizado por outra escola. É o que afirma o arquiteto Benedito Lima de Toledo, que em 1975 tomou parte na elaboração de um plano de renovação urbana para a área da Luz, encomendado pela Cogep (Coordenadoria Geral do Planejamento), na administração Miguel Colasuonno.

Este plano foi feito sob a responsabilidade dos arquitetos Roberto de Cerqueira César, Luiz Roberto Carvalho Franco e Paulo Júlio Valentino Bruna. Ele incluiu, pela primeira vez na história do planejamento de São Paulo, um capítulo específico sobre as edificações de interesse cultural da região, o que ficou por conta de Benedito Lima de Toledo. E o prédio da Faculdade de Odontologia foi incluído na lista dos "bens culturais" da área, por ser um dos últimos exemplares de construções da era republicana na cidade, mas também por ter-se tornado como um dos pontos de identificação do Bom Retiro. Ele forma um perfeito conjunto arquitetônico com o prédio que lhe faz frente, também uma escola, o antigo Colégio Santa Inês.

A saída da Faculdade de Odontologia do prédio já era prevista naquela época e, diante disso, o plano sugeria que nessa ocasião fosse transferida para a rua Três Rios uma das mais tradicionais escolas da região, a atual Escola Estadual de Primeiro Grau "Prudente de Moraes". A escola situa-se, atualmente, numa área pertencente ao Jardim da Luz, com frente para a avenida Tiradentes e esquina com a rua Ribeiro de Lima.

— Esta sugestão ainda continua atual. De qualquer forma, acho que o mínimo que deveria ser feito nesse momento, antes de

da mesma opinião sobre a atualidade da proposta. Ela traria inúmeras vantagens, segundo ele afirma:

— Primeiro, daria um novo e útil uso ao prédio da Faculdade de Odontologia, tão marcante na paisagem do bairro. Segundo, possibilitaria a recuperação do jardim da Luz na parte mutilada para a construção da Prudente de Moraes. Terceiro, tiraria essa escola de primeiro grau de um lugar bastante perigoso para as crianças, por causa da travessia de avenidas movimentadas, como a Tiradentes. Além disso, é também um lugar de muito barulho, se bem que a construção do metrô já tenha eliminado boa parte dos ônibus que trafegavam pela Tiradentes.

O arquiteto Cerqueira César lembra-se ainda que no plano que ajudou a fazer uma das constatações realizadas é que o "centro de gravidade" isto é, a área de onde se origina a maior parte dos alunos da Prudente de Moraes, fica justamente além da rua Prates, portanto mais perto da rua Três Rios.

— Sem dúvida alguma, o problema da escola seria melhor resolvido dessa maneira — diz Cerqueira César.

Benedito Lima de Toledo, a esse respeito, acrescenta ainda o fato do prédio da Faculdade de Odontologia ter sido projetado e construído para fins educacionais, o que não exigiria muitas adaptações caso o Prudente de Moraes fosse mudado para lá. Um exemplo foi o reaproveitamento da antiga Escola Alemã, na parça Roosevelt, para abrigar parte do Caetano de Campos, depois de sua transferência da praça da República.

— O prédio da Três Rios tem inclusive alguns requintes de construção que o valorizam para a função educacional, como as janelas altas, que dão ótima iluminação interna. Pode-se argumentar que ele está muito mal conservado atualmente, mas é preciso que se atente para o fato de que

rios mais graduados, se bem que ressalvem que uma posição oficial dependeria de consultas à 12ª Delegacia Regional de Ensino.

A Prudente de Moraes é uma escola tradicional, tendo sido considerada mesmo modelo no passado: "depois do Caetano de Campos vinha a nossa escola", relembra o secretário Sílvio de Salles Pereira Viva. Criada em 1895, ela foi efetivamente instalada em 1898, funcionando por longo tempo no prédio da atual Pinacoteca do Estado, ali pegado, pelo que conta a diretora assistente Dalva Cecília Andrade Biondi, que ali estudara.

Entre os anos 40 e 50 a escola foi transferida para o prédio atual, já bastante acanhado. Há poucos anos a escola foi ampliada com a anexação de uma antiga construção existente nos seus fundos, que pertencera ao Instituto Histórico e Geográfico. Com isso, a escola pode acomodar um pouco melhor os seus 2.700 alunos, entre os cursos de primeiro grau, pré-primário e para deficientes auditivos e mentais que mantém. Mesmo assim, as instalações são improvisadas faltando espaço para uma biblioteca, laboratórios, salas de reuniões, etc.

O prédio da rua Três Rios comportaria a escola atual e mais as ampliações necessárias? Essa é uma dúvida de Sílvio de Salles Pereira Viva. Em todo o caso, ele acha que o prédio da Faculdade de Odontologia poderia vir a ser uma extensão das instalações atuais.

— Ali poderíamos instalar, por exemplo, o curso de 2º grau, uma necessidade da região: as únicas escolas que temos na região, nesse nível, ficam fora do Bom Retiro. Uma está na Barra Funda, outra no Pari.

Dalva Cecília Andrade Biondi aprova essa idéia, lembrando que a distância entre os dois pontos é pequena. Quanto aos problemas que as crianças enfrentam no lugar atual da escola, ela diz que um dos maiores é realmente o perigo de atropelamento, se bem que na saída das aulas dois guardas

Quem visita com a faculdade Benedito Mont nome é lembr piacas. A expli Tharcillo N. de dade de Farmá Montenegro er dos anos 30, fo fundação que r que naquela ép da falência e a tempo fechada do a Revoluçã ram.

— O Ben prédio, constan mente, do pré réis para as pri tempo, fez um para que ensin gum tempo, " como se dizia. I depois, ela foi problemas.

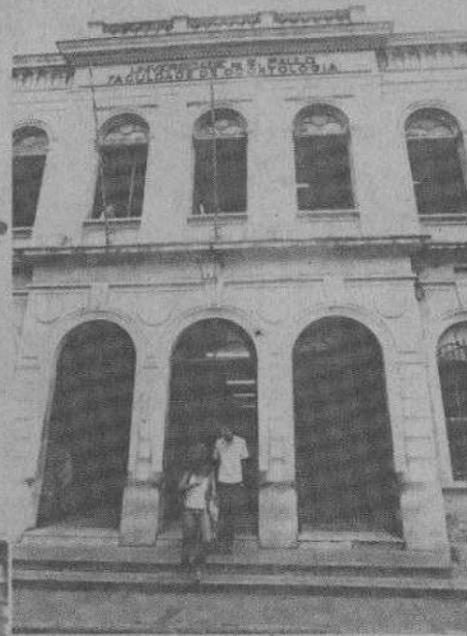
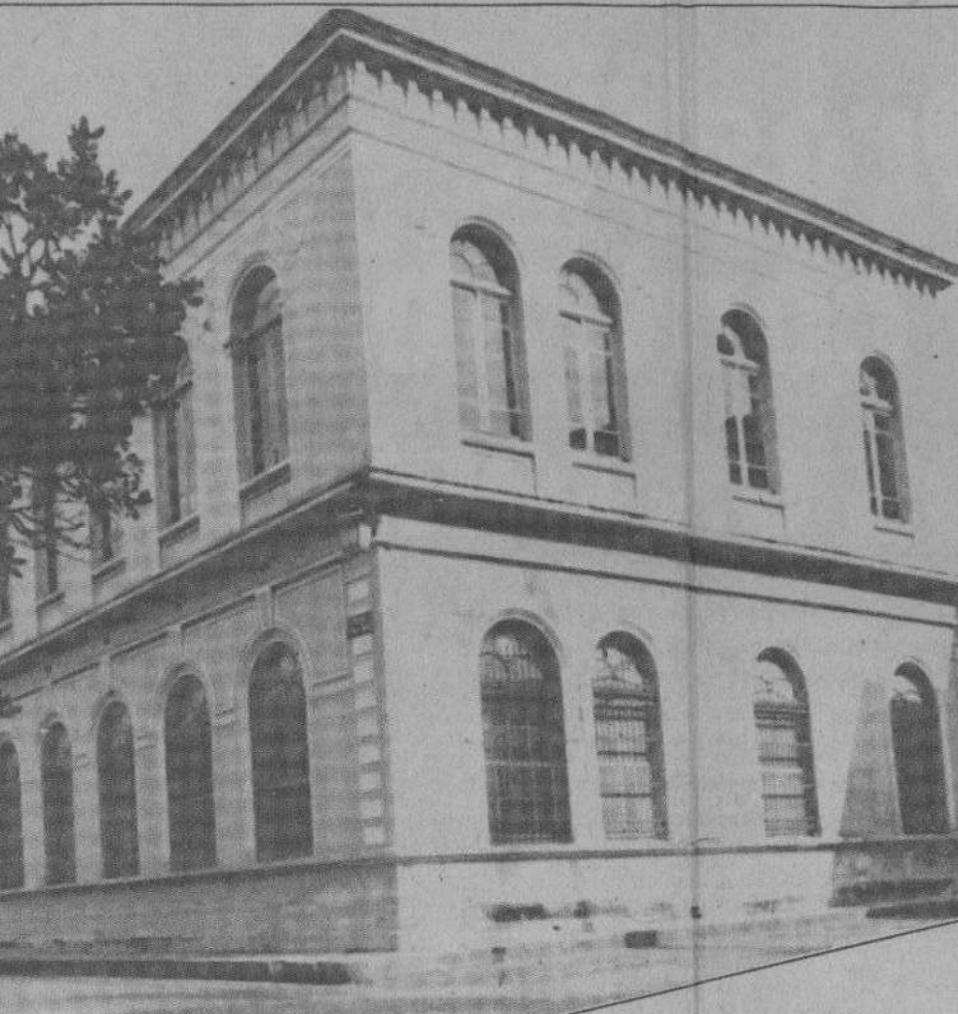
São profes mais lastiman Uns se lembran chafariz, nos f atual. Outros fa justamente na cam os bancos p va a clínica odo Na entrada, ha lugar das atual traçam um que plo, gostoso de atual, muitíssim a mofo em al precárias, um q É por isso que, res de hoje, há mudança para

Na parte ex dilho ou não, e molison vem futura demoliç um conjunto m da área, não há cair, virar com mesmo pedin gum funcionári esperanças de E até para reforam as históri cenário.

A ressu

Histórias co da gripe espanh em São Paulo. C cia e Odontó hospital de em Instalados na p térreo, debaixo lhados os cadáv sava uma carro Numa determin tos" gemeu ao vivo.

Era um mot cor, corpanzil educada, que escola dali par Bueno, que, rec diu ficar por al escola, depois estudavam no Inês, em frente, feiticeiro, por s bom coração, co ceram, tanto co de, quanto com



Na frente, portas altas e janelas em arco.



A biblioteca muda en



A velha placa do gabi



Em 1930, construíram um segundo pavimento mantido até



Aqui, uma parte de nossa memória. Mas o prédio pode cair.



Nas escadas, grades de ferro trabalhadas.

Farmacêuticas da USP. Aliás, naqueles tempos, as duas faculdades eram uma só. Contam os livros antigos que em 1898 um grupo de homens ilustres da cidade de

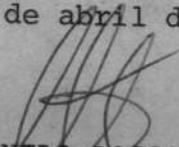
O velho prédio da Faculdade de Odontologia da USP está com seus dias contados. Quan-

boa iluminação no interior do prédio, o que é essencial em salas de aula. Na parte térrea, seu piso é ladrilhado, mas na parte superior, é assoalhado. É que, naquele tempo, não havia lajes de concreto para separar os an-

Quem visita o com a faculdade, Benedito Montene nome é lembrado placas. A explicaç

À SAC, autuar e protocolar, voltando em seguida.

SE, aos 13 de abril de 1982.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mtr

PALÁCIO DAS BANDEIRANTES

27 MAR 85 0006734

PROCOLO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. Condephaat n.º 22033/1982 (a).....

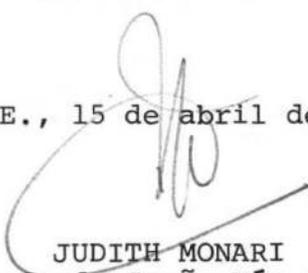
Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios n.º 383 - CAPITAL.

Sr. Diretor da SE

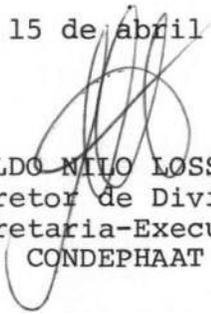
Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente do E.Colegiado à fls. 2, elaboramos os ofícios apensos à contracapa, os quais submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

SE., 15 de abril de 1982.


JUDITH MONARI
Chefe de Seção Técnico.

- 1 - De acordo. Expedir os ofícios juntando-se cópia ao processo.
- 2 - Encaminhe-se o processo ao STCR para a devida instrução.

SE., 15 de abril de 1982.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

[Faint, illegible text within a rectangular border]

documento

rubricad  sob n.º 56728



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

5
M.T.R

São Paulo, 15 de abril de 1982.

Ofício SE-185/82
P.Condephaat nº 22033/82

Senhor Diretor

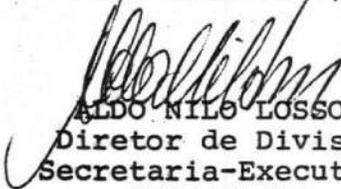
Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT o processo nº 22033/82 para estudo de Tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP, sito à rua Três Rios nº 363, nesta Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT, a fim de evitar eventual descaracterização.

Solicitamos a sua especial gentileza no sentido de dar conhecimento do teor deste aos integrantes da Comissão da Faculdade de Ciências Farmacêuticas presidida por Vossa Senhoria, ou seja, Prof. Dr. Durval Mazzei Nogueira, Prof. Dr. Tharcillo A. N. de Toledo e Prof. Dr. João Haikal Helou.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
PROF.DR.JOSÉ CARLOS BARBÉRIO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6
m.T.R.

- C O N D E P H A A T -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

São Paulo, 15 de abril de 1982.

Ofício SE-186/82
P.Condephaat nº 22033/82

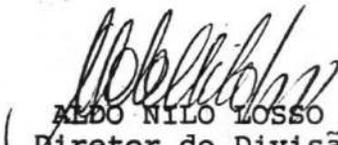
Senhor Diretor

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT o processo nº 22033/82 para estudo de Tombamento do edifício que abriga essa Faculdade de Odontologia da USP, sito à rua Três Rios, 363, nesta Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, 144 e 146 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT, a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para a apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


NILDO NILO LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

PROF. DR. DIORACY FONTERRADA VIEIRA



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- C O N D E P H A A T -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

7
M.T.R.

São Paulo, 15 de abril de 1982.

Ofício SE-187/82
P.Condephaat nº 22033/82

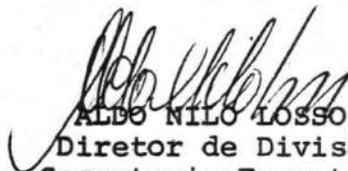
Senhora Diretora

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT o processo nº 22033/82 para estudo de Tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP, sito à rua Três Rios nº 363, nesta Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT, a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para a apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhora



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

8
M.T.R.

São Paulo, 15 de abril de 1982.

Ofício SE-188/82
P.Condephaat nº 22033/82

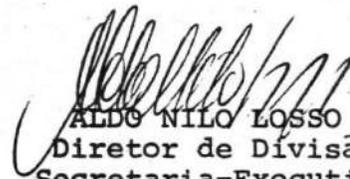
Senhor Administrador

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT o processo nº 22033/82 para estudo de Tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP, sito à rua Três Rios nº 363, nesta Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT, a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

3

São Paulo, 20 de abril de 1982.

Ofício SE-184/82
P.CONDEPHAAT 22.033/82

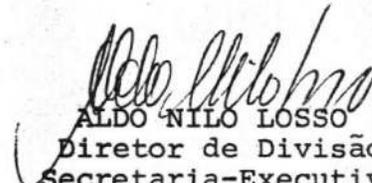
Magnífico Reitor

Tenho a honra de comunicar a Vossa Magnificência que foi aberto no Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, órgão desta Pasta, o processo nº 22033/82 para estudo de Tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, dessa Universidade, sito à rua Três Rios, nesta Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, 144 e 146 do Decreto nº 13.426, de 16-3-1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT, a fim de evitar eventual descaracterização.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Magnificência protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

RUA TRÊS RIOS, 363 — TELEFONE: 220-2411

SÃO PAULO — BRASIL

Of.1023
icm/dm

São Paulo, 23 de Abril de 1982.

Ho Sr Presidente
do Conselho -
26-04-82
[Signature]

Senhor Diretor,

Acusando o recebimento de seu ofício SE-186/82, de 15 do corrente, cumpre-me solicitar de V.Ex^a. esclarecimentos quanto a procedência do pedido de abertura do processo referido em seu expediente; bem como, quais as características / que levariam esse Conselho a determinar o tombamento deste prédio.

Outrossim, gostaria que fosse marcado dia e hora para uma audiência com V.Ex^a..

No aguardo de seu pronunciamento e antecipando meus agradecimentos, nesta oportunidade reitero protestos de alto apreço e distinta consideração.

[Signature]
Prof. DIORACY FONTELLA VIEIRA
Diretor

A Sr

Solicito atender ao Sr. Diretor da Faculdade de Odontologia, prestando os esclarecimentos necessários.

Exmo. Sr.

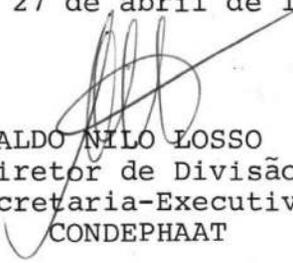
Dr. ALDO NILO LOSSO

DD. Diretor de Divisão da Secretaria-Executiva
Secretaria de Estado da Cultura - CONDEPHAAT

[Signature]
PRESIDENTE
26/4/82

Ao STCR, em cumprimento aos termos
do despacho do Sr. Presidente do
E.Colegiado, constante da inicial.

SE., 27 de abril de 1982


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mi



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

10

do Proc. CONDECHAATº 22033/82 (a)

Interessado

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto

Estudo de tombamento de edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Riss nº363 Capital.

Ao Arg. Reinaldo
para instrução do
presente processo
W. M. Vicentini
23-4-82

A historiadora Ana Luiza
Martins para preparação
de resenha histórica.
L. M. F. L.
27/04/82.

Arquiteto Roberto Leme
Ferreira para elaboração de
Fichas do IAC, Estado de conservação,
levantamento arquitetônico e
fotográfico.

L. M. F. L.

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º..... 11



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- C O N D E P H A A T -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

Proc. 22033/82 De ordem do Sr. Diretor da SE, e
57612 BAC para juntar os respect
processo SE 10/5/82

São Paulo, 10 de maio de 1982.

Ofício GP-76/82

Magnifico Reitor

Vimos por meio desta solicitar de Vossa Magnificência, a possibilidade de serem enviadas ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, cópias das plantas da Faculdade de Odontologia, situada à rua Três Rios, nesta Capital.

A referida solicitação deve-se ao fato de ter sido encaminhado pedido de abertura de processo de tombamento do referido imóvel o qual necessita ser instruído para posterior julgamento do E.Colegiado deste órgão.

Certos de contarmos com a atenção de Vossa Magnificência, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUY OTHAKE
Presidente do
CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 12
do P. CONDEPHAAT n.º 22033 / 82 (a)

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento de edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios nº 363 - Capital.

1

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DA USP (*)

I. INTRODUÇÃO

A história da Farmácia se confunde com a própria história da ciência. Durante longo período concentravam-se num só homem as atividades do médico e do farmacêutico, isto é, diagnosticar a enfermidade e compor o remédio para combatê-la.

Até o século XVIII a Farmácia viveu sob a tutela dos médicos, quando seus profissionais valendo-se da ciência da experimentação conseguiram impor-se como ramo autônomo.

A profissão, em evoluindo, foi marcada por de nominações diversas dadas aos profissionais, tais como rhysothomos, pharmacopolos, septaris, boticários e farmacêuticos. Para nos determos nas questões mais próximas de nós, diríamos que Boticário é a tradução de "Aphoticaire", termo considerado obsoleto por volta de 1777, quando na França fundado o "College de Pharmacie" passou-se a usar o termo "Farmacêutico" para designar o profissional evoluído que continuava a missão de boticário.

II. ANTECEDENTES DA FARMÁCIA NO BRASIL - A PRÁTICA E O ENSINO

No Brasil a atividade farmacêutica também confundiu-se com a prática da medicina, assim como por algum tempo o ensino da Farmácia esteve vinculado às escolas de medicina.

Inicialmente os Jesuítas exerceram as funções de "boticários, físicos eurgiões", enriquecidas pelas infor-

(*) Nota- Esta resenha tem por objetivo historiar o ensino de Farmácia e Odontologia em São Paulo, que teve no Edifício da rua Três Rios nº 363 sua sede. Considerando-se que a Fa-

Form with two vertical lines and a dotted line at the bottom. The dotted line contains the text: documento rubricad sob n.º



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 13
do P. CONDEPHAAT n.º 22033 / 82 (a)

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios nº 363 - Cap.

2

mações da arte de curar dos índios que conheciam a rica flora medicinal da terra. Nos inventários do séc. XVIII, são constantes os documentos comprovatórios de contas devidas aos "cirurgiões jesuítas" e à "Botica do Colégio" (1).

A primeira referência da participação efetiva de farmacêuticos entre nós vem da "Academia dos Esquecidos", onde se destacaram, em sessão de 18 de Fevereiro de 1772, os farmacêuticos Antonio e Joaquim Ribeiro de Paiva com uma conferência sobre Farmácia e Botânica. (2) Entretanto predominavam curandeiros e mandingueiros, considerados como os exploradores da ignorância, que vendiam a bom preço drogas de sua invenção. Para coibir os abusos e erros na fabricação e venda de remédios foi promulgada em 1794, no governo de D. Maria I, um código farmacêutico denominado "Farmacopéia Geral para o Reino e Domínios de Portugal", tornando-se obrigatório seu uso entre nós.

Somente com a vinda de D. João ao Brasil, em 1808, é que se instituiu o Ensino Superior, embrião do futuro estudo superior farmacêutico. Em 18 de fevereiro de 1808 foi criada a "Escola de Cirurgia" no Hospital Real da Bahia, e mais tarde, em 12 de abril de 1809 sua congênera no Rio de Janeiro. Para Recife e São Paulo foram atribuídos cursos jurídicos em 11 de agosto de 1827 e a 1ª de março de 1828, respectivamente. A partir desta data, ficou estabelecida uma divisão regional de ensino que persistiu até o final do séc. passado, distanciando São Paulo das ciências exatas e da pesquisa científica.

A instalação no Brasil de um "Curso de Farmácia" propriamente dito, data de 3 de outubro de 1832, graças à Reforma de Ensino de Inácio Coutinho. Por ela ficava estabelecido que os Colégios Médico-Cirurgicos da Bahia e do Rio de Janeiro, seriam denominados "Faculdade de Medicina", além de ter anexo um "Curso de Farmácia", ministrado em 3 anos.(3)

Neste momento se configurou a ruptura entre o boticário e o farmacêutico. A importância atribuída ao ensino da Farmácia é sensível, visto que passou a ser objeto de análise e consideração das Reformas de Ensino posteriores.

72
43
P

Seção _____ rubricado _____ documento _____ sob n.º _____



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 14
do P. CONDEPHAAT n.º 22033/82 (a)

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios 363 - Cap.

3

cabendo a qualquer associação de particulares a criação de Escolas Superiores, sendo que o Governo não teria direito de intervir nos estabelecimentos. Só dependiam de uma inspeção com o fito de garantir condições de moralidade e higiene. Extremamente inovador, o decreto permitia o ingresso de "indivíduos do sexo feminino" nas futuras instituições superiores do país. (4) Esta reforma, muito discutida, teve parecer contrário de Rui Barbosa que se opunha à ausência de fiscalização do Governo. Mesmo assim o ensino permaneceu livre.

Pela REFORMA BENJAMIM CONSTANT, de 1891, já na República, os institutos de ensino médico passaram a ser chamados "Faculdade de Medicina e Farmácia". (5) O ensino continuava livre, e até essa época existiam no Brasil três Faculdades de Farmácia: da Bahia, do Rio de Janeiro e de Ouro Preto.

Apesar do ensino oficial da Farmácia ter ocorrido só na República, a atividade farmacêutica fôra intensa até então. Temos para o séc. XIX uma relação de dezoito sociedades farmacêuticas e médicas, em que farmacêuticos eram admitidos. São Paulo aparece nesta relação já no final do séc. com a "Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo" criada em 1895. (6)

Sem dúvida, o primeiro farmacêutico de São Paulo foi ANTONIO DA MOTA, que obteve o privilégio no comércio de drogas aos 27 de julho de 1726, por um despacho do Senado da Câmara, que constitui a gênese da legislação farmacêutica paulista. (7)

Quanto à primeira farmácia de São Paulo consta ser a Pharmácia Pellicano a primeira que se instalou na Província, em meados do séc. passado. "Indecisa, pequenina a princípio, não tarda em prosperar e atrair a cobiça dos outros e em 1854 aparece a primeira botica de verdade, mais ou menos moderna como as de hoje fundada pelo alemão Gustavo Schaumann. Chamava-se "BOTICA VELADO D'OURO". (8)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 15
do P. CONDEPHAAT n.º 22033 / 82 (a)

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios 363. Capital

4

pagavam aos diplomados vindos das Escolas da Bahia, Rio de Janeiro e Ouro Preto grandes ordenados mensaes, alguns até com contratos...

O interior do Estado, ressentia-se grandemente de farmacêuticos e a Lei Estadual nº 432 de 1896, concedeu aos "práticos" licença para se estabelecerem, desde que se submetessem a exame perante o Laboratório do Estado - este antigamente chamado "Pharmacia do Estado" e criado em 31 de maio de 1890. Foi assim que o "boticário aprovado", figura mal vista pelos profissionais da área, espalhou-se por todo o interior... Necessária se fazia a moralização da atividade farmacêutica e mais que isto a profissionalização daqueles elementos. Foi neste momento, por razões que passaremos a analisar, que criou-se a Escola de Pharmácia de São Paulo.

III. "ESCOLA LIVRE DE PHARMACIA DE SÃO PAULO";

a) Fundação - A fundação da Escola de Pharmácia de São Paulo se insere num contexto amplo de reforma de Ensino no Estado, resultante do advento da República que, "rompendo os quadros conservadores dentro dos quais se mantivera o Império apesar de todas as suas concessões, desencadeava um novo espírito e tom social bem mais de acordo com a fase de prosperidade material em que o país se engajara".(9)

Foi em São Paulo, para onde se deslocou o centro da vida econômica do país, que tomou maior impulso a instrução nos seus vários aspectos. A abolição do regime servil e o desenvolvimento da lavoura cafeeira, atraíram para esta região corretas migratórias que garantiram a prosperidade da economia rural até 1928. A aplicação dos capitais na indústria, sobretudo a partir de 1918, criou para o Estado de São Paulo condições de organizar em bases mais sólidas o seu sistema de educação. Lembremos, também, a repercussão das idéias positivistas, que marcaram vivamente a obra de Benjamin Constant, responsável pela



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 16
do Proc. CONDEPHAAT. 22033/82 (a)

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios, nº363 Capital.

cias das famílias voltam-se ainda para a Faculdade de Direito em busca do título de Bacharel e Doutor... Com a Reforma Caetano de Campos (1891-1895), regulamentada por Cesário Mota, os institutos educacionais são criados tendo em vista a sua aplicação profissional (10).

Para melhor compor o quadro de ensino que se renovava, nele situarmos o ensino farmacêutico, relacionamos a seguir as instituições que nasceram com a República;

- 1892 - Instituto Bacteriológico - direção confiada a Felix Le Dantec e posteriormente a Adolfo Lutz.
- 1893 - Escola Politécnica - direção de Paulo Souza
- 1895 - Museu Paulista
- 1892 - Instituto Agrônomo de Campinas - transferido para o Estado em 1892
- 1896 - Escola de Engenharia Mackenzie
- 1898 - Escola Livre de Farmácia - direção Dr. Braulio Gomes
- 1899 - Instituto Butantã - direção de Vital Brasil
- 1901 - Escola Superior de Agricultura de Piracicaba
- 1902 - Escolas de Comércio Alvares Penteado
- 1902 - Escola de Comércio Mackenzie



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 14
do Proc. CONDEPHAAT nº 22033/82 (a)

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios, nº 363 capital.

Há divergências, entre os historiadores da Escola de Farmácia de São Paulo, na designação do responsável pela sua fundação. Em torno da idéia da criação de uma Escola de Farmácia, gravitam nomes isolados e mais ~~X~~ grupos de farmacêuticos, que se dedicaram com a mesma intensidade a este propósito não se podendo privilegiar alguns em detrimento de outros. Relacionamos, nesta iniciativa, DR. CESÁRIO MOTA JUNIOR, Secretário do Interior em 1878, que desde então lutara pela criação das Escolas de Medicina e Farmácia no Estado com a preocupação de dotar São Paulo de auto-suficiência no ensino; DR. BRAÚLIO GOMES, conceituado médico paulista, que já fundara a Maternidade de São Paulo e arrasta a "Sociedade de Medicina e Cirurgia" a aprovar o projeto de criação da Escola de Farmácia; SOCIEDADE FARMACÊUTICA que incluíra no parágrafo 6º de seus Estatutos de 10 de junho de 1897 "Criar uma Escola Livre de Farmácia", além de dissolver-se para doar à nova Escola tudo que possuía; REVISTA FARMACÊUTICA, fundada em 1895 que teve grande influência no amadurecimento da idéia de criação do novo ensino farmacêutico.

A iniciativa coube a BRAÚLIO GOMES de convocar o povo de São Paulo para uma grande reunião na Intendência Municipal à Rua do Tesouro nº 2, no dia 12 de Outubro de 1898. O Jornal "O Estado de São Paulo", dedicando vasta matéria ao evento, observou:

"Realisou-se hontem, a 1 hora da tarde, na sala de sessões da Camara Municipal desta capital, a convite do Dr. Braúlio Gomes, a reunião das classes médica, pharmacêutica e imprensa, a fim de serem lançadas as bases para a fundação de uma escola de farmácia em São Paulo.

Além do grande número de médicos e farmacêuticos, achavam-se presentes comissões



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 11
Proc. CONDEPHAAT 22033882
do.....n.º...../.....(a).....

Interessado

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto

Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios, nº 363 capital.

Doze de Outubro de 1898 ficou como data oficial da fundação da Escola de Farmácia de São Paulo. A presença de elementos de maior destaque da sociedade paulistana é expressiva da importância do acontecimento. Brasília Machado registrou, em discurso, o significado daquela iniciativa, não só para o reerguimento da classe farmacêutica, como para o progresso de São Paulo, dadas as grandes vantagens sociais que daí adviriam. (12)

A Comissão nomeada para estudar e elaborar os Estatutos da nova Escola compunha-se de:

BRÁULIO GOMES
VITOR GODINHO
MEIRA DE VASCONCELOS
PEDRO BATISTA DE ANDRADE
LUIS PINTO DE QUEIROS

São realizadas no mês seguinte reuniões onde a comissão discute os Estatutos, os Regulamentos e o Programa da Escola. Deliberou-se que o Curso seria dividido em quatro séries, cada uma com três cadeiras. A última, quarta série, seria facultativa e conferia ao aluno o título de "Bacharel em Ciências Naturais e Farmacêuticas". O título "Farmacêutico" caberia ao aluno que cursara apenas os três anos.

O corpo Docente compunha-se de doze catedráticos com o mesmo número de "substitutos-preparadores" indicados pelos professores. Lembramos aqui os nomes constantes do primeiro quadro docente da Escola, considerando-se o comprovado valor que ainda hoje se atribui a cada um desses elementos:

BEL JOSÉ EDUARDO DE MACEDO SOARES
DR. EDMUNDO XAVIER
BEL CRISTOVAN BUARQUE DE HOLANDA
BEL PEDRO BATISTA DE ANDRADE
BEL ALBERTO LOEGFREN
BEL JOSÉ FREDERICO DE BORBA
BEL JOÃO MEIRA DE VASCONCELOS
DR. VITOR GODINHO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 19
do Proc. CONDEPHAAT.º 22033/82 (a)

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios, nº 363 capital.

DR. BRÁULIO GOMES, BEL. PEDRO BATISTA DE ANDRADE e LUIS PEREIRA CORSINO foram eleitos Diretor, Vice-Diretor e Secretário respectivamente.

Este corpo de profissionais era o que de melhor havia para aquele ensino. É inestimável sua produção, tanto no campo da pesquisa científica como na área da atividade pedagógica e científica. MEIRA DE VASCONCELOS, além de chefe da Santa Casa, deixou dois volumes de um "Tratado de farmácia Galênica." BUARQUE DE HOLANDA, antigo Diretor da Pharmacia do Estado. BATISTA DE ANDRADE responsável por inúmeras pesquisas de aproveitamento vegetal. PINTO DE QUEIROS, autor de substanciosos trabalhos relativos à Farmácia, criador da indústria química de ácidos em São Paulo. MACEDO SOARES, gozava de grande prestígio na sociedade paulistana, tendo sido professor na Escola Normal, estabelecido com Farmácia e depois Drogaria. JOSÉ FREDERICO DE BORBA, cientista de grande competência, responsável pela moralização do ensino da Farmácia, organizador e primeiro chefe do gabinete de química legal, para relacionarmos apenas aqueles que dedicaram suas carreiras à Escola de Pharmácia de São Paulo. Lembramos ainda que este mesmo grupo fora fundador da Sociedade Farmacêutica, que se extinguiu para a criação da Escola.

B. Instalação

Para a instalação da Escola de Pharmácia foi alugada uma boa casa na confluência da Rua Brigadeiro Tobias com a Ladeira de Santa Efigênia. Esta casa, que pertencera à Marquesa de Santos, abrigou por volta de 1913, alguns laboratórios da recém-fundada Faculdade de Medicina de São Paulo, além do Conservatório Musical. Sua demolição ocorreu em 1925 e hoje em seu lugar se vê o Edifício Guajará. (13)

Deu-se a sua inauguração com a presença do Presidente do Estado FERNANDO PRESTES DE ALBUQUERQUE, em 11 de Fevereiro de 1899. No mesmo ano obtem o reconhecimento pela Camara Esta



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 20

do Proc. CONDEPHAAT. 22033/82 (a)

Interessado

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto

Estudo de tombamento de edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios, nº 363 capital.

Ainda que em instalações precárias, a Instituição já se impunha na vida cultural de São Paulo, pois a partir de 1901 passou a manter dois cursos anexos: o de Odontologia, a partir de 1º de Março de 1901 e o de OBSTETRÍCIA em 21 de Setembro de 1901. Uma razoável biblioteca foi instalada em 1903, tendo também sido cogitado na época a criação de um Museu...

A Escola progredia e com o número elevado de alunos que frequentavam aquele estabelecimento, as instalações se tornaram acanhadas. Daí a necessidade, urgente, de partir para novas instalações em edifício próprio, adequado aos fins a que se propunha, ou seja, uma Escola Superior de cunho científico.

C. Terreno e Edifício

Embora considerado, na época, um pouco distante do centro urbano, a escolha do terreno recaiu em uma parte da Chácara Dulley, situada para além da Luz, em novo bairro, o do Bom Retiro, que vinha paulatinamente aparecendo na planta da cidade (desde 1884). O tradicional "cinturão da chácaras paulistanas" (14) se desfazia frente às necessidades da Metrópole do café.

A projeção atingida pelo bairro do Bom Retiro derivava, não só, do fato dele constituir um dos caminhos rumo às margens do Rio Tietê, como por situar-se ao lado da "São Paulo Railway" (Estrada de Ferro Inglesa). A partir de 1900 as obras da Estação da Luz conferem novo dinamismo ao bairro, que também neste ano passa a ser o segundo bairro paulistano a ter bondes elétricos, cuja linha foi posta em tráfego seis dias após a primeira, que foi a da Barra Funda. (15)

O terreno da Escola situava-se na Rua Três Rios (antiga Marquez de Tres Rios durante o Império, em homenagem a Joaquim Egídio de Souza Aranha, político atuante e Diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com belíssima residência naquele local onde mais tarde instalou-se a Escola Polité-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 21

do Proc. CONDEPHAAT.º 22033/82 (a)

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento de edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios, nº 363 capital.

de 6.246m², no valor de "trinta e seis contos e dezesseis mil e novecentos réis".

O projeto aprovado pela Congregação foi dos Drs. Rosa Martins e Fomm. A construção iniciada em 5 de novembro de 1904, foi concluída em menos de um ano, isto é, em princípios de outubro de 1905, sendo solenemente inaugurada no sétimo aniversário de fundação da Escola em 12 de Outubro de 1905.

Resultou um imponente edifício Eclético de forte influência néo-clássico, composto de "dois pavimentos sendo o primeiro dividido em duas alas separadas por espaçoso pátio. Neste pátio encontram-se os diversos gabinetes e três amplos anfiteatros em hemicírculo; no superior ao qual se chega por meio de duas largas escadas, estão a Sala da Congregação, a da Diretoria, a dos Dentistas, a Secretaria e a Biblioteca. No primeiro pavimento, logo à entrada, encontra-se espaçoso vestíbulo; à direita acham-se a portaria e as salas destinadas à prótese e às operações dentárias, e à esquerda está o gabinete de química analítica" (17).

Datam desta ocasião as duas pedras de mármore que até hoje se encontram no antigo pátio da Faculdade, uma com inscrição latina referente à sua fundação e outra com os nomes do Corpo Docente de então.

A pedido da Escola de Farmácia também em 1905, as ruas laterais ao edifício receberam nomes de farmacêuticos conceituados - CORREA DE MELO, profundo conhecedor de plantas medicinais e autor de vasta obra - e CORREA DOS SANTOS, Presidente da Sociedade Farmacêutica.

Defronte da Escola de Farmácia, ocorre nesta mesma época a construção do Colégio Santa Inês, de freiras salesianas, com planta em estilo "art-nouveau". Também na Rua Três Rios instala-se a Escola Politécnica e para sua instalação neste mes



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 22
do Proc. CONDEPHAAT 22033/82 (a)

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de Tombamento de edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios, nº 363 capital.

com seu curso jurídico a partir do século XIX...

A Escola de Farmácia de São Paulo com seus cursos anexos de Odontologia e Obstetrícia, a Escola Politécnica e a Faculdade de Direito foram até 1912, os únicos cursos de Ensino Superior a existir na Capital.

Oportuno lembrar que para a instalação da Escola de Farmácia o Governo contribuiu com 1000.000\$000. O custo total do prédio elevou-se a 165:394\$801. Por essa época, 1905, avaliou-se o patrimônio da fundação em 350.000\$000. A Câmara Municipal construiu gratuitamente os passeios e desde o início sempre auxiliou o estabelecimento com a verba de 4:000\$000 anuais. Em 1908 o Estado elevou o subsídio de 25 a 30:000\$000 dos exercícios anteriores para 50:000\$000 anuais. A Escola estava avaliada então em 368:912\$800.(18)

A maior parte do aparelhamento viera da Europa e era, na ocasião, o que de melhor existia e se podia desejar.

Lembramos ainda aqui os primeiros benfeitores que investiram na Instituição, tão logo ela foi criada:

SOCIEDADE FARMACÊUTICA	1:250\$000
DR. PROCÓPIO MALTA	534\$000
DR. PEDRO BICUDO	500\$000
FARMÁCIA ROXO (2 listas)	292\$000
HORÁCIO MEIRELES	206\$300
URBANO MUNIZ	200\$000
LEOPOLDO DE ALMEIDA	175\$000
CARLOS LEONARDO	50\$000 (19)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 23
Proc. CONDEPHAAT. 22033/82
do.....n.º.....(a).....

Interessado

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto

Estudo de tombamento de edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios, nº 363 - CAPITAL.

Estes dados nos permitem avaliar o quanto se empenhara a sociedade da época, para que o projeto se realizasse. A "Escola da Rua Três Rios", como passou a ser chamada e assim ficou conhecida, rapidamente cumpriu seus propósitos. Como reflexo da instalação de um curso de Farmácia em São Paulo o sentimento associativo se arraigou e desenvolveu no seio da classe. Em 1915 a única associação de classe existente no país era a União Farmacêutica de São Paulo. Outro número eloquente desse despertar é o número de revistas farmacêuticas que se publicam no país.

Em São Paulo, por volta de 1938 tínhamos:

- União farmacêutica de São Paulo.
- Sindicato dos Proprietários de Farmácia de São Paulo.
- Sociedade dos farmacêuticos de Santos.

e as seguintes publicações farmacêuticas:

- Revista da União Farmacêutica de São Paulo.
- A Farmácia Paulistana
- Gazeta das Farmácias - SP
- A voz de Farmácia

Neste mesmo momento havia 513 farmácias na capital e 1947 no interior. Quanto aos laboratórios farmacêuticos na capital eram em número de 138 os nacionais e 1 estrangeiro. No interior havia 20 nacionais e 1 estrangeiro. (21)

Entretanto entre 1927 e 1931 a Escola de Farmácia passou por graves crises. As causas apontadas para aquela decadência, verificadas a partir de 1923, advinham não só do desinteresse pelo estudo das disciplinas nela ministradas, mas efetivamente pela concorrência que lhe era feita por outras escolas reconhecidas pelo Governo do Estado e Livres das fiscalização federal vigente. Com a falência da Escola deu-se a intervenção do Estado, com posterior sequestro de seus bens. Como depositário judicial foi indicado o médico Prof. Benedito Montenegro, que



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 24
do Proc. CONDEPHAAT. 22033/82 (a)

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Assunto Estudo de tombamento de edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios, 363 capital.

D. Administração Benedito Montenegro

A reforma instaurada por Benedito Montenegro atingiu toda estrutura da Escola. Renovou o Corpo Docente, o pessoal administrativo e inclusive reformou o prédio que se encontrava em precárias condições. Mais uma vez os professores, diante das dificuldades da Instituição, prestaram serviços gratuitos. Outra também foi a denominação da Escola, que passou a chamar-se Faculdade de Farmácia e Odontologia (1932). Foram anos de luta, não só para a Faculdade mas para o Estado, que acabara de perder a Revolução de 32...

E. Universidade de São Paulo

Entretanto em 25/01/1934 é criada a Universidade de São Paulo. Por sugestão de Benedito Montenegro "o governo resolve desapropriar o patrimônio litigioso da Escola da Rua Três Rios e anexa-la à Universidade, ainda em 1934. Foi então criada a "Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, funcionando no mesmo prédio e com o mesmo corpo docente" instalada por Montenegro. A escolha para Diretor recaiu em Benedito Montenegro, responsável não só pelo reerguimento daquela instituição, como pela projeção que a faculdade adquiriu nos anos posteriores, transformando-se em Instituto de ensino padrão.

Em diretorias posteriores dos Professores LINEU PRESTES, RAUL DE VARGAS CAVALHEIRO, AMÉRICO MACIEL DE CASTRO JUNIOR e PAULO DE TOLEDO ARTIGAS, o patrimônio da Faculdade ampliou-se e enriqueceu-se notavelmente, desdobrando-se em edifícios novos e amplos laboratórios, com moderno e abundante aparelhamento didático e biblioteca inteiramente renovada.

Data da direção do Dr. Lineu Prestes a partir de 1937 a grande reforma do Edifício da Rua Três Rios, quando além de reformar os antigos laboratórios, a biblioteca, os salões, o



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 25

de Proc. CONDEPHAAT n.º 22033/82 (a)

Interessado

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto

Estudo de tombamento de edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios, nº 363 capital.

inexistente, Clínicas Odontológicas modelares, especialmente os gabinetes de Odontopediatria, então sob a direção do Prof. Dr. Antonio Campos de Oliveira.

Historiadores do Bom Retiro ^{oprimam} que foi de grande importância esta atividade assistencial da Faculdade. Ofereciam gratuitamente, ou no máximo com pagamento do material assistência dentária à toda população do bairro, sobretudo à menos favorecida. Em épocas que não havia serviço de assistência social ficou a Escola da Rua Três Rios, em seu campo, uma instituição como a Santa Casa o fora no campo da medicina. (23)

Até 1962 os cursos de Farmácia e Odontologia coexistiram, não só no mesmo edifício como sob uma única administração e uma única Congregação. A partir do Decreto Estadual 40.343 de 7 de Julho de 1962 ambos os cursos foram separados e organizados em Faculdade autônomas. O ensino de Farmácia recebeu a designação de "FACULDADE DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA DA USP", com novo regulamento que estabeleceu 5 anos de duração mínima para o curso diurno e 6 anos para o noturno, com um curriculum de 43 de ciplinas.

Entretanto a separação de fato da Faculdade de Odontologia se deu em 1966, quando a Faculdade de Farmácia e Bioquímica transferiu-se para a Cidade Universitária. A partir de então o prédio da Rua Três Rios ficou inteiramente com a Faculdade de Odontologia.

Desde então até a presente data a Odontologia da USP tem no velho casarão da Rua Três Rios uma significativa parte de sua história. Ainda hoje funcionam em suas dependências os cursos de pós graduação e lá encontra a Diretoria da Faculdade de Odontologia da USP.

IV CONCLUSÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 26
do Proc. CONDEPHAAT 22033/82 (a)

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento de edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios, nº 363 capital.

mos um valor excepcional ao EDIFÍCIO DA RUA TRÊS RIOS Nº 363, pelo seu significado do ponto de vista:

CIENTÍFICO- Dos Laboratórios da Faculdade de Farmácia e Odontologia resultaram trabalhos valiosos para a Farmacopéia nacional. Lembramos o "Tratado da Farmácia Galênica" de Meira Vasconcelos, assim como as pesquisas de aproveitamento vegetal de Pedro Batista de Andrade, além de vários estudos de nossa flora medicinal. Também a Odontologia paulista atingiu alto nível nos laboratórios daquele estabelecimento. Na ausência da Faculdade de Medicina, a Escola Livre de Farmácia abrigou todos os cursos afins.

EDUCACIONAL -Trata- se de Instituição extremamente significativa da ampla reforma de ensino que ocorre em São Paulo com o advento da República. Ao lado da Escola Politécnica, a Escola Livre de Farmácia inaugura o ensino técnico e científico que inexistia em São Paulo. Embrião da futura Universidade de São Paulo, diríamos que a Rua Três Rios foi o primeiro "campus universitário" da cidade. Lembramos que a Faculdade de Farmácia e Odontologia, juntamente com sua vizinha Politécnica, foram dos primeiros institutos a incorporar-se à USP em 1934. Ainda hoje a área conserva seu caráter educacional, pois atualmente lá funcionam: parte da Faculdade de Odontologia, a Faculdade de Tecnologia, o colégio Santa Inês e a Escola Israelita. Importante lembrar o mérito da Escola de Farmácia na moralização da atividade farmacêutica, elevando através de seu bom nível o padrão dos profissionais da ~~que~~ área, além de várias campanhas neste sentido sob iniciativa do corpo docente daquela instituição.

CULTURAL -A Escola da Rua Três Rios representou um ^{monumento} monumento



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 27
do PROC. CONDEPHAAT. n.º 22033 / 82 (a)

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento de edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios, nº 363 - CAPITAL.

cionamento ideológico de seus memorialistas. Pelo seu valor cultural a Escola Livre de Farmácia tornou-se conhecida e respeitada em pouco espaço de tempo.

SOCIAL - Passaram pela Faculdade de Farmácia e Odontologia os elementos mais expressivos da primeira geração da República, membros representativos da elite paulistana e profissionais competentes da Farmácia e Odontologia.

Remarcável a atuação da Faculdade de Farmácia e Odontologia no campo da assistência social: transformou-se em hospital de emergência, abrigou as vítimas da gripe espanhola e desenvolveu ampla atividade filantrópica através de seus serviços gratuitos de clínica dentária.

HISTÓRICO-ARQUITETÔNICO - O edifício da Faculdade de Odontologia, exemplar típico de uma sociedade num determinado tempo, é hoje também peça importante nas visuais caracterizadoras do patrimônio ambiental urbano próximo à região da Luz.

Ponto de referência da renovação urbana da virada do século, tem uma representatividade pouco registrada em São Paulo. São seus pares o Edifício da Escola Normal Caetano de Campos, na repetição das janelas em arco, e o Grupo Escolar Rodrigues Alves na Av. Paulista, que também apresenta ornatos néo-clássicos na platibanda.

Trata-se de uma construção inserida no quadro estilístico da época, ou seja, no Ecletismo, como moderação predominantemente néo-clássica, que revela uma arquitetura tecnicamente mais elaborada, tipicamente urbana. Vários elementos desta nova forma de construir destacam-se no Edifício da Rua Três Rios, tais como, o emprego de elementos de ferro forjado e fundido, recurso introduzido pela indústria europeia no final do século XIX, que não só compõe o gradil e o portão. junto à Rua. como comple



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 28
do Proc. CONDEPHAAT. 22033/82 (a)

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento de edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito á Rua Três Rios, nº 363 - Capital.

trodução de novos recursos construtivos com inovações tecnológicas.

notável
Remarcável também o fato deste Edifício ter sido o primeiro em São Paulo a ter uma disposição física de uma Escola de Farmácia e Odontologia, modelar para a época. A construção sofreu intervenções, mas o Edifício não perdeu suas características, sobretudo porque não houve mudança de programa. Esta Escola ainda conta com quatro anfiteatros, quinze áreas ocupadas por laboratórios e clínicas, centro administrativo, pátio e área externa, além de jardim fronteiro.

Incluído na lista dos "bens culturais" da COGEP, não só "por ser um dos últimos exemplares de construções da era republicana na cidade", como por ser ponto de identificação no Bairro do Bom Retiro e formar com o prédio que lhe faz frente (Colégio Santa Inês) um perfeito conjunto arquitetônico.

quadrilátero



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º..... 29
do Proc. CONDEPHAAB 22033/82 (a).....

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento de edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios, nº 363 capital.

BIBLIOGRAFIA

1. Taunay, A.E. e outros... "História da Farmácia no Brasil" in Album Drogasil São Paulo, 1954, p.42
2. Idem, p.44
3. Campos, M. Aparecida Pourchet de- O Ensino Farmacêutico em São Paulo, Gráfico Siqueira, S.P. 1949, p. 4
4. Azevedo, Fernando - A cultura brasileira. Melhoramentos e Edresp. S.P. 5ª edição p. 579 e segs.
5. Azevedo, Fernando de - A cultura brasileira. Melhoramentos e Edresp, São Paulo, 5ª edição, p. 623
- 6- Oliveira, Abel e Rangel Filho, Antenor - As Instituições no Brasil. Rio de Janeiro, 1951, p. 10 e 11
7. Neme, Mario - O primeiro farmacêutico de São Paulo in Album Drogasil, São Paulo, 1954, p. 122.
8. Carvalho. J. Coriolano- Da Pharmácia (origem e evolução). Me
mória apresentada ao primeiro Congresso Brasileiro de Pharmá
cia". Tip. do Jornal do Comércio, Rio de Janeiro, 1924, p.119.
9. Prado Junir, Caio - História Economica do Brasil. Editora
Brasiliense, São Paulo, 19..., p. 209.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

30

Folha de informação rubricada sob n.º.....
do Proc. CONDEPHAAT n.º 22033/82 (a).....

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento de edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios, nº 363 capital.

11. Jornal "O Estado de São Paulo" de 22 de outubro de 1898
12. Idem
13. Martins, Antonio Egídio- São Paulo. Conselho Estadual de Cultura, São Paulo, p. 38.
14. Canabrava, Alice-"As chácaras paulistanas" in Anaes da Associação dos Geógrafos Brasileiros. vol. IV, tomo I, S.P., 1953
15. Dertônio, Hilarío - O Bairro do Bom Retiro. Prefeitura Municipal de S.P., Secretaria de Educação e Cultura, Departamento de Cultura, S.P. p. 35
16. Amaral, Antonio Barreto do - Dicionário de História de São Paulo. Governo do Estado de São Paulo. S.P. 1980, p.43
17. Campos, Maria Aparecida Pourchet de - O Ensino Farmacêutico em São Paulo. Gráfica Siqueira, SP., 1949, p. 17
18. Prestes, Lineu- O caso da Escola de Farmácia de São Paulo. Gráfica Siqueira. S.P. 1932.
19. Campos, M.A.P., ob.cit, p. 12
20. Idem p. 13
21. Fontoura, Candido- Farmácia e Farmacêuticos no Brasil . Instituto Medicamenta, 1938
22. Prestes, Lineu - ob. cit.

CONDEPHAAT

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

Dados básicos para estudo de tombamento

Denominação: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA USP

Localização: Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro

Bem isolado Conjunto arquitetônico Logradouro

Proprietário: Faculdade de Odontologia da USP

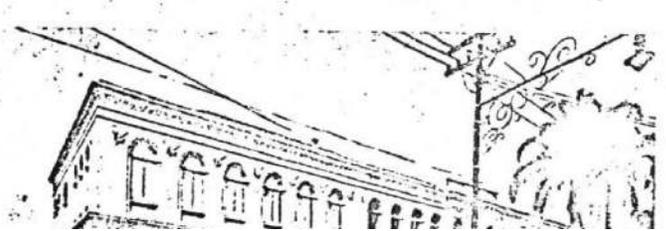
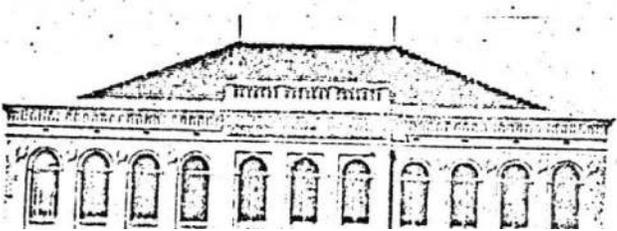
Uso original: Escola Livre de Farmácia

Uso atual: Administração da Faculdade de Odontologia da USP

Técnicas construtivas: Edifício assobradado construído em alvenaria de tijolos, com piso de assoalho no pavimento superior, ~~cobertura em telhado com telha tipo francesa~~, (Nas ampliações posteriores, usou-se laje de concreto armado).

Estado de conservação: satisfatório médio ruim
 em ruínas em restauração

Fotografia: _____



Grau de alteração: O edifício sofreu várias ampliações, ao longo dos anos, e a maior descaracterização ocorreu, em 1937, quando foi assobradado o bloco, que circunda o pátio interno, que anteriormente era térreo.

Dados históricos / arquitetônicos: Edifício eclético de forte influência neo-clássica, projetado pela firma Rosa Martins e Fomm, e construído entre 1904 e 1905.

Ponto de referência da renovação urbana da virada do século e elemento característico do patrimônio ambiental urbano, próximo à região da luz.

Documentação existente: A administração da Faculdade de Odontologia da USP, possui vários albuns de fotografias. Na divisão de patrimônio da reitoria da USP, existe uma série de documentos, principalmente contratos de mão de obra, referentes à ampliações posteriores a 1934.

A publicação "História da Pharmácia no Brasil", apresenta uma descrição detalhada do edifício na ocasião de sua inauguração em 1905.

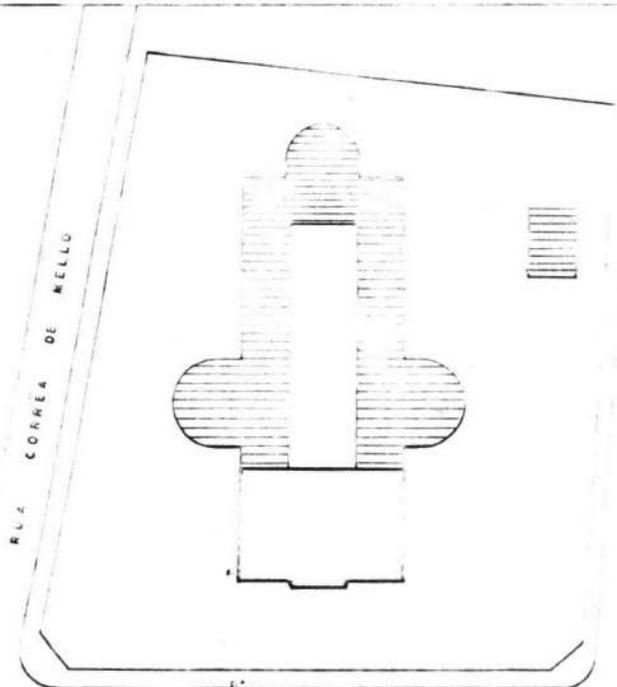
Observações:

Planta de situação:



Identificação gráfica:

308



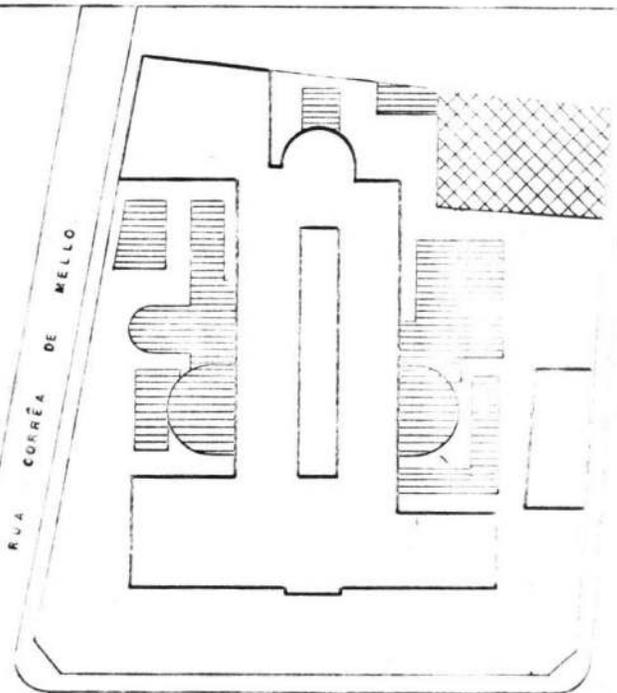
-  TERREO
-  ASSOBRADADO

RUA TRÊS RIOS

RUA CORREIA DE MELLO

RUA CORREIA DO SAIGE

322



-  TERREO
-  ASSOBRADADO
-  5 PAVIMENTOS

RUA TRÊS RIOS

RUA CORREIA DE MELLO

RUA CORREIA DE SANTES

AValiação DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS

OBRA: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA USP

LOCAL: Rua Três Rios, 363

LEVANTADO POR: ROBERTO LEME FERREIRA

DATA: 28/04/82

ÍTEM A SER AVALIADO: **ESTRUTURA PORTANTE**

Nº

SUB-ÍTEMS	Nº DE PONTOS	TIPICIDADE	DEDUÇÃO	PONTOS ALCANÇADOS
FUNDAÇÕES	36	SEM RECALQUES	0 <input checked="" type="checkbox"/>	36
		PEQUENOS RECALQUES	-18	
		GRANDES RECALQUES	-36	
SUPORTES VERTICAIS	36	ESTÁVEL, SEM LESÕES DE IMPORTÂNCIA	0 <input checked="" type="checkbox"/>	36
		PEQUENAS LESÕES	-18	
		PERICLITANTES	-28	
SUPORTES HORIZONTAIS	28	ORIGINAIS OU RESTAURADOS, ESTADO BOM	0 <input checked="" type="checkbox"/>	28
		PARCIALMENTE ESTRAGADOS	-14	
		ARRUINADOS OU IMPROPRIAMENTE SUBSTITUIDOS	-28	

TOTAL: (100) ⁽²¹⁾

SUB-TOTAL: (0)

TOTAL (100) - SUB-TOTAL (0) =

PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (100)

APURAÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO SATISFATÓRIO: 90 OU MAIS PONTOS

ESTADO MÉDIO: DE 45 ATÉ 89 PONTOS

ESTADO RUIM: MENOS DE 45 PONTOS

AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS

37

OBRA: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA USP

LOCAL: Rua Três Rios, 363

ELABORADO POR: ROBERTO LEME FERREIRA

DATA: 28/04/82

ITEM A SER AVALIADO: ELEMENTOS SECUNDÁRIOS	Nº
---	----

SUB-ÍTEMS	Nº DE PONTOS	TIPICIDADE	DEDUÇÃO	PONTOS ALCANÇADOS
PINTURAS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	10
		ALTERADOS PARCIALMENTE	-10 X	
		GRADUALMENTE ALTERADOS	-20	
ESTRUTURAS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	10
		MAL CONSERVADAS OU PARCIALMENTE ALTERADAS	-10 X	
		ELIMINADAS OU PARCIALMENTE SUBSTITUIDAS	-20	
GRADE E GUARDA - CORPOS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	10
		MAL CONSERVADAS OU PARCIALMENTE ALTERADAS	-10 X	
		ELIMINADOS OU SUBSTITUIDOS IMPROPRIAMENTE	-20	
REVESTIMENTO EXTERNO	20	ORIGINAL OU RESTAURADO. ESTADO BOM	0 X	20
		PRECÁRIO OU PARCIALMENTE ALTERADO	-10	
		DESTRUIDO OU SUBSTITUIDO IMPROPRIAMENTE	-20	
SIGNATURA	20	ORIGINAL OU RESTAURADA. ESTADO BOM	0	10
		MAL CONSERVADA OU PARCIALMENTE ALTERADA	-10 X	
		ELIMINADA OU SUBSTITUIDA IMPROPRIAMENTE	-20	

TOTAL : (100)

SUB-TOTAL : (- 40)

TOTAL (100) - SUB-TOTAL (40) =

PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (60)

ALOCUÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO SATISFATÓRIO : 90 OU MAIS PONTOS

ESTADO MÉDIO : DE 45 ATÉ 89 PONTOS

ESTADO RUIM : MENOS DE 45 PONTOS

30

AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS

OBRA: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA USP

LOCAL: Rua Três Rios, 363

ELABORADO POR: ROBERTO LEME FERREIRA

DATA: 28/04/82

ITEM A SER AVALIADO: INTERIOR

Nº

SUB-ÍTEMS	Nº DE PONTOS	TIPICIDADE	DEDUÇÃO	PONTOS ALCANÇADOS
DIVISÓRIAS INTERNAS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADAS. ESTADO BOM	0	10
		MAL CONSERVADAS OU PARCIALMENTE ALTERADAS	-10 X	
		ARRUINADAS OU GRANDEMENTE ALTERADAS	-20	
PISOS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	10
		MAL CONSERVADOS OU PARCIALMENTE ALTERADOS	-10	
		ARRUINADOS OU SUBSTITUIDOS IMPROPRIAMENTE	-20 X	
ESCADAS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADAS. ESTADO BOM	0 X	20
		MAL CONSERVADAS OU PARCIALMENTE ALTERADAS	-10	
		ALTERADAS OU SUBSTITUIDAS IMPROPRIAMENTE	-20	
REVESTIMENTO E DECORAÇÃO	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	0
		MAL CONSERVADOS OU PARCIALMENTE ALTERADOS	-10	
		ARRUINADOS OU SUBSTITUIDOS IMPROPRIAMENTE	-20 X	
TAPETES	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	10
		MAL CONSERVADOS OU PARCIALMENTE ALTERADOS	-10 X	
		ARRUINADOS OU SUBSTITUIDOS IMPROPRIAMENTE	-20	

TOTAL: (100)

SUB-TOTAL: (-60)

TOTAL (100) - SUB-TOTAL (60) =

PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (40)

APURAÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO SATISFATÓRIO: 90 OU MAIS PONTOS

ESTADO MÉDIO: DE 45 ATÉ 89 PONTOS

ESTADO RUIM: MENOS DE 45 PONTOS

OBSERVAÇÕES: Grande parte dos pisos foram substituídos.

AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS

OBRA: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA USP

LOCAL: Rua Três Rios, 363

LEVANTADO POR: ROBERTO LEME FERREIRA

DATA: 28/04/82

ITEM A SER AVALIADO: COBERTURA	Nº
---------------------------------------	----

SUB-ÍTEM	Nº DE PONTOS	TIPICIDADE	DEDUÇÃO	PONTOS ALCANÇADOS
ESTRUTURA DA COBERTURA	28	ORIGINAL ESTÁVEL OU RESTAURÁVEL	0	14
		PRECÁRIA OU PARCIALMENTE ALTERADA	-14 X	
		PERICLITANTE OU SUBSTITUIDA IMPROPRIAMENTE	-28	
MADEIRAMENTO SECUNDÁRIO	28	NECESSITA DE 10% DE SUBSTITUIÇÃO	0	14
		NECESSITA DE 50% DE SUBSTITUIÇÃO	-14 X	
		NECESSITA DE SUBSTITUIÇÃO TOTAL	-28	
INTELHAMENTO	28	ORIGINAL OU RESTAURADO. ESTADO BOM	0	14
		PRECÁRIO OU PARCIALMENTE ALTERADO	-14 X	
		COM MUITA GOTEIRA OU SUBSTITUIDO IMPROPRIAMENTE	-28	
ESCALAS E TERMINAÇÕES	16	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	8
		MAL CONSERVADOS OU ALTERADOS PARCIALMENTE	-8 X	
		SUPRIMIDOS OU SUBSTITUIDOS IMPROPRIAMENTE	-16	

TOTAL : (100) SUB-TOTAL : (-50)

TOTAL (100) - SUB-TOTAL (50) = PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (50)

CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO SATISFATÓRIO: 90 OU MAIS PONTOS

ESTADO MÉDIO: DE 45 ATÉ 89 PONTOS

ESTADO RUIM: MENOS DE 45 PONTOS

40

AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS

OBRA: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA USP

LOCAL: Rua Três Rios, 363

LEVANTADO POR: ROBERTO LEME FERREIRA

DATA: 28/04/82

ITEM A SER AVALIADO: CONDIÇÕES HIGIÊNICAS	Nº
--	----

SUB-ÍTEM	Nº DE PONTOS	TIPICIDADE	DEDUÇÃO	PONTOS ALCANÇADOS
REDE HIDRÁULICA	20	EMBTIDA, SEM VAZAMENTO	0	10
		EXTERNA OU COM VAZAMENTO	-10 X	
		PRECÁRIA OU INEXISTENTE	-20	
SANITÁRIO	20	SATISFATÓRIO, LOCALIZADO DENTRO DO EDIFÍCIO	0	10
		INSATISFATÓRIO OU INADEQUADAMENTE LOCALIZADO	-10 X	
		FOSSA SECA OU INEXISTENTE	-20	
REDE ELÉTRICA	16	EMBTIDA E SATISFATÓRIA	0	8
		EXTERNA OU DEFICIENTE	-8 X	
		PRECÁRIA OU INEXISTENTE	-16	
COZINHA	16	SATISFATÓRIA, LOCALIZADA DENTRO DO EDIFÍCIO	0	0
		INSATISFATÓRIA OU INADEQUADAMENTE LOCALIZADA	-8	
		IMPROVISADA OU INEXISTENTE	-16 X	
ILUMINAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL	14	EM 2/3 DOS AMBIENTES OU MAIS	0 X	14
		ENTRE 2/3 E 1/3 DOS CÔMODOS	-7	
		EM APENAS 1/3 DOS CÔMODOS	-14	
UMIDADE DOS AMBIENTES	14	PEQUENA	0	7
		MÉDIA	-7 X	
		MUITO GRANDE	-14	

TOTAL : (100)

SUB-TOTAL : (-51)

TOTAL (100) - SUB-TOTAL (51) =

PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (49)

IMPURAÇÃO DOS PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

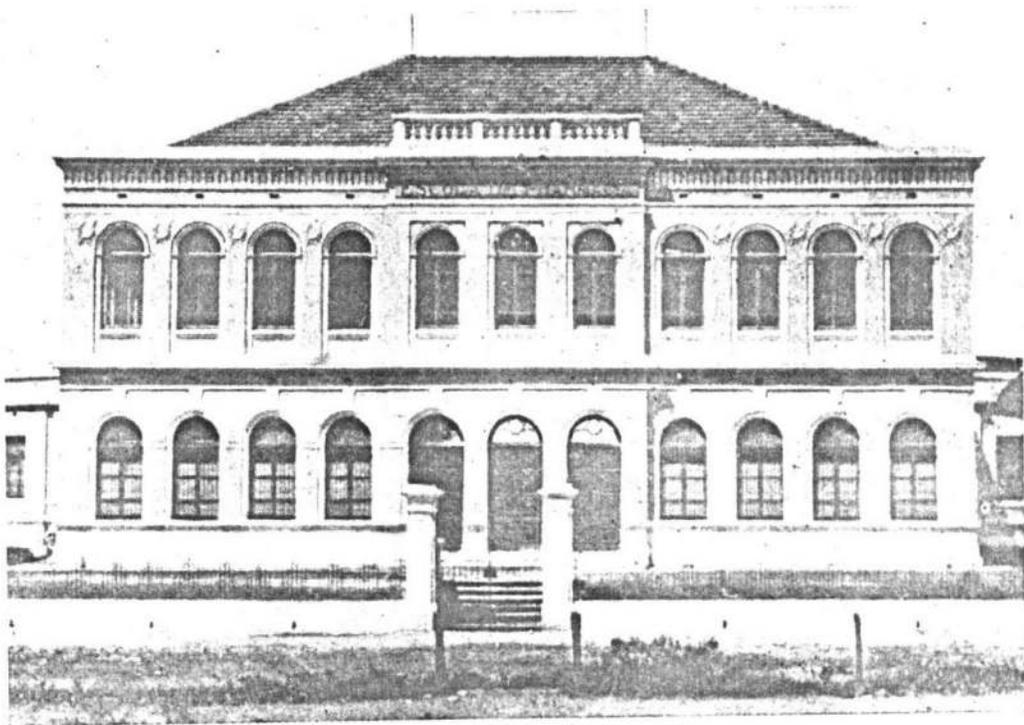


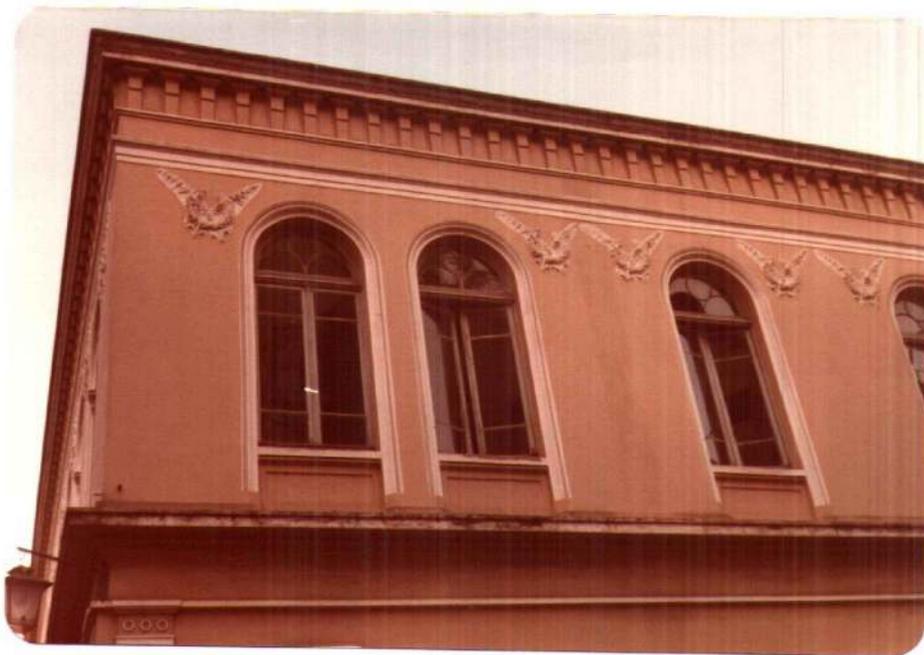
FIG. 2 — Edifício da Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, em 1905, na sua localização atual, à rua Três Rios.

(A)





(b)







SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

46

Folha de informação rubricada sob n.º.....
do Proc. CONDEPHAAT. 22033/82 (a).....

Interessado

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto

Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios nº 363 - Capital.

Ao arq. Reinaldo
transfiro o processo
estando concludidas
as fichas do IAC,
detodo de conservação,
levantamento arquiteto-
nico e fotografico

Fiber C. Lencina
25/5/82

By Diretora Técnica

Em atendimento à solicitação de
instruções do presente processo,
encaminhamos resenha histórica,
fichas IAC - estado de conservação,
juntamente com levantamentos
arquitetônicos e fotografias.

STCR, 04 de junho de 1982

Ulufery.

Arg. Raphael Fudler
para verificar a
instrução do presente
processo e elaborar
parecer.
Rafael Fudler
4-6-82



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

47

Folha de informação rubricada sob n.º
Proc. CONDEPHAAT 22033/82
do..... n.º (a).....

Interessado

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto

Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios, nº363

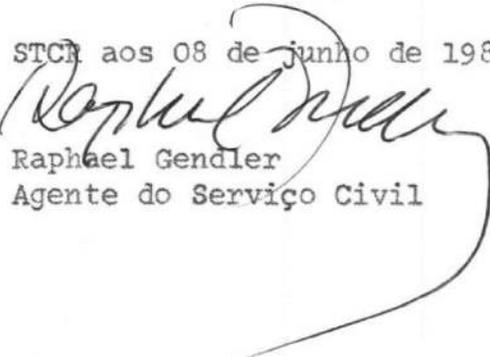
Senhora Diretora Técnica

O processo encontra-se a nosso ver suficientemente informado, atendendo às determinações da OS 01/81.

Trata-se de edifício de atividade pública projetado conforme os padrões culturais vigentes no início deste século, apresentando dentro das possibilidades da época uma louvável funcionalidade, estando, já incorporado, como um dos marcos tradicionais da fisionomia do Bom Retiro.

Juntamente com o Colégio Santa Inez que lhe fica de frente e com o conjunto de edifícios da antiga Escola Politécnica que estabelece a ligação com o eixo de monumentos tombados na Avenida Tiradentes, ficará assim definido, desde que devidamente recuperado, um importante balisamento cultural em nossa Capital.

STCR, aos 08 de junho de 1982


Raphael Gendler
Agente do Serviço Civil

S. Diretn da SE
Devidamente informado,
solicitamos seja o presente
processo devidamente instruído ao
Sr. Presidente.

W. Vicentini
8-6-82

Submetemos o presente processo à con-
sideração do Sr. Presidente do E. Colegiado,
uma vez que se encontra devidamente instruí-
do pelo STCR.

SE, aos 09 de junho de 1982


CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Subst?
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mtr



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 48
do CONDEPHAAT n.º 22033 / 82 (a) 57

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios, 363 - CAPITAL.

Ao Snr. Conselheiro

Dr. Eduardo Corona

para relatar

S. Paulo 09/06/82

Tom Otake
TOM OTAKE
PRESIDENTE

R. Presidente,

Este processo encontra-se devidamente instruído. Trata-se de uma edificação cuja característica principal é o fato de ter sido o primeiro em São Paulo a ter uma disposição física de uma Escola de Farmácia

listagem de bens culturais
da COETP não só "por ser
um dos últimos exemplares de
construção da era republicana
da cidade" mas, também, por
ser um ponto de referência no
Bairro do Bom Retiro. Todas suas
características arquitetônicas estão
registradas no processo. Nessa fon-
teção, opino pelo tombamento
desse imóvel.

São Paulo, 12/7/82

Eduardo Ferreyra



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 49
do P. CONDEPHAAT n.º 22033 / 82 (a) 2

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios nº 363 - Capital.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO

ATA Nº 516 - Sessão de 14/07/82

O Egrégio Colegiado aprovou por unanimidade o parecer do Conselheiro Eduardo Corona, propondo o tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios nº 363, nesta Capital.

À SE para:

- 1- Oficiar aos interessados;
- 2- Elaborar resolução de tombamento a ser submetido à apreciação do Sr. Secretário.

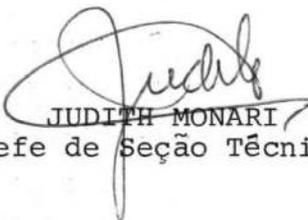
CP, 14 de julho de 1982

RUY OHTAKE
Presidente

Sr. Diretor da SE

Em cumprimento aos termos da síntese de fls. 49, elaboramos os ofícios notificando os interessados, bem como a resolução de tombamento do imóvel em questão.

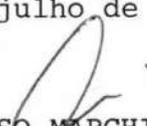
SE, aos 15 de julho de 1982.


JUDITH MONARI
Chefe de Seção Técnica

JM/mtr

De acordo. Expedir os ofícios, juntando-se cópia ao processo.

SE., 15 de julho de 1982


CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Subst?
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Segue m... juntada... neste dia... documento rubricad... sob n.º 5.0155



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 15 de julho de 1982

Ofício SE-687/82
P.Condephaat 22033/82

Magnífico Reitor

Temos a honra de comunicar a Vossa Magnificência que o E.Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 14 do corrente, Ata nº 516, decidiu pelo tombamento do prédio da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, dessa Universidade, sito à rua Três Rios nº 363, nesta capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, 144 e 146 do Decreto nº 13.426, de 16-3-1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Magnificência protestos de perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

A Sua Magnificência o Senhor



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 50
do P. CONDEPHAAT n.º 22033 / 82 (a) SR

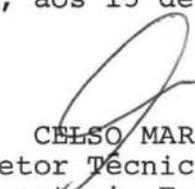
Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios nº 363 - CAPITAL.-

Senhor Secretário

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa Resolução de Tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP, para assinatura, se assim o desejar.

Condephaat, aos 15 de julho de 1982.


CELSON MARCHI
Diretor Técnico-Substituto
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mtr

P. Condephaat
nº 22033/82



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 60 DE 15 DE JULHO DE 1982

JOÃO CARLOS MARTINS, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico o edifício da Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP, localizado à rua Três Rios nº 363, nesta Capital, por ser um dos últimos exemplares de construção do início da república na cidade de São Paulo.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 15 de julho de 1982

JOÃO CARLOS MARTINS

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

A OFICIAL DO ESTADO S/A

1031 28 00603

REDAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA

1312 0000
1312 0000



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

51
JAE

São Paulo, 15 de julho de 1982.

Ofício SE-688/82
Proc.Condephaat nº 22033/82

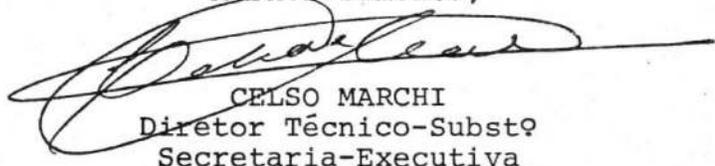
Senhor Diretor

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que o E.Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 14 do corrente, Ata nº 516 decidiu pelo tombamento do prédio da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, dessa Universidade, sito à rua Três Rios nº 363, nesta Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, 144 e 146 do Decreto nº 13.426, de 16-3-1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 15 de julho de 1982

Ofício SE-589/82
P.Condephaat 22033/82

Senhor Diretor

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que o E.Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 14 do corrente, Ata nº 516, decidiu pelo tombamento do edifício que abriga essa Faculdade de Odontologia da USP sito à rua Três Rios, 363, nesta Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16-3-1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

53
2/8

São Paulo, 15 de julho de 1982.

Ofício SE-690/82
Proc.Condephaat nº 22033/82

Senhor Administrador

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que o E.Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 14 do corrente, Ata nº 516 decidiu pelo tombamento do prédio da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP, sito à rua Três Rios nº 363, nesta Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16-3-1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CELSON MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

52
76

DIÁRIO OFICIAL DE 16 DE JULHO DE 1982

CULTURA

Secretário: JOÃO CARLOS MARTINS

Gabinete do Secretário

Resolução 60, de 15-7-82

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico o edifício da Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP, localizado à rua Três Rios, 363, nesta Capital, por ser um dos últimos exemplares de construção do início da república na cidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 33
do P. CONDEPHAAT n.º 22033 / 82 (a) 8

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios nº 363 - CAPITAL.

À S.T.A. (Da. Dilma Nassif)

Para inscrever o bem em questão no Livro do Tombo competente.

CONDEPHAAT, aos 19 de julho de 1982.


CELSO MARCHI
Diretor

JM/mtr

Segue m, juntadas nesta data, documentos rubricadas sob n.º 54'258



54
208

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
- C O N D E P H A A T -

São Paulo, 15 de julho de 1982.

Ofício SE-691/82
P.CONDEPHAAT Nº 22.033/82

Senhora Diretora

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que o E.Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 14 do corrente, Ata nº 516, decidiu pelo tombamento do prédio da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP, sito à rua Três Rios nº 363, nesta Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16-3-1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhora



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
- C O N D E P H A A T -

54
206

São Paulo, 16 de julho de 1982.

Ofício SE-699/82
P.CONDEPHAAT Nº 22.033/82

Magnífico Reitor

Temos a honra de encaminhar a Vossa Magnificência junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do edifício da Faculdade de Farmácia e Odontologia dessa Universidade, sito à Rua Três Rios nº 363, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 do corrente.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Magnificência protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



GELSO MARCHI
Diretor

A Sua Magnificência o Senhor
Profº Dr. ANTONIO HÉLIO GUERRA VIEIRA
Reitor da Universidade de São Paulo - USP



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
- C O N D E P H A A T -

55
202

São Paulo, 16 de julho de 1982.

Ofício SE-700/82
P.CONDEPHAAT Nº 22.033/82

Senhor Diretor

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do edifício da Faculdade de Farmácia e Odontologia, dessa Universidade, sito à rua Três Rios nº 363, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 do corrente.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



CELSO MARCHI
Diretor

Senhor
PROFº DR. JOSÉ CARLOS BARBÉRIO
DD. Diretor da Faculdade de Ciências
Farmacêuticas da USP



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
- C O N D E P H A A T -

56
2/82

São Paulo, 16 de julho de 1982.

Ofício SE-701/82
P.CONDEPHAAT Nº 22.033/82

Senhor Diretor

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do edifício que abriga essa Faculdade de Odontologia da USP, sito à Rua Três Rios nº 363, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 do corrente.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor

Senhor

Profº Dr. DIORACY FONTERRADA VIEIRA



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

57
ab

São Paulo, 16 de julho de 1982.

Ofício SE-702/82
P.CONDEPHAAT Nº 22.033/82

Senhor Administrador

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do edifício da Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP, localizada à Rua Três Rios nº 363, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 do corrente.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor

Senhor
DR. VICTOR DAVI
DD. Administrador da



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

São Paulo, 16 de julho de 1982.

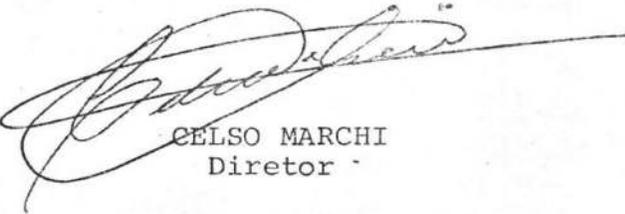
Ofício SE-707/82
P.CONDEPHAAT Nº 22.033/82

Senhora Diretora

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do edifício da Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP, sito à rua Três Rios nº 363, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 do corrente.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



CELSO MARCHI
Diretor

Senhora
DRA. MARIA VIRGÍLIA SALGADO LOUREIRO
DD. Diretora do Departamento do
Patrimônio Histórico da P.M.S.P
Avenida Paulista nº 2198 - 8º andar
SÃO PAULO - SP

CEP - 01310.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

P. CONDEPHAAT ^{Folha de informação rubricada sob n.º} ⁵⁹
do n.º 22033 / 1982 (a) *[Handwritten signature]*

Interessado Universidade de São Paulo

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios nº 363 - Capital

Senhor Diretor

Em atenção ao despacho de fls 53, foi inscrito na data de 20/7/82, em questão no Livro do Tombo Histórico nº 1, nº 197, página 48.

São Paulo, 20 de julho de 1.982

[Handwritten signature]
DILMA NASSIF
Enc. Setor Técnico

À S.T.A. (Da. Lourdes)

1 - Ciente.

2 - Arquive-se na Seção Técnico Auxiliar.

CONDEPHAAT, aos 21 de julho de 1982.

[Handwritten signature]
CELSO MARCHI
Diretor

JM/mtr

Segue m, juntado nesta data, documento 3 rubricado sob n.º 60'264

São Paulo, 3 de agosto de 1982

Exmos. Srs. Presidente e Membros do
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico
Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo

Senhores Conselheiros

Diante do inconformismo da Reitoria da USP ao ato de tombamento, pelo Secretário da Cultura do Estado, da antiga Escola de Farmácia, publicado no Diário Oficial de 16 de julho de 1982, está sendo mobilizada a comunidade científica e cultural do Estado, para o fim de proteger aquele bem de inestimável valor para a história de São Paulo. Essa mobilização da sociedade civil faz-se necessária diante das investidas que a cúpula burocrática da USP vem fazendo para anular aquela decisão unânime do CONDEPHAAT, e da qual participaram seis professores da própria USP.

O ato de tombamento da antiga Escola de Farmácia, além de preservar um bem cultural que, juntamente com a antiga Escola Politécnica e a Escola Caetano de Campos, forma a própria memória da instrução pública trazida pelos governos republicanos nos fins do século passado, serviu, outrossim, embora por mero acidente, para desnudar o nível de distorção a que chegou a

O Reitor, ao insistir na transação imobiliária que esteve perpetrando ao arrepio de qualquer consulta à comunidade universitária, demonstra a que nível chegou a direção de nossa principal instituição de ensino superior.

Sua burocracia, procurando sempre reduzir ao mínimo as atividades de ensino e pesquisa, resolveu dedicar-se, agora, à venda do patrimônio da USP. O caráter inconfessável desse negócio imobiliário, em boa hora cerceado pela Secretaria da Cultura, é tanto mais flagrante quando se sabe que existe enorme deficit de instalações escolares no Estado de São Paulo.

Por conseguinte, seria perfeitamente possível que o Reitor, ao invés de especular com a Escola de Farmácia no mercado imobiliário, procedesse à transferência do imóvel para a Secretaria da Educação do Estado, que transferiria verba da CONESP para a USP, a fim de instalar ali um centro educacional a nível primário e secundário, com amplos recursos de espaço. Sobre essa operação não pensou o Senhor Reitor, preferindo destruir um imenso prédio escolar cuja necessidade e utilidade são incontestáveis.

Em consequência, temeroso de que manobras de bastidores acabem por levar à destruição, na calada da noite, o bem cultural tombado, por iniciativa da cúpula burocrática-imobiliária da USP, à semelhança do que ocorreu recentemente na Av. Brigadeiro Luís Antonio, com imóvel igualmente tombado, venho solicitar ao CODEPHAAT que, em caráter de absoluta urgência e priori-

procedendo a vistorias e levantamento para a sua preservação e conservação, bem como proceda à diária fiscalização no imóvel, já que o abandono proposital e a demolição gradativa poderá ser o expediente que a Reitoria esteja utilizando para desfigurar e mesmo destruir, de dentro para fora, aquele patrimônio histórico.

Ademais, manobras administrativas feitas ao arrepio da lei pela cúpula burocrática da USP, se lograrem algum efeito lesivo ao patrimônio tombado, levarão à propositura de ação popular contra os membros da Reitoria e demais responsáveis por tais atos ilícitos. No curso da ação popular, à semelhança da que foi impetrada para a preservação da Escola Caetano de Campos, na Praça da República, virá à tona o nível de especulação e de interesses envolvidos.

Lamenta-se que o Reitor da Universidade de São Paulo, num momento de aguda crise para o patrimônio cultural e ambiental urbanos do Estado de São Paulo, venha dar o exemplo de incontrolável cupidez imobiliária, não se conformando com o ato legal de tombamento solicitado por professores da USP que durante décadas trabalharam naquele edifício histórico.

Ao assim agir, como afoito negociante imobiliário, o Reitor e seu grupo demonstram a que ponto chegou o desvio das finalidades culturais e científicas de nossa Universidade.

Oxalá em breve possa ocorrer a necessária reforma

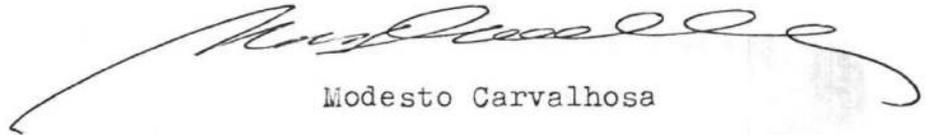
MODESTO CARVALHOSA

Advogado

63
vfl

um Reitor nomeado, pelo prazo de quatro anos, possa, por razões que serão devidamente elucidadas na ação popular, promover a destruição de um bem histórico destinado, desde o começo do século, ao ensino.

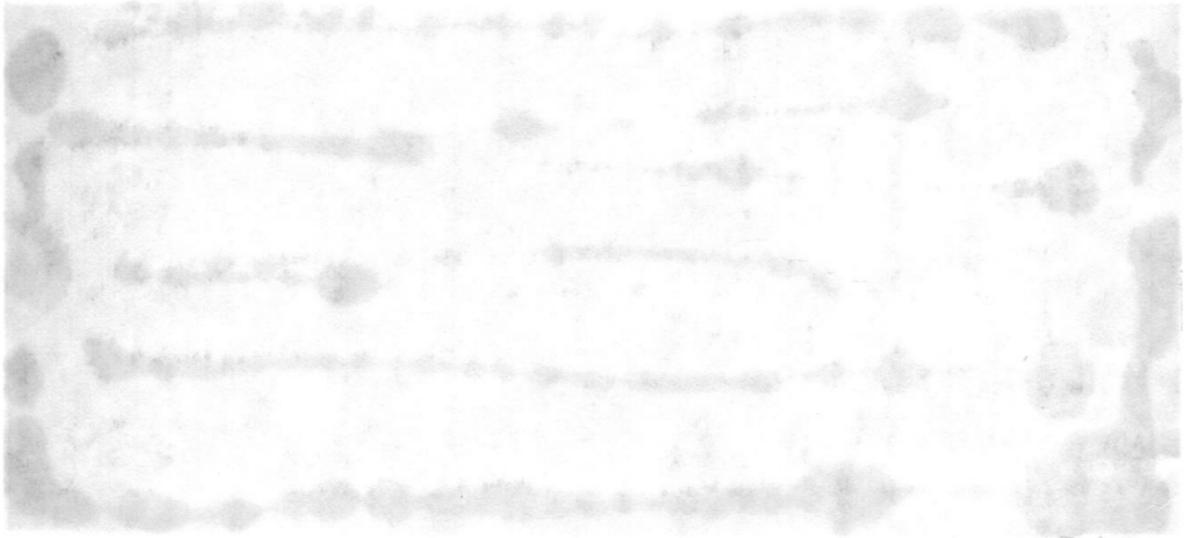
Atenciosamente,



Modesto Carvalhosa

RG 1.230.568

Rua Inglaterra 306



64
2/2

Denunciado plano contra tombamento

Diante da informação de que o reitor da USP, Hélio Guerra, informado com o ato de tombamento do prédio da antiga Escola de Farmácia, na rua Três Rios, estaria pensando em demolir o imóvel — informação vazada dentro da própria universidade, segundo o jurista Modesto Carvalhosa —, este tomou uma providência urgente ontem: enviou uma carta a todos os conselheiros do Condepfaat, que se reúnem hoje, alertando sobre o perigo de o prédio ser destruído. Es, segundo ele, dependendo da decisão do conselho desse órgão, pretende entrar, imediatamente, com uma ação popular contra o reitor, pedindo que o imóvel

passa à guarda da Secretaria da Cultura.

Um forte indício de que o imóvel pode ser demolido, segundo o jurista, é o fato de ter sido retirado o único guarda que tomava conta do prédio, tão logo o secretário da Cultura, João Carlos Martins, assinou o decreto de tombamento do prédio, em 16 de julho. "O imóvel foi abandonado criminosamente", acusa Carvalhosa.

Na carta enviada aos conselheiros, Carvalhosa diz temer que "manobras de bastidores da USP acabem por levar à destruição, na calada da noite, do bem cultural tombado, por iniciativa da cúpula burocrático-imobiliária da USP, à semelhança do que ocorreu, recentemente, na

avenida Brigadeiro Luís Antonio, com imóveis igualmente tombados". O jurista solicita que "o Condepfaat tome, em caráter de urgência e prioridade, medidas para salvaguardar o material daquele bem tombado".

No entanto, o chefe de gabinete da Reitoria da Universidade de São Paulo, Ronan Castejon do Couto Rosa, transmitindo informações do reitor, que estava em reunião, negou que o guarda tenha sido retirado da antiga Escola de Farmácia. "Na hora em que o professor Carvalhosa foi lá, o guarda deve ter ido a algum lugar", garantiu, informando que "Guerra pretende reaver o prédio convencendo o secretário da Cultura a não tombá-lo, e não por outros meios".



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

À SE

Em sessão realizada hoje, o Colegiado aprovou por unanimidade, solicitação à SE, para que seja feita vigilância permanente no edifício da Faculdade de Farmácia e Odontologia, tombado em 15-07-82, a fim de evitar quaisquer acidentes que venham prejudicar o atual estado do edifício.

GP., 04 de agosto de 1982

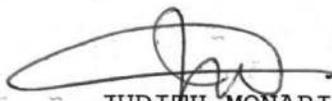
RUY OHTAKE
Presidente

R. H.
30/8/82

Sr. Diretor da SE

Atendendo à solicitação de fls. 65 do Sr. Presidente do E.Colegiado à época, elaboramos o ofício anexo a contracapa o qual submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

CONDEPHAAT/SE., 27 de setembro de 1982.



JUDITH MONARI
Chefe de Seção Técnica

- 1 - De acordo.
- 2 - Aguarde-se resposta ao ofício retro na SAC, por 30 dias.

CONDEPHAAT/SE., 27 de setembro de 1982.



CELSO MARCHI
Diretor

JM/mi



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

São Paulo, 27 de setembro de 1982.

Ofício SE-985/82
Proc. Condephaat nº 22.033/82

Senhor Delegado

Atendendo à solicitação do E. Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - CONDEPHAAT, aprovada em sessão plenária de 4 de agosto último, vimos encarecer os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de manter em vigilância permanente o edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sito à rua Três Rios nº 363, nesta Capital, monumento tombado por este CONDEPHAAT.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente a disposição contida no artigo 142, e seu parágrafo único, do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, o bem cultural em causa não poderá ser destruído, demolido, mutilado ou alterado, nem, sem prévia autorização do CONDEPHAAT reparado, pintado ou restaurado.

Enviamos-lhe, também, anexa, cópia da Resolução de Tombamento do referido edifício.

Agradecendo a atenção, aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões de nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor



Ao Sr. Ruy Chitalle
Em 27/07/82

CELSO MARCHI
Diretor do CONDEPHAAT

67
p.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-8

Presidência

Of.1015/82

São Paulo, 22 de julho de 1982.

Do Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-8

Ao Exmo.Sr.Secretário de Estado da Cultura, Dr.João Carlos Martins



Este Conselho Regional de Farmácia, que representa a Classe Farmacêutica no Estado de São Paulo, tem a acompanhado de perto o interesse de Vossa Excelência pelo patrimônio histórico de nossa Cidade.

Assim, Senhor Secretário, ao tomarmos conhecimento do tombamento do prédio localizado na Rua 3 Rios, onde funcionou a Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, não podemos deixar de apresentar-lhe os nossos efusivos cumprimentos pela deliberação tomada, a qual, sem dúvida, se reveste do maior acerto e justeza, eis que vem ao encontro não só do nosso pensamento, como do de milhares e milhares de Farmacêuticos e Cirurgiões-Dentistas que por ali passaram e obtiveram seus graus universitários.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço e consideração, subscrevemo-nos

atenciosamente,

Dr.Luiz Ítalo Niero

Juntados nesta data os documentos
publicados sob número 68 a 72
SP. 14/10/82



UNIÃO FARMACÊUTICA DE SÃO PAULO

of. 101/82

São Paulo, 24 de agosto de 1982.

68
8

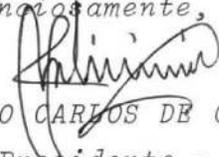
Senhor Secretário de Estado da Cultura

A meritória ação de Vossa Excelência ao tomar as devidas providências para o **TOMBAMENTO** do tradicional edifício da antiga Escola de Farmácia e Odontologia, situada nesta Capital à Rua Três Rios nº. 363, encontrou enorme repercussão em toda classe farmacêutica.

Desejando manifestar-se a Vossa Excelência, a forma encontrada para tanto foi concretizada na anexa Moção apresentada pelo nosso colega José Warton Fleury, assinada por 185 farmacêuticos e demais pessoas presentes durante o Jantar Comemorativo de duas datas: comemorativo do 69º Aniversário da União Farmacêutica de São Paulo e do Sesquicentenário da Instituição do Ensino Farmacêutico no Brasil.

Exprimindo nossa solidariedade na preclara ação acima referida praticada por Vossa Excelência, subcrevemo-nos com a mais alta consideração.

Atenciosamente,


Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
- Presidente -

Excelentíssimo Senhor
JOÃO CARLOS MARTINS
DD. Secretário de Estado da Cultura
SÃO PAULO - SP

Excelentíssimo Senhor João Carlos Martins
Digníssimo Secretário de Estado da Cultura



Reunidos no jantar anual comemorativo do 69º aniversário da União Farmacêutica de S.Paulo, os farmacêuticos que esta subscrevem vêm a público manifestar seu regosijo pela feliz iniciativa de Vossa Excelência ao tomar as medidas legais com vistas à preservação do tradicional edifício da antiga Escola de Farmácia e Odontologia, o qual abrigou durante longos anos atividades de ensino e pesquisa que permitiram a formação de profissionais que muito enobreceram a profissão pelos inestimáveis serviços que prestaram à saúde pública.

Este edifício, de tanto significado para a memória de S.Paulo, se for devidamente restaurado poderá vir a ser ainda de imensa utilidade para abrigar atividades de educação e cultura, fatores fundamentais para o desenvolvimento do país.

S.Paulo, 20 de agosto de 1982

Antonio Carlos de Oliveira
PRESIDENTE UNIFAR

C. P. Taddei - Presidente de Honra.
Eng. Queiroz - Prof. Catedrático da USP.

B. J. Cruz - Secano dos Professores de Farm.

C. P. Taddei

Ant. Oliveira

D. P. M. III

João Carlos

Maria Helena da Silva
Pereira

Stuardo Valente Simões
Jesuína Góes Souza do O
Maria Penirames J. J. de Freitas
Bernardo José de Freitas
Luiza C. Camalrava
Paulo Camalrava

Almeida
Marta

Maria Tereza Pedade
Stm. Wendy Cropp

Aleal
Astete Sobem
Navei Batista

Eng. Sabian
Alexis Souza Tereza
Yara Dall' Ove Thurmman

Lila D. Pellegrini
Pellegrini

Luiz
W. M.

Francisco L. Light
L. S. H.

Ao excelentíssimo Senhor João Carlos Martins

20-08-1982

Continuação

Quiteria J. King

Sueli J. Haffers

Rycka D. S. Senevar

Murvaes

Rosemary Custódio Pedron

Maria Beatriz de Queiroz

Francisco Chetella

Bruno H. M. S. A.

Carlos S. S. S. S.

Maria J. S. S.

Paulo S. S.

Waldemar S. S.

Teodoro S. S.

Maria do Socorro Borges Pavan

Melhor

José Zepherino de Azevedo

Ulfeguan, Moura

Amorim, S. S. S.

Lilian R. Franco de Carvalho

S. S. S.

S. S. S.

S. S. S.

Ao Excelentíssimo Senhor João Carlos Martins

20-08-1982

Continuação

Laura Faria

João Baptista

Antônio de S. Almeida

Muniz de Albuquerque

Paulo

Manoel de Almeida

Jose Maria

Leite

Genésio

Anna Lucia

Manoel Ferreira Baptista

José de Jesus

Manoel Ferreira

Bráulio de Jesus

Luiz de Jesus

Beppina Gennelli

Luiz Helena

St. Feina de Seica
Virginia Marques

Paula S. Chianini
Alessandra
Jesha Kumida
Carmen C. de Lima

Clayson Tenha

Oga Barduk

Alviza Mattheu

Sai Alve F. Alvide

Julio Cesar Magalhães

Melina Lombardi

Flirio J. Pinu

Matrona Barduk

Eleni Epapridis

Ligia Teresinha Seclio

Amber f. Luiz Vecchio

Fridde K. Angimaly

Yoyz Jugumaly

Chave
M m M

Ida Caranume

Jorge Luiz S. Martins
Thales Neri S. Kudo

~~Luiz Mesman~~ CKFP.93

Luiz F. Balle

Frederico
Miguel Gabriel

Sarah J. A. Berman

@Praxad

maí T. Ribeiro - CRF-8 625
Glacina J. Lamelleis

Walter B. Santos

José Roberto W. Jalhaes

Hotel de Alve L.
Sirene A. S. Magalhães

Amelia

Alcedo F. Costa

Luiz Carlos de Alvestiano

Yuniter Flores

José

Helena

Silvia Storpirtis

Al - C

Alcedo F. Costa

José Luiz de Alvestiano
Silvia M. F. Lygolinis

Elisabeth Garcia

Waldir A. Moreira

42

Em 12/10/1898 - O Sr. Braulio Gomes apresenta, em sessão do Conselho municipal, sob a presidência do Sr. Cerqueira César, projeto de criação de uma Escola de Farmácia.

Em 11/2/1899 - Presente o Presidente da Escola, Sr. Fernando Prestes, instala-se a Escola Livre de Farmácia de São Paulo.

Em 5/11/1904 - Lançada a pedra fundamental, e inaugurada a 12/10/1904
O idealizador e 1º Diretor - Sr. Braulio Gomes.

Os 1^{os} Catedráticos:

José Eduardo Maciel Soares
Edmundo Xavier
Cristovão Buarque de Holanda
Pedro Baptista de Andrade
Edilon Goulart
Alberto Lafgreen
José Frederico Borba
José Maria Vasconcellos
Pitor Godinho
Luiz Pinto de Azevedo
Arthur Moraes
Amaucis de Carvalho

3- anos farmacêuticos: 4 anos Bacharel em Ciências Farmacêuticas
e defesa de tese

Em 25/1/1934 - Armando Salles Oliveira funda a USP.
incorpora as demais faculdades.

Cópias "xerox" a todos
os Departamentos, para
conhecimento dos docentes
da FOUASP e outros em
quais possa o assunto
interessar.

[Handwritten signature]

25.4.83

A odontologia Folha de São Paulo desperdiçada no porão da USP

24.4.83

Mais de 100 equipamentos odontológicos completos, além de esterilizadores, um centro cirúrgico e instrumentos diversos, estão jogados nos porões da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, acumulando poeira e expostos aos riscos da deterioração.

A denúncia é do Centro Acadêmico 25 de Janeiro que, avaliando em Cr\$ 1 bilhão o material -- antes usado pelos estudantes e que foi substituído por novos equipamentos -- argumenta que ele ainda pode ser utilizado se forem tomadas urgentes providências. Caso contrário, prossegue a entidade, o material ficará perdido, enquanto grande parte da população permanece sem acesso ao tratamento dentário. O problema será debatido pelos alunos em assembleia convocada para terça-feira.

PÁG. 28

FOLHA DE S. PAULO



Mais de cem equipamentos odontológicos completos, um centro cirúrgico, esterilizadores e instrumentos diversos estão jogados nos porões da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, acumulando poeira, enquanto grande parte da população não tem oportunidade de receber tratamento dentário.

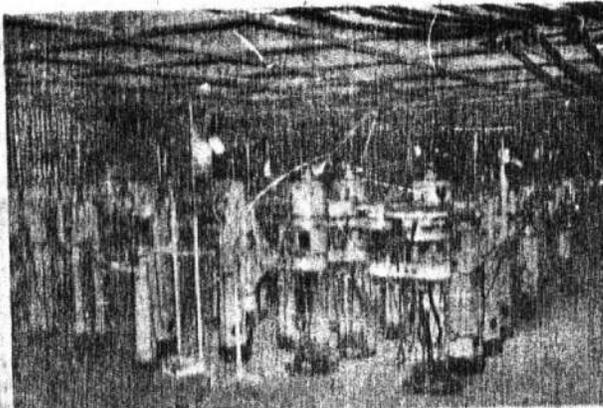
A denúncia é da diretoria do Centro Acadêmico 25 de Janeiro, para quem esse material — que vinha sendo utilizado pelos estudantes e foi substituído por novos equipamentos — ainda pode ser aproveitado e ficará inutilizado se providências urgentes não foram adotadas. De acordo com as estimativas feitas pelos alunos, o material armazenado nos porões da escola vale Cr\$ 1 bilhão. A entidade convocou assembleia dos estudantes para a próxima terça-feira, quando o problema será debatido.

Na manhã da última sexta-feira, o diretor da Faculdade de Odontologia, Dioradi Forterrada Vieira, negou-se a receber a reportagem da "Folha" para comentar a denúncia.

Segundo os dirigentes do Centro Acadêmico 25 de Janeiro, a luta contra a política "elitista" do diretor da escola não é nova. Eles contam que já tiveram que recorrer à greve para protestar contra os preços fixados pela diretoria para o tratamento dentário da população, anteriormente gratuito.

POPULAÇÃO CARENTE

Os universitários destacam que os preços atualmente cobrados, embora abaixo das tabelas em vigor na praça, precisam ser rediscutidos, uma vez que verbas para o tratamento gratuito continuam a ser fornecidas à es-



O material armazenado nos porões da escola vale Cr\$1 bilhão, dizem os estudantes.



O aluno José Mário Nogueira Jr.

pedem de recursos, "se quer para a alimentação, não tendo, assim, condições de pagar, pelo preço que for, o tratamento dentário".

Enquanto equipamentos se estragam no porão da Faculdade de Odontologia, os estudantes atendem a população numa clínica instalada nos fundos do Hospital Universitário, considerada insuficiente para o atendimento da clientela que a

os diretores do Centro Acadêmico. Por enquanto, somente o atendimento na clínica de emergência não é cobrado, graças ao movimento dos estudantes, que decidiram resistir à iniciativa de fixar preços também para esses serviços.

"Os números estão aí para provar que 94% da população brasileira não dispõem de atendimento odontológico, por absoluta falta de recursos. É um crime, uma tristeza e uma vergonha a existência desses equipamentos jogados no porão. Eles poderiam estar sendo usados em favor da população necessitada, seja aqui, seja em postos de saúde", assinala o vice-presidente do Centro Acadêmico 25 de Janeiro, José Mário Nogueira Júnior.

Outros problemas são enfrentados pelos alunos de Odontologia da USP: aulas em prédios distantes entre si quatro quilômetros; prédio da escola em construção, desde 1970; exigência de compra de materiais de estudo acima de suas posses.

Na antiga sede da escola, à rua Três Rios, no Bom Retiro, cujo prédio foi tombado pelo Patrimônio Histórico, o diretor da faculdade pre-



GABINETE
DO
REITOR
GR/222
/vdsq

São Paulo, 12 de abril de 1983.

Senhor Governador



A Universidade de São Paulo vem por meio deste expor e solicitar de Vossa Excelência o que segue:

Sobre a precariedade das instalações da Faculdade de Odontologia:

É do conhecimento geral a situação delicada desta Universidade, do ponto de vista orçamentário, nos últimos anos. Em consequência, têm-nos faltado não apenas os recursos necessários à instalação condigna das nossas unidades de ensino e pesquisa, através de novos edifícios, como até a própria manutenção física dos edifícios existentes, natural e compreensivelmente corroídos pelo tempo e pelas intempéries. Alguns deles são razoavelmente antigos e apresentam estado depiorável, agravado pela mesma e permanente carência de recursos para repará-los. Obviamente, a situação complica-se em ritmo crescente, constituindo, alguns de nossos edifícios, séria ameaça aos seus usuários.

E essa tem sido a situação do prédio situado na Rua Três Rios, 363. Construído no ano de 1903, para alojar as Faculdades de Odontologia e de Farmácia, então instituições privadas, aquele imóvel não apenas sofreu a deterioração decorrente da ida-

...



GABINETE
DO
REITOR
GR/222

de e do uso diuturno, mas teve de passar, igualmente, por um sem número de reformas, exigidas por motivos vários: insuficiência de espaço, derivada do crescimento constante daquelas escolas, reclamadas pelo progresso e pelas expectativas da sociedade, que requeriam novas áreas e serviços; ampliação do serviço de atendimento odontológico à população carente; envelhecimento das instalações e serviços, a pedir reparos ou novas construções; destruição gradual do madeiramento do teto e assoalhos, provocada por cupins e outros insetos; enfim, uma situação que agravava-se, dia a dia, sem que a Universidade tivesse condições financeiras para uma reforma ampla e adequada do prédio; e, muito menos, para oferecer aos usuários, ou aos que nele trabalhavam, as novas e almejadas instalações.

O agravamento da situação ocasionou até, por vezes várias, o perigo de ser causado um acidente de dimensões dramáticas, pelo risco daquelas instalações desmoronarem, como ocorreu, por última vez, em 1978, quando o teto do edifício começou a ruir; foram solicitados, então, os serviços do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, para analisar a situação, sugerir e realizar os reparos mínimos indispensáveis à integridade física de alunos, clientes, funcionários e professores que o frequentavam.

A situação agravava-se incontrollavelmente; e quando uma nova administração passou a dirigir a Faculdade de Odontologia, em princípios de 1981, a situação era desesperadora: o teto, verdadeira



GABINETE
DO
REITOR
GR/222

paros, mas, isto sim, exigiam total substituição.

A insegurança e o clima de apreensão resultantes do acima relatado, apesar de alarmantes, não tinham solução. Uma perícia feita por firma especializada em princípios de 1981, havia condenado o edifício e alertado para o perigo do mesmo continuar a ser usado na situação existente. E sem solução, pois à Universidade de São Paulo careciam os recursos financeiros indispensáveis para solucionar o problema: a verba exigida para a recuperação do prédio era por demais vultosa para justificar os reparos indispensáveis de tão velho edifício. Por outro lado, um novo edifício da Faculdade de Odontologia fora iniciado em 1975; porém, a construção foi interrompida na estrutura de concreto porque, desde então, não mais contou a USP com as verbas indispensáveis à continuação da obra.

A gravidade da situação, associada à ausência de recursos, levou a Congregação daquela Faculdade e a própria Universidade de São Paulo, a voltar-se para uma decisão aventada anos antes: a de alienar aquele imóvel para, com os recursos disso resultantes, prosseguir a construção do novo edifício daquela escola, então interrompido.

Ocorria que, por motivos óbvios, não se poderia esperar que qualquer interessado na aquisição do imóvel se arriscasse a adquiri-lo sem garantia de obtê-lo desocupado. A propósito, são fáceis de imaginar e compreender os receios de aquisição de imóvel público, ocupado por escola oficial, no qual estudavam cerca de mil alunos, trabalhavam algumas dezes-



GABINETE
DO
REITOR
GR/222

tologia, para o "Campus" da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", com o propósito de, liberado o prédio, possibilitar sua venda mais rápida.

Saliente-se que a mudança da Faculdade de Odontologia para aquele "Campus" foi feita em condições de extrema precariedade e possibilitada porque:

- pavilhões antigos e provisórios passaram a ser usados e compartilhados por várias disciplinas;

- a inauguração do Hospital Universitário, em princípios de 1981, possibilitou a transferência de parte da Clínica Odontológica para esse nosocômio;

- uma área de 1250m² foi rápida, ainda que precariamente, improvisada no prédio cuja construção havia sido interrompida.

Apesar de ver sua área física reduzida de 12500 m² (áreas dos edifícios da Rua Três Rios) para 9000m², de ter seus 300 consultórios da Três Rios reduzidos aos 128 do Hospital Universitário; da diminuição do número de seus laboratórios de ensino; da redução das áreas de trabalho de alunos, funcionários e professores; e da improvisação da mudança, tudo fora feito por aquela Faculdade com o objetivo de liberar e facilitar a venda do imóvel da Rua Três Rios.

Entrementes, o imóvel foi avaliado e compradores apareceram para adquiri-lo, embora ainda não tivesse sido posto à venda.



GABINETE
DO
REITOR
GR/222

plexidade, iniciou-se em meados de 1981, encerrando-se em abril de 1982. Nesse intervalo e, inesperadamente porém, esta Universidade foi colhida de surpresa com o pedido de tombamento do imóvel da Rua Três Rios. E, perplexa, verificou ter sido isso solicitado por três de seus professores, os quais por iniciativa própria, o fizeram sem consulta à Universidade ou à Faculdade interessada - a de Odontologia - e sem raciocinarem sobre os eventuais interesses de sua instituição maior.

A partir daí uma série de circunstâncias agravaram o problema e resultaram no efetivo tombamento daquele prédio. É importante relembrar que a época era de sobressalto público com a eventual demolição de edifícios históricos, na Cidade de São Paulo; um dos maiores defensores desses tombamentos, então frequentemente entrevistado pela imprensa, é o filho de um dos subscritores do pedido de tombamento acima citado.

Em audiência com o Secretário da Cultura na época, Dr. Antonio Henrique da Cunha Bueno, o Diretor da Faculdade de Odontologia obtivera a promessa de que nada seria feito sem que esta fosse ouvida.

No intervalo de tempo, muda o Governo e o Secretário da Cultura; procurado pelo Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Odontologia, o Presidente da CONDEPHAAT à época, Arquiteto Ruy Ohtake ouviu longa exposição do pensamento da Faculdade sobre a inconveniência do tombamento citado, quer por motivos históricos e arquitetônicos, quer pelos interesses



GABINETE
DO
REITOR
GR/222

tre outros; que já tem propugnado e conseguido o tombamento de vários de seus edifícios; uma Instituição com tradição de defesa da cultura, foi dito àquele senhor, não poderia ser acusada de insensível ao tombamento de edifícios ou monumentos que representassem, na realidade, patrimônio histórico e cultural. Aparentemente sensibilizado o Presidente do CONDEPHAAT levou aqueles Diretor e Vice-Diretor à presença do Secretário João Carlos Martins quando, os dois prometeram que o CONDEPHAAT não tomaria qualquer deliberação sem que seus Conselheiros ouvissem a Faculdade de Odontologia e a Universidade de São Paulo.

Os acontecimentos precipitaram-se: uma declaração do Arquiteto Ruy Ohtake à imprensa, anunciando o próximo tombamento de prédios da Avenida Paulista, provocou inesperada reação dos proprietários destes, alguns dos quais na calada da noite, promoveram a derrubada preventiva de seus imóveis. A celeuma foi enorme na imprensa escrita e falada, e é de conhecimento público por ser recente.

Premido pela grita pública o então Secretário da Cultura julgou por bem dar uma demonstração de ter-se sensibilizado com o problema e, inesperada e abruptamente, tombou o edifício da Três Rios, colhendo esta Universidade de surpresa e não cumprindo a promessa do CONDEPHAAT de ouvir nossas razões contrárias a isso.

As consequências seriam previsíveis: como à Universidade de São Paulo faltam as condições éticas para uma demolição



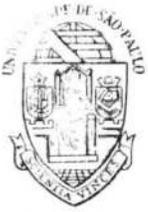
GABINETE
DO
REITOR
GR/222

mento, pois o edifício deixou de interessar os eventuais compradores; o Secretário da Cultura e o Governo de então recusavam-se a rever o tombamento ou a propiciar recursos para a recuperação do prédio. E a nossa Faculdade de Odontologia continuou a viver em um canteiro de obras, com dificuldades para manter tranquilos seus alunos, professores e funcionários, nas condições precárias de seu trabalho diuturno.

Solicitação de revisão de decisão de tombamento

Esta Universidade e sua Faculdade de Odontologia, que por 79 anos ocupou aquele próprio, estão convencidas não apenas da relatividade do valor histórico do mesmo mas, também, do seu escassíssimo valor cultural - o edifício constituiu-se, realmente, numa fachada, visto que o seu interior, partes laterais e fundos foram totalmente desfigurados e descaracterizados pelas inúmeras reformas ocorridas. Estão seguras, da mesma forma, que sofreram as consequências da atmosfera passional que se criou frente aos tombamentos de edifícios em meados do ano passado; e estão certas de que serviram de pretexto ao Secretário, de então, para uma satisfação pública; satisfação esta necessária, como compensação pelo vazamento de informações internas do CONDEPHAAT e que ocasionaram a derrubada, à força de tratores, dos prédios da Avenida Paulista.

E a situação da Universidade de São Paulo é angustiante no que diz respeito à necessidade de recursos para a manutenção daqueles em



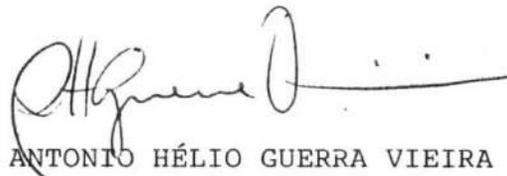
GABINETE
DO
REITOR
GR/222

lência na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, foi interrompida pela angústia de estudantes inconformados com a precariedade das áreas físicas onde estudam. Que dizer da Faculdade de Odontologia, cujas condições de trabalho são ainda mais precárias, cujos professores, estudantes e funcionários só a custo são mantidos tranquilos, revoltados que estão com a precariedade de suas instalações; e, agora, sem perspectiva de solução para o problema, principalmente devido àquele tombamento, associado à nossa permanente carência de verbas.

Frente aos fatos acima assinalados, esta Universidade faz um apelo veemente a Vossa Excelência para que, procedendo a um reexame daquele tombamento, haja por bem reverter o mesmo, devolvendo-nos a possibilidade da alienação daquele imóvel, em benefício da construção da nossa Faculdade de Odontologia.

Estamos seguros de que a experiência e sensibilidade pública de Vossa Excelência, haverão de impressionar-se com a dramaticidade da situação exposta, bem como com o benefício que poderá prestar-nos com a revisão daquele tombamento.

Reitero a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.


ANTONIO HÉLIO GUERRA VIEIRA
Reitor



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22033/82 (a)

73/10

Interessado: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto: Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios, 363-Capital

Ao Sr. Conselheiro

Mauro Savelli

para relatar

S. Paulo 17/05/83

Antonio A. Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 74



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22033/82 (a)

Interessado: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto: Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios nº 363 Capital

PARECER

Ao elaborarmos este Parecer, nossa primeira preocupação foi a de nos inteirarmos das condições de conservação do edifício em causa, e, para tal fim, é informe habil o completo levantamento realizado sob orientação do engenheiro Roberto Leme Ferreira, cujo relatório, incorporado ao Processo, tem a data de 28 de abril de 1982.

Esse documento técnico dá a conhecer que a "estrutura portante" do edifício principal, e mais antigo, está em condições satisfatórias, pois obteve a totalidade de pontos positivos na escala normativa de avaliações do CONDEPHAAT. E esse é aspecto capital, por referir-se à segurança no uso do imóvel, comprovando ter havido no decorrer do Processo um certo carregamento nas tintas enegrecedoras em algumas referências ao estado do prédio.

No cômputo geral (Fl.31) o estado de conservação do edifício é dado como médio - exigindo obras de reparos nos pisos, revestimento interno e forros (Fl.38), na cobertura, nos madeiramentos secundários e telhamento (Fl.39) e nas instalações hidráulica e elétrica (Fl.40).

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Segue juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º 75



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22033 / 82 (a)

Interessado : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto : Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios nº 363 Capital

com sua localização, dimensões e distribuição e características dos espaços internos.

Como relato informativo da expressão histórica, do sentido cultural, da classificação arquitetônica, da presença no célebre processo de urbanização paulistano do imóvel em consideração e, até mesmo, de sua significação sentimental para os muitos que cursaram as aulas da renomada escola que nele tinha sede, é de ver ressaltar os altos méritos do estudo elaborado, como justificativa para o tombamento, pela historiadora Dona Ana Luiza Martins (Fl.12a23) - peça extensa, alicerçada em valiosa e copiosa bibliografia, e essencial na ampla instrução do Processo.

Considerando-se as razões expostas pelo magnífico Reitor da USP no ofício GR 222, datado de 12 de abril pp, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, encarecedoras da premente necessidade de recursos para que a USP possa cumprir suas eminentes finalidades e, de outro lado, avaliando os motivos de natureza histórica, cultural e social, amplamente registrados e documentados nas 73 Fls. que infomam o Processo, concluímos pela imperiosidade de encontrar pronta solução conciliatória para o caso - solução que, tornando possível a permanência do edifício que evoca a memória de uma quadra de realizações no campo do ensino em São Paulo sob o influxo de conceitos filosóficos que muito influíram para a instauração do regime republicano,

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Segue juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 76



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 16
do P. CONDEPHAAT n.º 22033/82 (a) [assinatura]

Interessado

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto

Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios nº 363 - Capital

o "campus" do Butantã, local adequado ao eficiente desempenho das finalidades didáticas dessa importante unidade da constelação universitária.

E, na busca de nossa proposição, deparamos no ofício endereçado, a 3 de agosto de 1982, a este Colegiado pelo ilustre Prof. Modesto Carvalhosa, com uma que se nos afigura aconselhável : a "transferência do imóvel para a Secretaria da Educação do Estado, que transferiria verba do CONESP para a USP, a fim de ali instalar em centro educacional a nível primário e secundário, com amplos recursos de espaço".

Aceita, em princípio, a idéia de, mantido o tombamento, transferir o imóvel em ^{o conc} ~~parecer~~ integrante do patrimônio da USP, para outro órgão da administração estadual (não é imperativo, em bora preferível, considerado o tipo de edificação, que a transação se efetue com a Secretaria de Educação, como especificamente recomendado pelo Prof. Modesto Carvalhosa), abrir-se-á um amplo leque de opções na utilização do tradicional conjunto de prédios, desativados, da rua Três Rios em outra finalidade que atenda a uma das múltiplas carências de nosso organismo social, com conseqüente liberação para a USP dos recursos correspondentes à justa avaliação do bem transacionado, se necessário, de forma escalonada - recursos reconhecidamente imprescindíveis, para que a USP possa cumprir na plenitude sua no -

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Seção _____ instância _____ data _____ documento _____ rubricada *a* sob n.º *77*



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

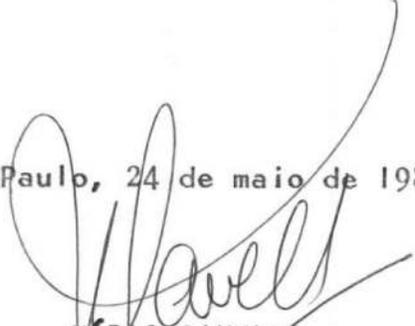
Folha de informação rubricada sob n.º 77
do P.CONDEPHAAT n.º 22033, 82 (a) 77

Interessado : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto: Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios nº 363 - Capital

Esta é a recomendação que ousamos submeter ao douto exame do colendo Colegiado,

São Paulo, 24 de maio de 1983


MÁRIO SAVELLI
Conselheiro

Segue , juntad^a nesta data, documento rubricad^a sob n.º 78



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 78
do P. CONDEPHAAT n.º 22033 / 82 (a) [assinatura]

Interessado

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto

Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios, 363-Capital

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO

ATA Nº 553

SESSÃO DE 24/05/83

O Egrégio Colegiado aprovou por unanimidade o parecer do Conselheiro relator Mário Savelli, no sentido de reafirmação e manutenção do tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios, nº 363, nesta Capital.

GP., 24 de maio de 1983.

Antonio A. Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

*A SE para que se
digne encaminhar
à Chefe de Gabinete
01/06/83*

ANA
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO

[Faint, illegible text from a document, possibly a letter or report, with a large diagonal line drawn across it.]

Segue — juntada a nesta data documento rubricada sob n.º 79



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 191

do P. CONDEPHAAT n.º 22033/82 (a)

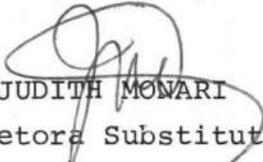
Interessado: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto: Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à R.Três Rios, 363 - CAPITAL

Senhor Chefe de Gabinete

Encaminhamos a Vossa Senhoria os presentes autos, em virtude da decisão do E.Colegiado (fls.78), no sentido de manter o tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, situado nesta Capital à Rua Três Rios nº 363, bem como da determinação do Senhor Presidente contida à mesma folha.

CONDEPHAAT/SE em, 1º de junho de 1983.


JUDITH MORI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Seque iuntad..... nesta data. _____ documento _____ rubricad..... sob n.º



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *80*
do Processo n.º 22033/82 (a) *80*
apenso GG-1153/83 *80*

Interessado : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto : Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, à Rua Três Rios, 363 - Capital.

Ao CONDEPHAAT, conforme entendimentos.

G.S., em 22 de junho de 1983.

Flávio Prestes
Flávio Prestes
CHEFE DE GABINETE

R.H.
14/7/83
[Signature]

Segue juntada nesta data Folha de Informações



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

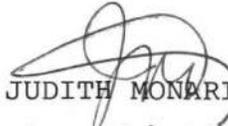
Folha de informação rubricada sob n.º *81*
do P. CONDEPHAAT n.º 22033 / 82 (a) *81*

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de
Fármacia e Odontologia, sito à R.Três Rios,363 - CAPITAL

Tendo recebido o presente processo em
14/7/83 e por se tratar de assunto a ser submetido ao
E.Colegiado, encaminhamos o mesmo a essa Presidência.

CONDEPHAAT/SE em, 14/07/1983.


JUDITH MONARI

Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

AV. PROF. LÚCIO MARTINS RODRIGUES - TRAV. 4 - BLOCO N.º 8
CIDADE UNIVERSITÁRIA - ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
FONES: 814-0999/2533 - 212-2619/0971 - CEP - 05508
CAIXA POSTAL 8216 - SÃO PAULO - BRASIL

Of.1468
DFV/dm

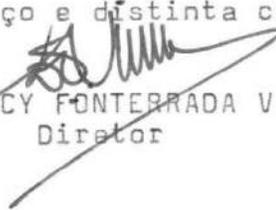
São Paulo, 27 de junho de 1983.



Senhor Secretário,

No intuito de fornecer a Vossa Excelência um resumo dos fatos principais relacionados à proposta de alienação do Edifício da Faculdade de Odontologia na Rua Três Rios, 363, bem / como do seu posterior tombamento, anexo a este, além do menciona- do resumo, seis cópias de documentos esclarecedores da posição / contraditória de interessados no tombamento. Peço venia para lem- brar que um dos signatários do tombamento, Prof. Durval Mazzei No gueira, manifestou-se favorável à venda do imóvel, em sessão do / Conselho Universitário de 23 de dezembro de 1974, desde que à Fa- culdade de Ciências Farmacêuticas fosse dada parte dos recursos / resultantes da venda, o que foi negado por aquele Colendo Conse- lho; a 22 de março de 1982, juntamente com outros, pede o tomba- mento do Edifício alegando seu valor histórico e arquitetônico. / Cumpre lembrar, da mesma forma, que uma das pessoas que mais bata- lhou pelo tombamento, exercendo grande influência sobre o antigo Secretário da Cultura, foi o Arquiteto Benedito Lima de Toledo, fi lho de um dos signatários do mesmo pedido. Ou seja, a uma das par- tes interessadas foram dadas todas as possibilidades de influir / direta ou indiretamente, enquanto à nossa Faculdade foi negado até o direito de ser ouvida sobre a alienação bem como sobre os aspec- tos "curiosos" acima assinalados.

Antecipadamente grato pela oportunidade que dá a esta Faculdade de ser ouvida sobre o assunto, valho-me deste pa- ra reiterar as expressões de apreço e distinta consideração.


Prof. DIORACY FONTEPRADA VIEIRA
Diretor



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

AV. PROF. LÚCIO MARTINS RODRIGUES - TRAV. 4 - BLOCO N.º 8
CIDADE UNIVERSITÁRIA - ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
FONES: 814-0999/2533 - 212-2619/0971 - CEP - 05508
CAIXA POSTAL 8216 - SÃO PAULO - BRASIL

82
89
A

RESUMO DE ALGUNS TÓPICOS IMPORTANTES DO PROCESSO DE ALIENAÇÃO DO EDIFÍCIO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO DA RUA TRÊS RIOS, 363.

- 1- Em 1965 a Faculdade de Farmácia transfere-se para a CUASO;
- 2- 17/12/73 - Diretor da FOUSP solicita do Magnífico Reitor a alienação do prédio (fl.02);
- 3- 28/01/74 - Manifestação do FUNDUSP, com comparação esclarecedora da política da USP de superar a crônica carência de verbas para construções (fl.06), cópia anexa;
- 4- 22/07/74 - Comissão de Orçamento e Patrimônio da FOUSP dá parecer unanime, favorável à venda do imóvel (fl.34);
- 5- 06/08/74 - Em sessão do C.O.U.S.P., o Diretor da Faculdade de Farmácia e Bioquímica pede vistas do processo de alienação que entrara em discussão (fl.36 e verso);
- 6- 16/08/74 - Este último apresenta suas considerações, por escrito, nas quais em nenhum momento se manifesta contra a alienação, apenas defendendo que "parece justo portanto, que a Faculdade de Ciências Farmacêuticas que necessita de recursos tanto quanto a ilustre Faculdade de Odontologia possa se beneficiar com parte desta verba..." (fl.39), cópia anexa;
- 7- Em sessão do C.O. (23/12/74) este decide por 53 votos (imensa maioria de seus membros) votar favoravelmente à proposta da FO de vender o prédio, destinando os recursos a esta. "Em declaração de voto, o Conselheiro Durval Mazzei Nogueira, na qualidade de representante da Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, esclarece que votou favoravelmente à alienação, entendendo, todavia, que o total dos recursos decorrentes da venda deveria ser destinado ao FUNDUSP, cujo Conselho determinaria sua distribuição de acordo com as necessidades da FCF e da FO", cópia anexa;
- 8- Fatores alheios à FO protelaram a venda. Porém, em 02-03-



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

AV. PROF. LÚCIO MARTINS RODRIGUES - TRAV. 4 - BLOCO N.º 8
CIDADE UNIVERSITÁRIA - ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
FONES: 814-0999/2533 - 212-2619/0971 - CEP - 05508
CAIXA POSTAL 8216 - SÃO PAULO - BRASIL

- 2 -

9- Em 26/03/82 o Jornal da Tarde (2) informa que quatro professores da Faculdade de Farmácia (Durval Mazzei Nogueira, José Carlos Barbério, Tharcillo N. de Toledo e João Haikal Helou) solicitaram à Secretaria de Cultura o tombamento do prédio da Rua Três Rios, à rebeldia da decisão do C.O. e da própria USP, para lá instalar um museu da Farmácia, cópia anexa;

10- Em 15/04/82 o CONDEPHAAT nos comunicou que o processo está em andamento;

11- Em junho o Arquiteto Ruy Othake e o Secretário João Carlos Martins prometem, pessoalmente, aos Diretor e Vice-Diretor da FOUSP que o CONDEPHAAT não decidiria sobre o assunto antes de ouvi-los; surpreendentemente, porém, à revelia dessas promessas ...

12- Em 16/07/82 é publicada a Resolução da Secretaria tombando o prédio.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FUNDO DE CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FUNDUSP)

FLS. N.º 06
PROC. N.º 893/81
RUBRICA

Folha de informação rubricada sob n.º ✓
do processo n.º _____ / _____ (a) _____

Magnífico Reitor

FLS N.º 06
PROC N.º
RUBRICA *Jugela*

Solicita a Faculdade de Odontologia, através de seu digno Diretor, seja alienado o imóvel situado à rua Três Rios e com a consequente aplicação dos recursos alcançados na construção do edifício definitivo a qual abrigará aquela Faculdade, no campus da Cidade Universitária.

Sem dúvida, tal medida virá acelerar a transferência daquele Estabelecimento de Ensino, uma vez que os recursos orçamentários disponíveis, no Plano Trienal são insuficientes. À exemplo dos imóveis da Alameda Gleite e Pires da Motta, que auxiliarão as obras da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas e Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, respectivamente, o mesmo poderá ser feito para a Faculdade de Odontologia.

O Fundusp poderá proceder à avaliação solicitada e a devida licitação, caso o Magnífico Reitor esteja de acordo e autorize este Órgão a tomar as providências necessárias.

Em 28.01.74

[Handwritten Signature]
Arqtº Luciano Bernini

FACULDADE DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA

Processo N.º

FIS. Nº	297
PROC. Nº	
RUBRICA	Jugla

FIS. Nº	38
PROC. Nº	41662-73
RUBRICA	
Rub.	RS

INFORMAÇÃO N.º

geral de uma construção já destinada àquele fim, porém não existem recursos para a execução. Através dos dados apresentados verifica-se que a FCF necessita de verbas para a construção de instalações tanto quanto outra Entidade.

Os imóveis que alojam as diversas Entidades da Universidade são patrimônio dela. Portanto, dispõe sobre eles o Conselho Universitário segundo o Estatuto da USP, artigo 10 parágrafo 1º a 3º, sem qualquer vinculação a não ser o interesse da própria Universidade.

Assim, os Institutos e Faculdades não são donos de imóveis e instalações, porém o Conselho Universitário destina-lhes os bens e recursos financeiros para permitir seu funcionamento adequado.

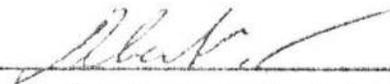
No presente caso, onde um imóvel foi usado por uma Faculdade, que posteriormente se desmembrou em duas, o imóvel pertence a nenhuma das duas, porém à Universidade.

A quantia apurada pela venda de um imóvel nestas condições será enquadrada nos recursos da Universidade como um todo e distribuída pelo Conselho Universitário aos mais necessitados, como qualquer outra verba que integra os cofres da USP.

Parece justo portanto, que a Faculdade de Ciências Farmacêuticas que necessita de recursos tanto quanto a ilustre Faculdade de Odontologia possa se beneficiar com parte desta verba, pois tinha os mesmos vínculos com o imóvel como a Faculdade de Odontologia, se é que este fato deva ser considerado como o indica a Faculdade de Odontologia.

O ilustre Conselho Universitário sempre teve a preocupação de ser equânime e tomará decisão sábia também no presente caso.

São Paulo, 16 de outubro de 1974.


Prof. Dr. Roberto Wasicky
Diretor

Reinclua-se na pauta do Conselho universitário.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
UNIVERSITÁRIA
PAB X
RUSPAULO
R. F. 811
13511-000

FLS. N.º 40
PROC. N.º 883/32
RUBRICA

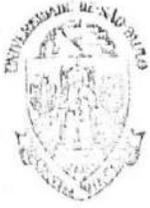
FLS. N.º 40
PROC. N.º
RUBRICA

Fl. N.º 39
Proc. N.º 41662-73
Rub. 12/3

CÓPIA DE UM TRECHO DA ATA DA 679a. SESSÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, REALIZADA A 23 DE DEZEMBRO DE 1974.

~~87~~
87
8

Retorna à discussão o PROCESSO 41662/73, que trata da alienação do imóvel em que se acha instalada a Faculdade de Odontologia, situado à Rua Três Rios, e consequente aplicação dos recursos na construção do edifício dessa Faculdade no campus, em virtude de pedido de vista em Sessão anterior. Com a palavra, o Conselheiro Arão Rumel justifica amplamente a solicitação formulada pela Faculdade de Odontologia, no sentido de ser autorizada a venda do imóvel já referido, aplicando-se os recursos que forem obtidos na construção das novas instalações dessa Unidade Universitária no campus. O Conselheiro Antonio Adamastor Corrêa corrobora as palavras do Conselheiro Arão Rumel, esclarecendo, entretanto, que a Faculdade pretende autorização para providenciar a licitação que propiciará a venda, venda que não poderá ocorrer nesta oportunidade, mas quando a Faculdade tiver condições de ser transferida para o campus. Isso porque se a venda ocorresse agora, a Faculdade não teria onde se instalar. O que se pretende, destarte, é autorização para licitação e posterior venda do imóvel. O Conselheiro Robert Wasicky, com a palavra, sustenta o parecer que formulou na ocasião em que solicitou vista dos autos, apelando ao Conselho Universitário para que julgue a matéria de maneira a atender os interesses não só da Faculdade de Odontologia mas também da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, a fim de que ambas se beneficiem com a venda do imóvel. Por seu turno, o Conselheiro Durval Mazzei Nogueira apoia as considerações do Conselheiro Robert Wasicky, salientando que a Faculdade de Ciências Farmacêuticas necessita de recursos para bem atingir as suas finalidades, uma vez que vem lutando com sérios problemas, muitos dos quais colocam-na em situação precária. O Conselheiro Waldyr Muniz Oliva, referindo-se ao parecer do Conselheiro Rubens Guedes Jordão, datado de 24 de abril de 1974, subscrito pela COP em 16 de julho des-



REGISTRO
CIDADE UNIVERSITÁRIA
Fones: 305 0011 / P.A.H.X
246 0011
Eml. Teleg: RUSPAULO
Caixa Postal N.º 1004
TELEX N.º 489 292

FLS. N.º
PROC. N.º
RUBRICA

Fl. N.º 40
Proc. N.º 416/81
Rub. 2388
FLS. N.º 407
PROC. N.º 893/82
RUBRICA

cerrente à licitação e venda do imóvel deverá ser amplamente divulgado, propiciando não só a particulares mas, igualmente, aos órgãos públicos a oportunidade de concorrer. Encerrada a discussão, e colocada a matéria em votação, decide o plenário, por 53 (cinquenta e três) votos*, observado o "quorum" estatutário, concordar com a proposta formulada pela Faculdade de Odontologia, reafirmada nesta Sessão, devendo a situação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas ser examinada quando da elaboração dos próximos orçamentos do FUNDUSP. Decide, também, aprovar as propostas dos Conselheiros Waldyr Maniz Oliva e Luiz Ferreira Martins. Em declaração de voto, o Conselheiro Durval Mazzei Nogueira, na qualidade de representante da Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, esclarece que votou favoravelmente à alienação, entendendo, todavia, que o total dos recursos decorrentes da venda deveria ser destinado ao FUNDUSP, cujo Conselho determinaria sua distribuição de acordo com as necessidades da FCF e da FO.

A CODAGE

(* - N.B. - estavam presentes 59 (cinquenta e nove) conselheiros).

Divisão de Assistência aos Colegiados
D.A.C. em 02/10 de 81 de m. 5
V. A. Brandão
Secretaria Geral

FLS. N.º 60
PROC. N.º 883/82
RUBRICA

LS. II.
ROC. II.
RUBRICA

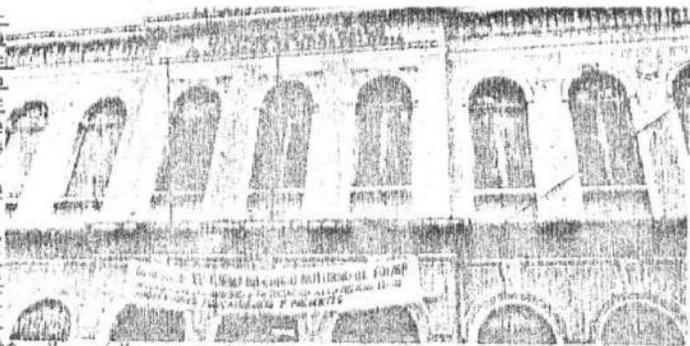
Con
mbro
lonto
que
ormas

2

Journal da Tardade
2/2/82 p.2

O prédio da Odontologia da USP, tombado?

Já deu entrada na Secretaria de Cultura do Estado um pedido de tombamento do velho prédio da Faculdade de Odontologia da USP, situado na rua Três Rios, no Bom Retiro, ameaçado de venda e demolição.



O pedido foi feito por escrito, pelos professores Durval Mazzei Nogueira, atual diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP; José Carlos Bar-

bêrio, que na segunda-feira assumirá aquele cargo; Tharcillo N. de Toledo, ex diretor; e João Halkal Helou, chefe do Departamento de Farmácia da mesma escola. Explicam-se: em 1905, quando o prédio foi inaugurado, as escolas de Farmácia e Odontologia eram uma só. Separaram-se apenas em 1902, mas permaneceram juntas no prédio até 1966, quando a Farmácia mudou-se para a Cidade Universitária.

E a ameaça ao prédio surge, agora, por

causa da mudança da Odontologia também para o campus da USP, o que deve consumar-se totalmente em abril. Os professores da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, entretanto, acham que seria um crime traçar a memória da cidade e das duas escolas em particular, permitir-se a sua demolição. E que a direção da Faculdade de Odontologia pretende vender o edifício para obter recursos para a conclusão de seu novo prédio, na Cidade Universitária.

Junte-se este expediente
ao processo correspondente.

19/07/83.

ba.

ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

AV. PROF. LÚCIO MARTINS RODRIGUES - TRAV. 4 - BLOCO N.º 8
CIDADE UNIVERSITÁRIA - ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
FONES: 814-0999/2533 - 212-2619/0971 - CEP - 05508
CAIXA POSTAL 8216 - SÃO PAULO - BRASIL

91
A

Of.1632
DFV/ab

São Paulo, 12 de julho de 1983.

Senhor Secretário,

Peço vênha para expor e solicitar o que segue:

1- Esta Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo vem sofrendo prejuizos incontáveis, em consequência do tombamento do seu prédio na R. Três Rios, 363, por isto que, surdo à sua solicitação de ressarcimento por essa decisão que tomou, o Governo anterior deste Estado não houve por bem sequer a responder aos nossos pedidos e ponderações; não é demais rememorar aspectos/pelos quais esta Faculdade julga ter sido injustiçada por aquele/Governo, o que faço a seguir:

2- Em 1974 ela foi autorizada, pelo Colendo Conselho Universitário da USP (53 votos contra 6), a alienar o citado imóvel, com o fim precípua de proceder à construção de um prédio novo para esta Escola, na Cidade Universitária, pois a crônica precariedade financeira do Estado não permitia qualquer esperança quanto à liberação de verbas para tanto. Detalhe importante é salientar que dois professores do Conselho Universitário, embora concordando com tal, julgavam que parte do produto resultante desta venda deveria ser destinada à Faculdade de Farmácia, com o que não concordou aquele Conselho;

3- Após longo período em que o assunto ficou suspenso (independentemente de sua vontade) esta Faculdade retomou o processo de alienação daquele imóvel e o Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo nomeou, em 24/04/82 uma comissão para proceder / aos trâmites normais da mesma, comissão essa constituída por dois representantes desta Faculdade os Profs. Dioracy Fonterrada Vieira e Tadachi Tamaki, seu Diretor e Vice-Diretor, respectivamente e mais dos Profs. Drs. José Augusto Martins, Digníssimo Diretor da Escola Politécnica, Sérgio de Judicibus, Digníssimo Diretor da Fa-



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

AV. PROF. LÚCIO MARTINS RODRIGUES - TRAV. 4 - BLOCO N.º 8
CIDADE UNIVERSITÁRIA - ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
FONES: 814-0999/2533 - 212-2619/0971 - CEP - 05508
CAIXA POSTAL 8216 - SÃO PAULO - BRASIL

Handwritten signature and initials in the top right corner.

- 2 -

balhos desta Comissão foram paralizados logo de início, dado ter sabido que a 22 de março de 1982 Professores da Faculdade de Farmácia, à revelia da decisão do Conselho, da Universidade de São Paulo e de seu Reitor e desta Faculdade, haviam solicitado o tombamento do mesmo imóvel. É importante, ainda, lembrar que signatários/ deste pedido são os mesmos que haviam concordado com a venda, como descrevo acima, desde que sua Faculdade fosse beneficiada financeiramente com a venda. A partir daí, técnicos e políticos, ligados/ aos solicitantes do tombamento, passaram a atuar diretamente na Secretaria da Cultura, propugnando pelo tombamento, mascarando intenções verdadeiras e interesses frustrados com o pretexto de preservar a memória da Farmácia. A esta Faculdade coube protestar pessoalmente aos então Secretário da Cultura e Presidente do / CONDEPHAAT, com argumentos que lhe pareciam ponderáveis: contra o tombamento indiscriminado e o congelamento da alienação, caso aquele se positivasse;

4- Contrariando promessas, tanto do Secretário da Cultura como do então Presidente do CONDEPHAAT, foi feito o tombamento, intempestivamente e sem que fossemos ouvidos. Desde então esta Faculdade tem envidado os maiores esforços no sentido de uma solução para o problema, sem qualquer resultado, até agora;

5- Em 21 de março deste ano V.Exã., o Magnífico Reitor da USP e eu, tivemos a oportunidade de visitar o imóvel da Três Rios, onde foi possível comprovar que, a não ser parte do corpo / frontal do prédio, voltado para a Rua Três Rios, todo o restante é constituído por adições feitas a partir de 1934, aliás, de forma progressiva, parcelada e caótica, ditadas que foram pela necessidade de expansão das Escolas lá situadas. Claro ficaram, nessa visita, não apenas este aspecto mas, também, o estado de conservação / precaríssimo daquele imóvel. Na ocasião, salientei ainda a V.Exã., não só a injustiça de não termos sido ouvidos no tombamento, mas também os interesses inconfessáveis daqueles que frustrados em



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

AV. PROF. LÚCIO MARTINS RODRIGUES - TRAV. 4 - BLOCO N.º 8
CIDADE UNIVERSITÁRIA - ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
FONES: 814.0999/2533 - 212.2619/0971 - CEP - 05508
CAIXA POSTAL 8216 - SÃO PAULO - BRASIL

87
2/90
A

- 3 -

6- Tendo em vista o acima exposto; considerando à carência de recursos financeiros do Estado, que se pode prever durará alguns anos; e lembrando que, de fato, apenas aquele corpo central apresenta algum valor histórico e arquitetônico, professores/ e alunos desta Faculdade aventam a V.Exª. a possibilidade de (I) limitar-se o tombamento a esse corpo frontal com 52 metros de frente e 17,40 metros de fundo; (II) conservar, totalmente livres, as áreas em frente e dos lados deste corpo central; (III) estabelecer uma área, com toda a largura do terreno de frente à Rua Três Rios, situada atrás desse corpo central e com profundidade de 8 metros; e (IV) liberar o restante da área remanescente para que nela possam ser realizadas construções na forma prevista pela lei de zoneamento e pelo código de obras do município, para aquela região. Desta forma, seria a nós facilitado vender esse terreno remanescente/ sem as dificuldades que o tombamento, na forma atual, representaria para a alienação. Esteja seguro V.Exª. de que ao fazer esta / sugestão de solução para o problema estou interpretando os anseios de nossos alunos e professores, bem como da própria Universidade / de São Paulo.

Não me parece demais salientar que uma Instituição que, como a Universidade de São Paulo, mantém, em benefício da comunidade deste país, os Museus Paulista, de Arte Contemporânea, de Itú, além de outros, a Orquestra Sinfônica da USP e a Rádio USP, além de numerosas outras promoções e atividades históricas, artísticas e culturais, jamais poderia ser acusada de alienada e insensível à memória do Estado e do país. A solução que ora lembramos/ parece, s.m.j., conciliar o aspecto histórico da memória com as urgentes necessidades de instalação de nossa Escola hoje localizada/ em um canteiro de obras interrompidas.

Antes de terminar, peço licença a V.Exª. para informar que está à disposição dessa Secretaria toda a documentação que possuímos relativamente ao processo de alienação daquele imó-



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

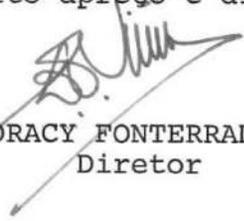
AV. PROF. LÚCIO MARTINS RODRIGUES - TRAV. 4 - BLOCO N.º 8
CIDADE UNIVERSITÁRIA - ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
FONES: 814-0999/2533 - 212-2619/0971 - CEP - 05508
CAIXA POSTAL 8216 - SÃO PAULO - BRASIL

8/3
1990
1/9

- 4 -

com que o assunto tem sido tratado nos numerosos setores da Univer-
sidade de São Paulo pelos quais matéria dessa natureza deve neces-
sariamente tramitar.

Antecipando meus agradecimentos pela atenção, re-
novo a V.Exª. as expressões de alto apreço e distinta consideração.


Prof. DIORACY FONTERRADA VIEIRA
Diretor

C/c. ao Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo
Prof. Dr. ANTONIO HÉLIO GUERRA VIEIRA

Exmo. Sr.

Dr. JOÃO PACHECO E CHAVES

DD. Secretário da Cultura do Estado de São Paulo



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 95
do P. CONDEPHAAT n.º 22033 / 82 (a)

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto

Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia sito à Rua Três Rios nº 363 - Capital.

Ao Snr. Conselheiro

Dr. Mário Savalli

para relatar

S. Paulo 08/08/83

Antonio Augusto Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22033 / 82 (a)

96
96

Interessado : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto : Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia sito à rua Tres Rios nº 363 Capital.

PARECER

Solicitamos a reconsiderar - ante a nova sugestão aduzida ao Processo nº 22.033/82 - o Parecer que, atendendo a determinação de urgência, apresentamos ao colendo Colegiado, na Sessão de 24 de maio pp. (Ata 553), tendo recebido unânime aprovação, reexaminamos, com o intuito de conciliar interesses em confronto, o assunto, embora continuemos a julgar preferível a solução naquele Parecer recomendada - isto é: a transferência do imóvel para a Secretaria de Educação do Estado, a fim de ali ser instalado um centro educacional de nível primário ou secundário com amplo espaço, através da CONESP, da qual seria transferida para a USP a verba correspondente ao valor atribuído ao bem, sendo esses recursos destinados à instalação em condições de plena eficiência didática da Faculdade de Odontologia no "campus" do Butantã. Essa unidade da constelação universitária luta com extrema falta de meios para a realização de seu nobre programa de ensino.

Consideramos o aspecto evidenciado por esta última assertiva - isto é, a carência de recursos financeiros do Estado (situação, infelizmente, sem perspectiva de melhora em curto prazo) - enfatizada na exposição feita através de ofício 1632, de 12 de julho de 1983, pelo Excelentíssimo Senhor Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo ao Excelen -



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P.CONDEPHAAT.n.º 22033/82 (a)

Interessado: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto: Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia sito à rua Tres Rios nº 363 - Capital.

munho valorizador da História de nosso ensino - capítulo pobre no acervo evocador da memória cidadina; pois, pouco desse patrimônio foi salvaguardado.

Para representar graficamente a conclusão de nosso estudo de busca de solução conciliatória, utilizamos o desenho da planta do Pavimento Térreo dos prédios integrantes do conjunto arquitetônico (escala citada como 1:100, mas transformada em 1:200 pela redução do original) incluso na documentação (fl. 34) do Processo 22.038. Nele traçamos, com lapis vermelho, linha paralela à fachada principal do corpo central do edifício primitivo (a da Rua Três Rios) situada a 18,00m da parede de fundo desse prédio. Ficam, por esse dimensionamento, preservados os Anfiteatros 1 e 2 do conjunto, permanecendo a mole arquitetônica e campo de visão, que preservando relativa imponência do edifício propiciam condições de seu aproveitamento para as finalidades sugeridas em nosso Parecer inicial - isto é: utilização como "centro educacional de nível primário ou secundário".

Ficariam, assim, liberados, para possível venda, cerca de 2.650 m². de área com amplas frentes para duas importantes ruas : a Corrêa de Mello e a Corrêa dos Santos.

Essa a solução que - como alternativa conciliatória (repetimos) - ousamos apresentar ao exame do douto Colegiado.

São Paulo, 23 de agosto de 1983



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 98
do Proc. Condephaat.º 22033/82 e Apenso-GG-1153/83

Interessado UNIVERSIDADE DE S. PAULO-CAPITAL

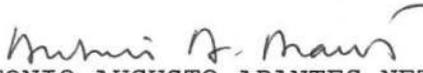
Assunto Tombamento do Imóvel localizado à R. Três Rios nº 363
Capital

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO

ATA Nº 571 - SESSÃO de 12.09.83

O Egrégio Colegiado recusou o parecer conciliatório do Engº MARIO SAVELLI e decidiu pela manutenção do tombamento integral do edifício da antiga FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DA USP, ratificando a decisão de 24 de maio de 1983, que consta de fls.78 deste processo.

GP., 12 de setembro de 1983


ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 99
do P. Condephaat n.º 22033 / 82 (a) 99
Apenso GG nº 1153/83

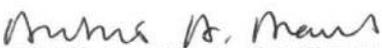
Interessado Universidade de São Paulo

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rio nº 363, - Capital.

Senhor Chefe de Gabinete

Face à decisão do Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT em manter o tombamento integral do bem cultural em questão, encaminhamos os presentes autos à apreciação do Senhor Secretário, tendo em vista os ofícios de nºs. 1468/83 e 1632/83 (fls. 82 a 84 e 91 a 94).

GP., 15 de setembro de 1983


ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Segue em anexo a planta desta data documento rubricado sob n.º 100.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º _____

100

do Proces so-CONDEPHAAT-22033/83-SC
n.º _____ (a) _____

Interessado : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Assunto: Estudo de Tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios nº 363

O Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT decidiu pela manutenção do tombamento integral do edifício da antiga FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA da Universidade de São Paulo, oficie-se a respeito do assunto a Faculdade de Odontologia da USP.

Devolva-se o apenso GG 1153/83 à sua origem e remeta-se ao CONDEPHAAT o expediente administrativo de sua responsabilidade.

G.S., em 30 de outubro de 1983.

DEPUTADO JOÃO PACHECO E CHAVES
Secretário Extraordinário da Cultura

EL/mcac

Fl. 101
AA

São Paulo, 14 de novembro de 1983

Of. GS. 1373/83

Proc. nº 22033/82-SC e Apenso nº 1153/83-CG

Senhor Diretor

Em atenção ao ofício nº 1632, datado de 12 de julho último, referente ao Tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, cabe-me informar-lhe que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, decidiu pela manutenção do tombamento integral do edifício.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

DEPUTADO JOÃO PACHECO E CHAVES
Secretário Extraordinário da Cultura



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

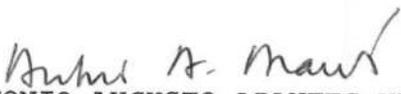
Folha de informação rubricada sob n.º 102
do P. Condephaat n.º 22033 / 82 (a)

Interessado Universidade de São Paulo.

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à Rua Três Rios, 363, Capital.

1. Ciente do ofício de fls. 101.
2. Remeta-se o processo à STA para arquivamento

Condephaat/GP, 19 de dezembro de 1983.


ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

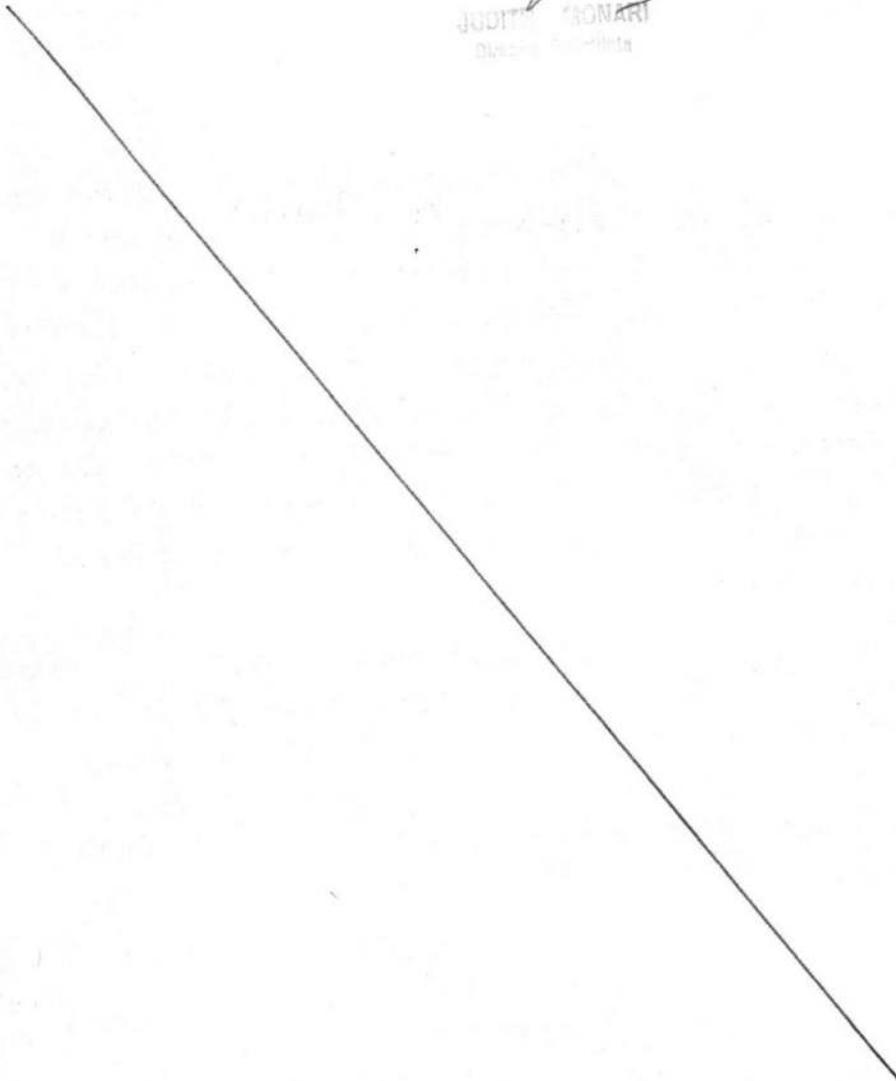
JM/Isa*

A pedido, encaminhá-se à
Chefia de Gabinete.

Conceição, 19/1/84



JUDITH BONARI
Diretora





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

São Paulo, 30 de janeiro de 1984.

OF. G.S./0085/84
Proc. 22033/82-CONDEPHAAT

Senhor Governador

Consoante solicitação do Reitor da Universidade de São Paulo-USP, Vossa Excelência houve por bem, consultar esta Pasta, sobre a possibilidade de se reestudar o processo de tombamento do imóvel localizado à Rua Três Rios nº 363, nesta Capital, onde funcionou a Faculdade de Farmácia e Odontologia, a fim de possibilitar a venda do mesmo, para que a Universidade, com os recursos provenientes, viesse a construir o prédio onde funcionaria a nova Faculdade de Odontologia no Campus da Universidade.

Ouvido o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, quanto a possibilidade de revisão do tombamento, opinou este pela manutenção, o que indificultata a Universidade de São Paulo, de levar avante o seu objetivo.

Em face do ofício 1632, datado de 12 de junho de 1983 subscrito pelo Professor Dioracy Fonterrada Vieira, Diretor da Faculdade de Odontologia da-USP, encartado ao processo nº 22033/82-CONDEPHAAT, que reitera a necessidade de venda do referido imóvel, entende esta Pasta, ser a melhor solução, a aquisição do mesmo



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

104

Pinacoteca do Estado, em cuja sede esta alojada, atual-
mente, a mencionada Escola de Belas Artes.

Ante o exposto, e considerando, ainda, que a aquisição do referido prédio viria atender, também, aos elevados interesses da Universidade de São Paulo, venho consultar Vossa Excelência sobre a possibilidade da efetivação da medida no atual exercício, com recursos suplementares a serem oferecidos pela Secretaria de Economia e Planejamento.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de alto apreço e distinta consideração.

DEPUTADO JOÃO PACHECO E CHAVES
Secretário Extraordinário da Cultura

A Sua Excelência o Senhor 
Doutor ANDRÉ FRANCO MONTORO.

São Paulo, 09 de fevereiro de 1984.

Of.GS.0142/84
Proc.22033/82-SC

Magnífico Reitor

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Magnificência, para conhecimento, cópia do ofício que, em data de 30 de janeiro último, encaminhei ao Excelentíssimo Senhor Governador, objetivando a aquisição, pelo Estado, do prédio da Rua Três Rios, nº 363, onde funcionava a Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Ao ensejo, reitero protestos de alto apreço e distinta consideração.

DEPUTADO JOÃO PACHECO E CHAVES
Secretário Extraordinário da Cultura



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 106

do Processo n.º 22033/1982 (a) 24

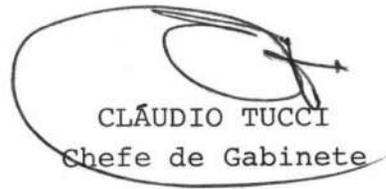
Interessado: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto: Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios, 363 - Capital.

I - Ao Condephaat, para conhecimento dos ofícios enviados ao Senhor Governador e à Reitoria da USP.

II - A Seguir, archive-se.

GS., em 10.02.84


CLÁUDIO TUCCI
Chefe de Gabinete

MMO/sal.

À S.A. para a assinatura.

S.P. 21.02.84



AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI
Vice-Presidente em Exercício

Segue em, juntadas nesta data, os documentos rubricados sob n.º 107/84



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 107
do P. Condephaat n.º 22033 / 82 (a) TC

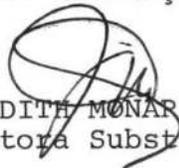
Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito na rua Três Rios nº 363-Capital.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao despacho da Assessoria Técnica do Gabinete Civil datado de 13 de fevereiro último, estamos juntando a documentação mencionada ao processo nº. 22033/82-CONDEPHAAT, para encaminhamento do mesmo à Secretaria de Economia e Planejamento para manifestação.

CONDEPHAAT., 14 de março de 1984


JUDITH MONARI
Diretora Substituta

GPG/sr

Segue a ... iuntad ... nesta data ... documento ... rubricad ... sob n.º 108/119



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

108

do.....n.º...../..... (a).....

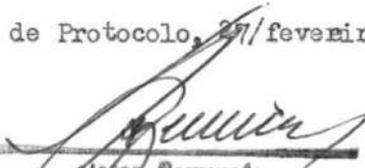
Interessado :

Assunto :

Senhora Diretora do S.C.A.

Proponho o encaminhamento do expediente anexo GR/83-USP, Universidade de S.Paulo e Of. G.S./0085/84, da Sec. da Cultura, ao CONDEPHAAT, para que se dignem junta-los ao Processo nº. 22033/82-Condephaat, daquela Unidade.

Seção de Protocolo, 27/fevereiro/84

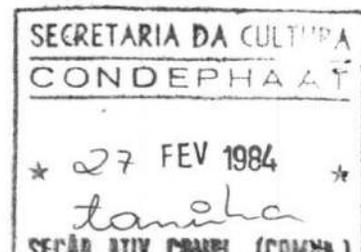

Alense Raymundo
Chefe da Seção de Protocolo

DE ACORDO.

Encaminhe-se nos termos acima proposto.

S.C.A., em 27/fevereiro/84


SARAH LIMPO DE ABREU CONCEIÇÃO
Diretora do Serviço de Comunicações Administrativas





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

109
58

São Paulo, 30 de janeiro de 1984.

OF. G.S./0085/84
Proc. 22033/82-CONDEPHAAT

Senhor Governador

Consoante solicitação do Reitor da Universidade de São Paulo-USP, Vossa Excelência houve por bem, consultar esta Pasta, sobre a possibilidade de se reestudar o processo de tombamento do imóvel localizado à Rua Três Rios nº 363, nesta Capital, onde funcionou a Faculdade de Farmácia e Odontologia, a fim de possibilitar a venda do mesmo, para que a Universidade, com os reursos provenientes, viesse a construir o prêdio onde funcionaria a nova Faculdade de Odontologia no Campus da Universidade.

Ouvido o Conselho de Defesa do Patrimo-
nio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Es-
tado-CONDEPHAAT, quanto a possibilidade de revisão do
tombamento, opinou este pela manutenção, o que dificul-
ta a Universidade de São Paulo, de levar avante o seu
objetivo.

Em face do ofício 1632, datado de 12
de junho de 1983 subscrito pelo Professor Dioracy Fonter-
rada Vieira, Diretor da Faculdade de Odontologia da-USP,
encartado ao processo nº 22033/82-CONDEPHAAT, que reite-
ra a necessidade de venda do referido imóvel, entende
esta Pasta, ser a melhor solução, a aquisição do mesmo
por parte do Governo do Estado, após levantamentos e es



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

110
S

Pinacoteca do Estado, em cuja sede está alojada, atual-
mente, a mencionada Escola de Belas Artes.

Ante o exposto, e considerando, ainda, que a aquisição do referido prédio viria atender, também, aos elevados interesses da Universidade de São Paulo, venho consultar Vossa Excelência sobre a possibilidade da efetivação da medida no atual exercício, com recursos suplementares a serem oferecidos pela Secretaria de Economia e Planejamento.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de alto apreço e distinta consideração.

DEPUTADO JOÃO PACHECO E CHAVES
Secretário Extraordinário da Cultura

A Sua Excelência o Senhor 
Doutor ANDRÉ FRANCO MONTORO,
DD. Governador do Estado de São Paulo.

Universidade de São Paulo
Reitoria
Gabinete do Reitor

GR/83
vdsq

111
O
Ao L. Clérigo de Oliveira
p/ os alunos queiram
13/2/84

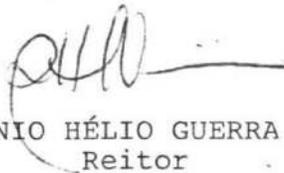
São Paulo, 10 de fevereiro de 1984.

Senhor Secretário



Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de encaminhar-lhe, em anexo, xerox de manifestação da Faculdade de Odontologia desta Universidade, a respeito da proposta dessa Secretaria referente ao prédio da Rua Três Rios.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe protestos de estima e distinta consideração.



ANTONIO HÉLIO GUERRA VIEIRA
Reitor

Excelentíssimo Senhor
Doutor João Pacheco e Chaves
Digníssimo Secretário de Estado da Cultura
Rua Líbero Badaró, 39 - 8º
CAPITAL





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

AV. PROF. LUIZ DE MENDES, 151 - JARDIM PEREIRA - 05508-900
CIDADE UNIVERSITÁRIA - ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
FONES: 814-0999/2522 - 812-2619/0971 - CFP - 05505
CAIXA POSTAL 100 - SÃO PAULO - BRASIL

112
S

Of. Exp/111/84/FO/170184
DFV/dm

Magnífico Reitor,

Consoante informação que recebi de Vossa Magnificência na data de ontem, telefonicamente, sobre o interesse da Secretaria da Cultura em ficar com o nosso prédio da Rua Três / Rios, garantindo-nos, em retribuição, dotação orçamentária do Governo do Estado para o fim específico da continuação da construção do nosso prédio, tenho a informar o que segue:

1 - essa hipótese está perfeitamente de acordo com o motivo que levou a Congregação desta Casa a optar pela alienação do imóvel da Rua Três Rios;

2 - da mesma forma, essa proposta parece-me estar de acordo com a intenção da Comissão encarregada de promover a alienação daquele prédio, intenção esta manifestada a Vossa / Magnificência em data de 21/11/83, em reunião à qual comparecemos, o Prof. José Augusto Martins, Dr. Tadachi Tamaki, Dr. Sergio Rizzi e eu mesmo;

3 - esta Faculdade possui laudos de avaliação / do imóvel da Três Rios, efetuados pelo FUNDUSP e pela Firma CONSULT, os quais poderão ser colocados à disposição dessa Reitoria; sem dúvida os valores desses laudos precisam ser atualizados;

4 - penso que uma eventual transação dessa natureza deveria ter seus aspectos legais examinados, S.M.J, pelo / FUNDUSP e pela Consultoria Jurídica desta Universidade.

Reitero a Vossa Magnificência estar à disposição dessa Reitoria para tudo aquilo que seja necessário a fim de concretizar medidas que vizem obter recursos financeiros à continuação das obras do prédio.

Com as expressões de alto apreço, subscrevo-me.
Atenciosamente,


Prof. DIORACY FONTERRADA VIEIRA
Diretor



113
S

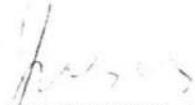
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

P A P E L :- Of. GS nº 85/84-SC
INTERESSADO:- SECRETARIA DA CULTURA
ASSUNTO :- Aquisição do imóvel localizado à Rua Três Rios,
nº 363, na Capital.

A e P

Encaminhe-se à Secretaria da Cultura, para que se digne juntar o processo nº 22 033/82-CONDEPHAAT e, em trânsito direto, à Secretaria de Economia e Planejamento, para que se digne manifestar.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, aos
de fevereiro de 1984.


JOSÉ EDUARDO DE BARROS POYARES
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA
TÉCNICA DO GABINETE CIVIL

O presente assunto está sendo estudado no processo GG-1153/83, o qual foi encaminhado à Secretaria da Cultura, em 10.01.84, através da relação nº 180.

DCA, aos 20 / 02 / 1984


ERMELITA ABELAMA
Diretora de D. C. A. - Gab. Civil



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

019700 23046 1315

Folha de informação rubricada sob n.º
do n.º / (a).....

114
S

Interessado

Assunto

Ao S.C.A., para juntada ao processo
respectivo.

GS., 20/2/1984.

CLÁUDIO TUCCI
CHEFE DE GABINETE

MMO/ams



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 115
do P. Condephaat n.º 22033 / 82 (a)

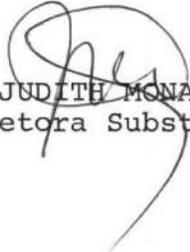
Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito na rua Três Rios, 363, Capital.

Sr. Chefe de Gabinete,

Tendo sido novamente encaminhada a este órgão documentação a respeito do assunto aqui tratado face à mudança do titular da Pasta, estamos juntando referida documentação a estes autos, sugerindo seja dado cumprimento ao despacho anterior da Assessoria Técnica do Gabinete Civil (fls.113), no sentido de que sejam eles encaminhados à Secretaria de Economia e Planejamento para manifestação.

CONDEPHAAT., 14 de março de 1984


JUDITH MONARI
Diretora Substituta

GPG/sr

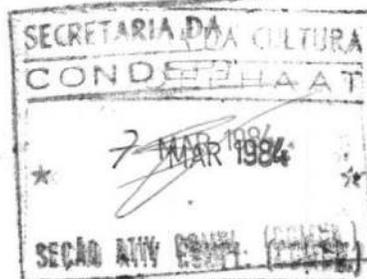


SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 116
do n.º / (a)

Interessado :

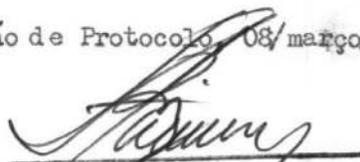
Assunto :



Senhora Diretora do S.C.A.

Propomos o encaminhamento do expediente anexo (Of. GR/124-Reitoria da USP, enc. copia do Exp./111/84/FQ/170184), ao CONDEPHAAT, para que se dignem juntá-lo ao Proc. nº.22.033/82, daquela Unidade, que vem cuidando do assunto.

Seção de Protocolo, 08/março/1984


Afonso Raymundo
Chefe da Seção de Protocolo

DE ACORDO.

Encaminhe-se ao CONDEPHAAT.

S.C.A., em 08/março/84.


SARAH LIMPO DE ABREU CONCEIÇÃO
Diretora do Serviço de Comunicações Administrativas



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../.....(a).....

117

Interessado

Assunto

Ao SCA, para juntada ao processo respectivo.

G.S., em 19.3.1984



CLÁUDIO TUCCI
Chefe de Gabinete

MMO/mcac

Universidade de São Paulo
Reitoria
Gabinete do Reitor

GR/124
vdsq

São Paulo, 28 de fevereiro de 1984.

Senhor Secretário



Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de encaminhar-lhe, em anexo, xerox de manifestação da Faculdade de Odontologia desta Universidade, a respeito da proposta dessa Secretaria referente ao prédio da Rua Três Rios.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe protestos de estima e distinta consideração.



ANTONIO HÉLIO GUERRA VIEIRA
Reitor

Excelentíssimo Senhor
Doutor Jorge Cunha Lima
Digníssimo Secretário de Estado da Cultura
Rua Líbero Badaró, 39 -8º
CAPITAL



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

AV. PROF. LÚCIO MARTINS RODRIGUES - TRAV. 4 - BLOCO N.º 8
CIDADE UNIVERSITÁRIA - ARMANDO DE SALLIS OLIVEIRA
FONES: 814-0999/2533 - 212-2649/0971 - CEP 5-0550-00
CAIXA POSTAL 8216 - SÃO PAULO - BRASIL

119

Of. Exp/111/84/FD/170184

DFV/dm

Magnífico Reitor,

Consoante informação que recebi de Vossa Magnificência na data de ontem, telefonicamente, sobre o interesse da Secretaria da Cultura em ficar com o nosso prédio da Rua Três / Rios, garantindo-nos, em retribuição, dotação orçamentária do Governo do Estado para o fim específico da continuação da construção do nosso prédio, tenho a informar o que segue:

1 - essa hipótese está perfeitamente de acordo com o motivo que levou a Congregação desta Casa a optar pela alienação do imóvel da Rua Três Rios;

2 - da mesma forma, essa proposta parece-me estar de acordo com a intenção da Comissão encarregada de promover a alienação daquele prédio, intenção esta manifestada a Vossa / Magnificência em data de 21/11/83, em reunião à qual comparecemos, o Prof. José Augusto Martins, Dr. Tadachi Tamaki, Dr. Sergio Rizzi e eu mesmo;

3 - esta Faculdade possui laudos de avaliação / do imóvel da Três Rios, efetuados pelo FUNDUSP e pela Firma CONSULT, os quais poderão ser colocados à disposição dessa Reitoria; sem dúvida os valores desses laudos precisam ser atualizados;

4 - penso que uma eventual transação dessa natureza deveria ter seus aspectos legais examinados, S.M.J, pelo / FUNDUSP e pela Consultoria Jurídica desta Universidade.

Reitero a Vossa Magnificência estar à disposição dessa Reitoria para tudo aquilo que seja necessário a fim de concretizar medidas que vizem obter recursos financeiros à continuação das obras do prédio.

Com as expressões de alto apreço, subscrevo-me.
Atenciosamente,


Prof. DIORACY FONTERRADA VIEIRA
Diretor

Exmo. Sr.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

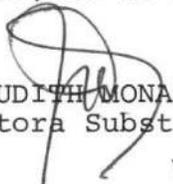
Folha de informação rubricada sob n.º 120
P. Condephaat n.º 22033 / 82 (a) 5
do..... n.º..... /..... (a).....

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito na rua Três Rios, 363-Capital.

Encaminhe-se à Chefia de Gabinete.

CONDEPHAAT., 15 de março de 1984


JUDITH MONARI
Diretora Substituta

Segue iuntad a. nesta data documento rubricad... a sob n.º 121

São Paulo, 28 de março de 1984.

OP. G.S./0306/84
Proc. 22033/82-SC

Senhor Governador

Reportando-me ao ofício nº85, de 30 de janeiro último, desta Pasta, venho manifestar a Vossa Excelência o meu especial interesse em que o Governo do Estado promova a compra do prédio da Rua Três Rios nº 363, onde funciona a Faculdade de Farmácia e Odontologia, da USP, isto porque a efetivação da medida - além permitir a solução do problema que, de há muito, vem dificultando a ampliação das atividades da Pinacoteca do Estado, qual seja a ocupação de parte de suas dependências pela Escola de Belas Artes - irá, sobretudo, propiciar a esta Secretaria local adequado para a instalação da futura Fundação de Arte e Cultura-FUNDAC e de suas oficinas de trabalho.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

JORGE DA CUNHA LIMA
Secretário da Cultura



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

São Paulo, 16 de maio de 1984

Of.GS.593/84
Proc. nº 22033/82-SC

Senhor Governador

Venho expor à Vossa Excelência proposta para resolver, com um único ato, inúmeros problemas apresentados ao Secretário da Cultura, que envolvem três setores da administração e aguardam urgentes providências de Vossa Excelência.

Pinacoteca do Estado

Problema: q edificio da Pinacoteca é ocupa do conjuntamente pela Escola de Belas Artes, instituição privada com mais de dois mil alunos, que se declara usufrutuária perpétua do imóvel. Essa ocupação conjunta acarreta para a Pinacoteca, instituição que abriga o mais importante acervo de arte brasileira, as seguintes consequências:

a. Falta de espaço para a exposição de 80% do acervo que se encontra guardado nos porões do imóvel;

b. Risco permanente de incêndio, tendo em vista a localização da Escola de Belas Artes, em locais fechados ao acesso da Pinacoteca, com milhares de alunos aos quais é permitido fumar durante as aulas, com instalações elétricas precárias;

c. Risco de inundações, tendo em vista o entupimento constante de calhas devido ao material jogado pelas janelas pelos alunos e serventes da Escola. A sala dedicada a Almeida Junior apresenta sinais de vazamento de água já tendo afetado inúmeras telas. Entupimentos dos ralos dos banheiros com as mesmas consequências acima descritas;

d. Impossibilidade de manutenção e conservação do edifício tendo em vista que a posse de parte substan



124

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

e. Risco constante de roubo, pois os acessos à Escola são comuns aos da Pinacoteca, com salas de exposição contíguas a salas de aula, apenas vedadas por portas de madeira e frágeis correntes de ferro, e efeito simbólico;

f. Impossibilidade de ampliação das oficinas de trabalho, cursos de efeito multiplicador, promovidos pela Pinacoteca a mais de 3 mil inscritos, gratuitamente, tendo em vista a formação de professores de arte e artistas, sobretudo voltados para a formação da juventude;

g. Manifestações seguidas de políticos, intelectuais em favor da preservação da Pinacoteca, consubstanciadas em ofício enviado a Vossa Excelência pelo próprio Conselho de Orientação Artística da Pinacoteca do Estado, de nº 65/84 D.T.

h. Estudo da Consultoria Jurídica, desta Pasta, concluindo que a utilização de parte das dependências da Pinacoteca do Estado pela Escola de Belas Artes é ilegal, razão pela qual deve o Poder Público adotar medidas, inclusive na via judicial, se necessário, objetivando compeli-la a desocupar o imóvel sem mais demora.

Escola de Belas Artes

Mantida, por sucessivas administrações, instalada no imóvel da Pinacoteca, conforme documento anexo pode demonstrar, a diretoria da instituição julga-se usufrutuária perpétua do espaço que hoje ocupa. Com inúmeras escolas anexadas, cobrando dos alunos vultosas mensalidades, a Escola de Belas Artes expandiu-se tendo até uma Faculdade de Arquitetura. Sua expansão acarretou a necessidade de mudança de parte da mesma para prédio próprio, localizado na Vila Mariana. A Escola pretende manter na Pinacoteca a Escola de Arquitetura, tendo em vista a pretensão exposta e até mesmo a idéia, pela proximidade,



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

125

Faculdade de Odontologia

Transferida para o campus da Universidade de São Paulo, em condições precárias, e na perspectiva de uma instalação definitiva a ser construída pela USP, a Faculdade encontra-se hoje em edifícios provisórios e insuficientes com as seguintes consequências:

a. Os alunos reclamam por novas instalações indispensáveis a boa qualidade do ensino, conforme puderam expor ao ainda candidato a Governador do Estado, durante sua campanha. Os alunos promoveram recente invasão da diretoria da Escola, incluindo, entre outras, essa reivindicação;

b. Devido ao tombamento do antigo edifício da Rua Três Rios, pelo Condephaat, onde estava inicialmente instalada a Faculdade, a USP viu-se impedida da possibilidade, aliás, inadequada, de vender o edifício à iniciativa privada, com a consequente derrubada de um patrimônio de nossa cidade. Tendo o Condephaat recusado o pedido de reconsideração do tombamento com pleno acordo do Secretário da Cultura João Pacheco e Chaves, a sociedade foi beneficiada com a preservação do imóvel, restando à Faculdade, apenas a possibilidade de transferir o edifício a uso adequado por outra instituição do poder público que indenizaria convenientemente a Faculdade;

c. A comunidade universitária e a Diretoria da Faculdade de Odontologia reclamam do Governo do Estado verbas para o imediato início das obras indispensáveis à instalação da Faculdade, paralizadas desde 1975, no campus da USP.

Fundação de Arte e Cultura (FUNDAC)

O Governo do Estado enviará à Assembléia Legislativa, no corrente mês de maio, o projeto de criação de uma fundação cultural tendo em vista possibilitar à Secretaria



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

126

1. Possibilitar a administração dos eventos, com a colaboração de outros organismos públicos e da iniciativa privada;
2. Seleção de recursos humanos especializados;
3. Melhorar o funcionamento dos equipamentos do Estado, a partir de uma administração mais consentânea com suas finalidades e características (Por exemplo: Orquestras, corais, Escola de Luteria em Tatuí, etc).
4. Montagem de oficinas de trabalho cultural nas áreas de dança, audio visuais, cinema, música, literatura, etc para a formação de agentes culturais.
5. Organização de seminários e de um centro de formação para pessoal do interior do Estado que se dedica à animação cultural, tanto em órgãos públicos quanto em instituições da sociedade civil.

Organizando-se dessa forma a Fundação se constituirá num verdadeiro centro cultural de formação e produção em lugar de se constituir apenas num centro cultural de consumo.

A Fundação necessita de uma sede ampla e bem situada para atender a todas essas finalidades, que atingirão mais de 5 mil pessoas diariamente.

O Edifício da Faculdade de Odontologia, situado na Rua Três Rios, no Bom Retiro, no eixo norte-sul da cidade de São Paulo constitui o local ideal para sua instalação.

A reforma seria relativamente barata - (1/20) de qualquer construção de mesmo porte. Sua compra se daria apenas pelo compromisso do Governo, compromisso moral que ele já tem, de reiniciar a construção do prédio da Faculdade - no campus da USP.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

127

- O pagamento, já aceito pela diretoria da Faculdade, seria o compromisso do Estado de iniciar imediatamente a construção do edifício da Faculdade no campus da USP, aplicando, durante 3 anos seguidos, o equivalente do custo da venda do prédio da 3 Rios para a Secretaria da Cultura.

- Instalar no prédio da Três Rios a FUNDAC, dentro das características já descritas.

- Negociar com a Escola de Belas Artes sua transferência para edifício anexo ao prédio da Três Rios, incluído na venda da Faculdade de Odontologia, dentro de um convênio conveniente aos interesses do Estado e da Escola de Belas Artes, com concessão de bolsas e compromissos complementares.

- Liberar para a Pinacoteca todo o espaço que lhe pertence possibilitando a indispensável reforma para abrigar o acervo próprio, ampliar os cursos existentes, os setores da reparação de quadros e possibilitar a ampliação do espaço para doações (algumas já em andamento) que a sociedade deseja fazer à Pinacoteca (Ex. Coleção Josias Leão).

- Fazer um projeto cultural integrado para a região, criando uma verdadeira geopolítica cultural para aquela zona da cidade tão bem servida de condução, e próxima a uma das áreas populares de maior densidade de população de São Paulo.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE DA CUNHA LIMA
Secretário da Cultura



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

fls. 128

Senhor Chefe de Gabinete

Atendendo solicitação de V.Sa., vistoriamos o prédio da Rua Três Rios nº 327, pertencente à Universidade de São Paulo, e constatamos a necessidade de execução de alguns serviços para colocá-lo em estado de funcionamento.

Na vistoria não houve nenhuma preocupação quanto à destinação futura das várias áreas, mas tão somente a de possibilitar o uso do prédio.

Os serviços necessários prioritariamente são os seguintes:

- 1) Reparos gerais na cobertura com troca de telhas e revisão na estrutura de madeira;
- 2) Reparos gerais na parte de funilaria (calhas e condutores)
- 3) Reconstrução de alguns forros que ruíram devido à infiltração de águas pluviais;
- 4) Reparos gerais nos revestimentos das paredes, com retirada de azulejos nas áreas que eram destinadas aos consultórios e laboratórios;
- 5) Reparos gerais nos pisos de cerâmica, sendo que a maioria deles está solto ou prestes a soltar;
- 6) Reparos gerais nas esquadrias de madeira, com reposição das ferragens;
- 7) Reparos gerais nas esquadrias de ferro;
- 8) Reparos gerais nos pisos externos;
- 9) Reparos gerais nos pisos de madeira e rodapés (em vários



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

PLS-129

-2-

- 10) Reparos gerais na impermeabilização das lajes de cobertura (Salões Nobres);
- 11) Reparos gerais nas instalações hidráulicas, quer nas instalações de água, quer nas instalações de esgoto;
- 12) Reparos gerais nas instalações elétricas, incluindo-se os serviços de reativação da cabine primária;
- 13) Recolocação de vidros em quase toda a caixilharia que faz frente para as três ruas;
- 14) Pintura geral, tanto externa como internamente;
- 15) Limpeza geral.

Dada as condições do prédio, será muito difícil uma avaliação precisa do custo para execução dos serviços enumerados, porém, a grosso modo, podemos informar que este valor deverá girar em torno de Cr\$1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros).

Para elaboração de orçamento mais detalhado, será necessário um levantamento total das quantidades e, em alguns casos, será preciso uma verificação mais detalhada, caso específico das instalações elétricas e hidráulicas.

A.O., 17 de maio de 1984.

Alvaro P.N. Gabriele
Assessor de Obras

APNG/ds





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 115.130
do Processo SC n.º 22033 / 82 (a) Ap. GG nº 1153/83

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de Tombamento do Edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, à Rua Três Rios, 363-Capital.

A pedido do Dr. Barjas Negri, encaminha-se o processo GG-1153/83, em apenso, à Coordenação de Planejamento e Avaliação, da Secretaria da Economia e Planejamento, acompanhado de cópia do ofício endereçado, em 16 do corrente, ao Excelentíssimo Senhor Governador, bem como da estimativa de custo da reforma e adaptação do prédio da Rua Três Rios nº 327, elaborada pela Assessoria de Obras, desta Pasta.

G.S., 22 de maio de 1.984.


CLAUDIO TUCCI
CHEFE DE GABINETE

MMO/dsf

132
HLS

São Paulo, 30 de maio de 1.984.

OF. G.S. nº 0689/84
Processo SC 22033/82

Magnífico Reitor

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Magnificência, para conhecimento, a inclusa cópia de representação que, em data de 16 do corrente, encaminhei ao Excelentíssimo Senhor Governador, objetivando a aquisição, pelo Governo do Estado, do prédio da Rua Três Rios nº 327, onde funcionava a Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Ao ensejo, renovo a Vossa Magnificência protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE DA CUNHA LIMA
Secretário da Cultura

À SUA MAGNIFICÊNCIA O SENHOR
DR. ANTONIO HÉLIO GUERRA VIEIRA
MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo
Faculdade de Odontologia



Av. Prof. Lucio Martins Rodrigues
Travessa 4, 597
05508 São Paulo SP
Cx/P.8216
Tels. 011/211 0088, 211 0011 ramal 431 e
814 8550

133
nel

Of. 1268
icm/dm

São Paulo, 11 de julho de 1984.

Senhor Secretário,

Atendendo a uma solicitação dessa Secretaria a nós feita por intermédio do Prof. Raphael Baldacci Filho, vimos / por meio deste autorizar o Dr. Julio Artigas, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Dr. Roberto Bernini, da Assessoria / de Obras da Secretaria da Cultura, juntamente com suas Equipes / Técnicas, a vistoriarem o nosso edifício da Rua Três Rios, 363, o número de vezes necessárias para procederem aos estudos de interesse dessa Secretaria naquele imóvel.

Com as expressões de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Prof. DIORACY FONTERRADA VIEIRA
Diretor

Exmo. Sr.

Dr. JORGE DA CUNHA LIMA

DD. Secretário da Cultura da Secretaria de Estado da Cultura

Universidade de São Paulo
Reitoria
Gabinete do Reitor

GR-453
/mvp

134
10/1

São Paulo, 11 de julho de 1984.

Senhor Secretário.

Tendo em vista entendimentos verbais mantidos entre Vossa Excelência e nosso representante, Professor Raphael Baldacci Filho, relativamente à aquisição do imóvel da Faculdade de Odontologia desta Universidade situado à Rua Três Rios, 363, pelo Governo do Estado de São Paulo, para uso dessa Secretaria, tomamos a liberdade de informar e sugerir o que segue:

1) Em junho de 1982 a Faculdade de Odontologia fez proceder à avaliação do citado edifício, pelo FUN-DUSP - Fundo de Construção da Universidade de São Paulo, conforme laudo cuja cópia é aqui anexada. Por solicitação minha aquela avaliação foi atualizada pelo mesmo FUNDUSP, em data de 05 p.p., do que resultou a quantia de Cr\$ 4.565.150.770,00 (quatro bilhões, quinhentos e sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil e setecentos e setenta cruzeiros). Este valor equivale a..... 344.418,29 ORTNs, ao valor correspondente a julho de 1984.

2) Tendo em vista que, alienado aquele prédio para o Governo do Estado, o resultado financeiro será aplicado na continuação da construção do nosso prédio na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"; e, ainda, como tal construção deverá ser efetuada num prazo de cerca de dois a dois anos e meio, o Governo do Estado de São Paulo poderia efetuar o pagamento daquela quantia na seguinte forma:

- o valor correspondente a 110.000 ORTNs neste início do segundo semestre de 1984; sob a forma de suplementação de verba destinada à Faculdade de Odontologia - USP, para fins de construção de seu edifício;

Excelentíssimo Senhor
Dr. Jorge Cunha Lima
DD. Secretário Extraordinário da Cultura

01009 - Rua Líbero Badaró, 39 - 8º

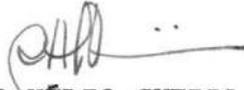
— o valor correspondente a 124.418,29 ORTNs, consignados no orçamento de 1985, para a Faculdade de Odontologia, a ser aplicado na continuação da mesma construção;

— o valor correspondente a 110.000 ORTNs, consignado no orçamento de 1986, para aquela Faculdade e para a mesma finalidade anterior.

3) Tratando-se de uma transação efetuada pelo Governo do Estado de São Paulo, com uma sua autarquia, quero crer que a mesma, s.m.j., possa ser efetuada dentro de brevidade razoável, por meio de um documento legal que garanta àquela Faculdade a liberação das verbas acima citadas, nos períodos orçamentários mencionados e à Secretaria da Cultura a ocupação do imóvel, para nele efetuar as alterações que julgar convenientes. Para tanto sugiro que a redação desse documento legal seja feita pela Consultoria Jurídica da Universidade de São Paulo, em conjunto com o Consultor Jurídico indicado por essa Secretaria ou pelo Governo do Estado.

4) Por especial atenção do FUNDUSP desta Universidade, indicamos o Engenheiro Jorge Fidelino Lobo da Costa de Figueiredo para efetuar os esclarecimentos necessários sobre a avaliação acima citada.

Esperando uma manifestação de Vossa Excelência e colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que julgar necessários, valemo-nos do presente para renovar as expressões de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO HÉLIO GUERRA VIEIRA
Reitor

Dioracy,

Segue valor atualizado do Edifício da Rua Três Rios e dos acabamentos da estrutura neste Campus.

Allyria Hoff
05/06/84

Fac. Odontologia - R. Três Rios

Conexão Monetária pelas ORTN

Junho 82 - 1.775,71

Julho 84 - 13.254,67

Fator Conexão - 7,4645

Terreno: ~~306.425~~

Cr. 306. 716.505,00 x 7,4645 = ~~2.289.485.351~~

Benefícios:

Cr. 304. 865.084,00 x 7,4645 = ~~2.275.665.419~~

Imovel — ~~4.565.150.770~~

[Signature]
11/1/84



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA "ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA"

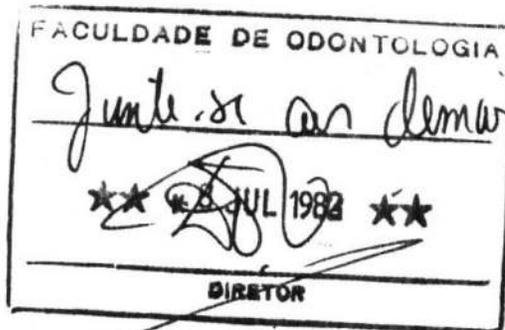
CIDADE UNIVERSITÁRIA — BUTANTÃ — FONE: 211-0011 - PBX
CORRESPONDÊNCIA: POSTO DE CORREIO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA — SÃO PAULO

2
137
rel

DAS/72282/PC0/080782

Exp: 015/82

MTJ/mc.



Senhor Diretor

Atendendo ao ofício Exp./327/82/F0 datado de 10 de fevereiro de 1982, onde Vossa Excelência solicita a avaliação do imóvel dessa Faculdade, situado à Rua Três Rios, estamos encaminhando anexo ao presente referida avaliação.

Valemo-nos do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Lauro Bastos Birkholz

r/ Prof. Dr. Lauro Bastos Birkholz
Prefeito



Exmo. Sr. Prof. Dr.
MORACY FONTE RADA VIEIRA

DD. Diretor da Faculdade de Odontologia.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA
Protocolado sob n.º 1626



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA "ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA"

CIDADE UNIVERSITÁRIA — BUTANTÃ — FONE: 211-0011 - PBX
CORRESPONDÊNCIA: POSTO DE CORREIO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA — SÃO PAULO

Fl. N.: 04

Proc. N.: 15/82

Rub. *Arbitrio*

Expediente. Nº 015/82 - Pco - Ref. Proc. Pco Nº 91/82

Interessado: Faculdade de Odontologia

Local: Rua Três Rios Nº 363 - São Paulo - Capital

Assunto: Avaliação de Imóvel

MEMORIAL DESCRITIVO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL QUE SE LOCALIZA NO
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO, BAIRRO DO BOM
RETIRO, SETOR 18, QUADRA 44, ZONA Z. 4/015 DA
PMSP, RUA TRÊS RIOS Nº 363, ESQUINA RUA CORREA
DOS SANTOS E RUA CORREA DE MELLO, ONDE FUNCIONA A
FACULDADE DE ODONTOLOGIA, DE PROPRIEDADE DA UNI-
VERSIDADE DE SÃO PAULO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA "ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA"

CIDADE UNIVERSITÁRIA — BUTANTÃ — FONE: 211-0011 - PBX
CORRESPONDÊNCIA: POSTO DE CORREIO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA — SÃO PAULO

137
nel

Fls. N.º 05
Proc. N.º 15/82
Rub. licitato

1.- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

1.1.- DO TERRENO

1.1.1.- SITUAÇÃO

O terreno avaliando, situado em bairro comercial, distante dois km da Praça da Sé, localiza-se com a sua frente principal para a Rua Três Rios, ocupando a quadra inteira desta rua e fazendo esquinas com a Rua Correa de Mello e com a Rua Correa dos Santos (V. Des. M - 755 - anexo nº 6). Está contido na Zona Z.4/015 classificação da Lei de Zonamento Urbano, a qual zona permite o uso residencial (Unifamiliar - R1; Multifamiliar - R2 e Conjunto Residencial - R3), o uso comercial (Comércio varejista de âmbito local - C1 e diversificado - C2), o uso industrial (Indústria não incômoda - I1 e I2), o uso para serviços diversos (S1 e S2), e uso para instituições (E1 e E2); recuos: de frente 5,00 m, lateral 0,00 m, de fundo 5,00 m e taxa de ocupação máxima 0,7. Esta zona (Z.4) dá portanto grande liberdade de aproveitamento do terreno.

1.1.2.- CARACTERÍSTICAS, MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Terreno plano, em nível pouco superior ao das guias das vias públicas que o contornam, em local servido por todos os melhoramentos públicos. Terreno de forma aproximadamente trapezoidal, medindo 79,20 m (setenta e nove metros e vinte centímetros) de frente para a Rua Três Rios (face Norte do Terreno); 80,75 m (oitenta metros e setenta e cinco centímetros) do lado direito de quem olha o terreno da rua, fazendo frente para a Rua Correa dos Santos; 88,40 m (oitenta e oito metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, fazendo frente para a Rua Correa de Mello; 68,50 m (sessenta e oito metros e cinquenta centímetros) nos fundos, fazendo divisa com quem de direito. Tudo perfazendo uma área total de 6.245,50 m² (seis mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e 50 decímetros quadrados). (V. Desenho nº M- 757 - anexo nº 7).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA "ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA"

CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ - FONE: 211-0011 - PBX
CORRESPONDÊNCIA: POSTO DE CORREIO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA - SÃO PAULO

1.º N.º: 06
Proc. N.º: 15/82
Rub. *Puckito*

1.2. - DAS BENFEITORIAS

1.2.1.- CARACTERÍSTICAS

A quase totalidade da área do terreno está ocupada com prédios onde funcionam as instalações da Faculdade de Odontologia da USP, prédios estes todos de bom nível de construção, pés direitos de cerca de 4,00 m (quatro metros), acabamento bom e conservação muito boa.

Podemos classificar os prédios, de acordo com a tabela adotada pela Procuradoria Geral de Estado, nos itens:

E2 - Escritório Médio sem elevador e E3 - Escritório Fino com elevador.

2.2.2.- ÁREAS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

As áreas estão indicadas na tabela do Desenho nº M - 757 (anexo nº 7). O estado de conservação, como foi dito, é bom.

2.- AVALIAÇÃO

2.1.- DO TERRENO

2.1.1.- FONTES DE INFORMAÇÃO

- DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos.
- FIPE - Fundação - Instituto de Pesquisas Econômicas - Faculdade Administração e Economia da USP.
- FGV - Fundação Getúlio Vargas - "Conjuntura Econômica".
- Revista: " A Construção em São Paulo", Nº 1789 de 25/05/82.

2.2.- - MAPA DE OFERTAS



2.2. - MAPA DE OFERTAS

14/11/01

2.2. - MAPA DE OFERTAS

m	Data	Pag.	Corretor	Localização	Grandeza		Conds. Pgtº	Preço Total	Valor p/ m ² Prazo	Valor p/ m ²
					Medidas (m)	Área (m ²)				
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
27	1	41	R. Itapicuru, 402 F. 262.2855	R. Mamoré, junto nº 25 Setor 18 - Qd. 20	53	2.120	50%	25.440.000-	12.000-	11.443-
81					40		12 meses T.P.			
3	8	76	Imob. Harmonia - P.J. Bonifácio, 93 - 9º and.	R. dos Bandeirantes esq. R. Afonso Pe- na - Setor 18 - Qd. 31	20	810 (irreg.)	À V.	8.000.000-	—	9.876-
24	82	43	D. Nair F. 826.6692	R. Mamoré esq. R. Matarazzo, 78 Setor 19 - Qd. 13	22	4.800	À V.	168.000.000-	—	35.000-
20	2	29	Newton Alvares F. 571.4731	R. Anhaia - Setor 19 - Qd. 13	10	1.000	50%	20.000.000-	20.000-	19.071-
82					X + 100		1 a. T.P.			
7	1	25	R. Solon, 365 F. 221.6339	R. dos Italianos, Setor 19 - Qd. 73	15	740	À V.	14.800.000-	—	20.000-
81					50					
3	6	21	Sr. Faria F. 220.0865	R. da Graça Setor 19 - Qd. 77	7	393	À V.	6.500.000-	—	16.539-
81					X				X	X
16	8	74	Roberto A. Petta F. 241.3758	R. Anhaia Setor 19 - Qd. 13	10	1.003 (irreg.)	À V.	18.000.000-	—	17.244-
81					51					
9	3	10	Araujo Imóveis F. 299.5463	R. Adolfo Miranda Setor 18 - Qd. 94	7,5	300	À V.	2.000.000-	—	6.666-
80					X					
24	8	44	Hideo Vesuri F. 222.3872	R. Newton Prado Setor 18 - Qd. 78	6	300	À V.	2.600.000-	—	8.666-
80					X					
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14	8	46	Sr. Ernesto F. 220.2557	R. Anhaia, 997 Setor 19 - Qd. 31	6	240	À V.	3.500.000-	—	14.583-
80					X					
31	8	64	Simi Imobiã F. 221.1476	R. José Paulino Setor 19 - Qd. 83	20	900	À V.	10.800.000-	—	12.000-
80					X					



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA "ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA"

CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ - FONE: 211-0011 - PBX
CORRESPONDÊNCIA: POSTO DE CORREIO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA - SÃO PAULO

Fls. 11: 08

Proc. N.º 15182

Rub. Luc Bito

2.3 - NOTAS

- 2.3.1 - Neste Mapa de Ofertas estão condensadas as ofertas obtidas na pesquisa efetuada: Docs. Anexos 1, 2, 3, 4 e 5.
- 2.3.2 - Não foram consideradas as ofertas de Nº 1, 8 e 12 por estarem muito afastadas do local do terreno objeto da avaliação.
- 2.3.3 - Foi adotada a expressão: $V_{AV} = 50\% V_P \times 1,9071$, sendo V_{AV} = Venda à Vista e V_P = Venda a Prazo, para a Redução de Preço à Vista.
- 2.3.4 - O terreno avaliando tem forma irregular: 79, 20 m na sua fachada principal (Rua Três Rios) e média de 82,58 m de profundidade.
- 2.3.5 - Adotaremos para Correção da Profundidade Padrão o Fator de Profundidade dado pela fórmula:
 $FP = \sqrt{F/N}$, sendo:
 F = Fundo equivalente do elemento pesquisado.
 N = Fundo de comparação Local = 40,00 m.
- 2.3.6 - Para a transposição, adotaremos a "Planta Genérica de Valores Para 1982" - Decreto Municipal Nº 17.724 de 14 de Dezembro de 1981.
- 2.3.7 - Quanto à Correção de Elasticidade de Oferta adotaremos uma percentagem que é de uso generalizado, a redução de 10% (dez por cento).
- 2.3.8 - O Fator de Atualização obtemos mediante os Índices de Correção Monetária fornecidas pela Fundação Getúlio Vargas, na revista "Conjuntura Econômica".



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA "ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA"

CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ - FONE: 211-0011 - PBX
CORRESPONDÊNCIA: POSTO DE CORREIO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA - SÃO PAULO

MB
uld

2.4 - HOMOGENEIZAÇÃO DOS ELEMENTOS PESQUISADOS

HOMOGENEIZAÇÃO DOS ELEMENTOS PESQUISADOS

Ordem da Item	Elastic. Oferta		Testada		Profundidade		Transposição		Atualização	
	Fator	Valor 2 Cr\$/m ²	Fator	Valor 2 Cr\$/m ²	Fator	Valor 2 Cr\$/m ²	Fator	Valor 2 Cr\$/m ²	Índice	Valor 2 Cr\$/m ²
443-	0,9	10.299-	0,58	5.973-	1,00	5.973-	1,75	10.470-	623,8	24.227-
876-	0,9	8.888-	0,81	7.199-	1,00	7.199-	0,99	7.192-	422,3	24.588-
000-	0,9	31.500-	0,80	25.200-	1,80	70.560-	1,08	76.134-	1.197,3	91.797-
071-	0,9	17.164-	1,00	17.164-	1,60	27.462-	1,23	33.860-	1.274,6	38.347-
000-	0,9	18.000-	0,90	16.200-	1,11	17.982-	1,23	22.118-	623,8	51.183-
539-	0,9	9.485-	1,80	17.073-	1,12	19.122-	1,23	23.520-	839,8	40.426-
244-	0,9	15.520-	1,00	15.520-	1,11	17.227-	1,70	29.355-	942,3	44.974-
666-	0,9	5.999-	1,80	10.798-	1,00	10.798-	1,75	18.929-	422,3	64.711-
666-	0,9	7.799-	1,88	14.662-	1,11	16.725-	1,23	20.572-	422,3	70.327-
583-	0,9	13.125-	1,88	24.675-	1,00	24.675-	1,44	35.409-	422,3	121.048-
000-	0,9	10.800-	0,80	8.640-	1,06	9.158-	1,08	9.890-	422,3	33.799-

FAS:

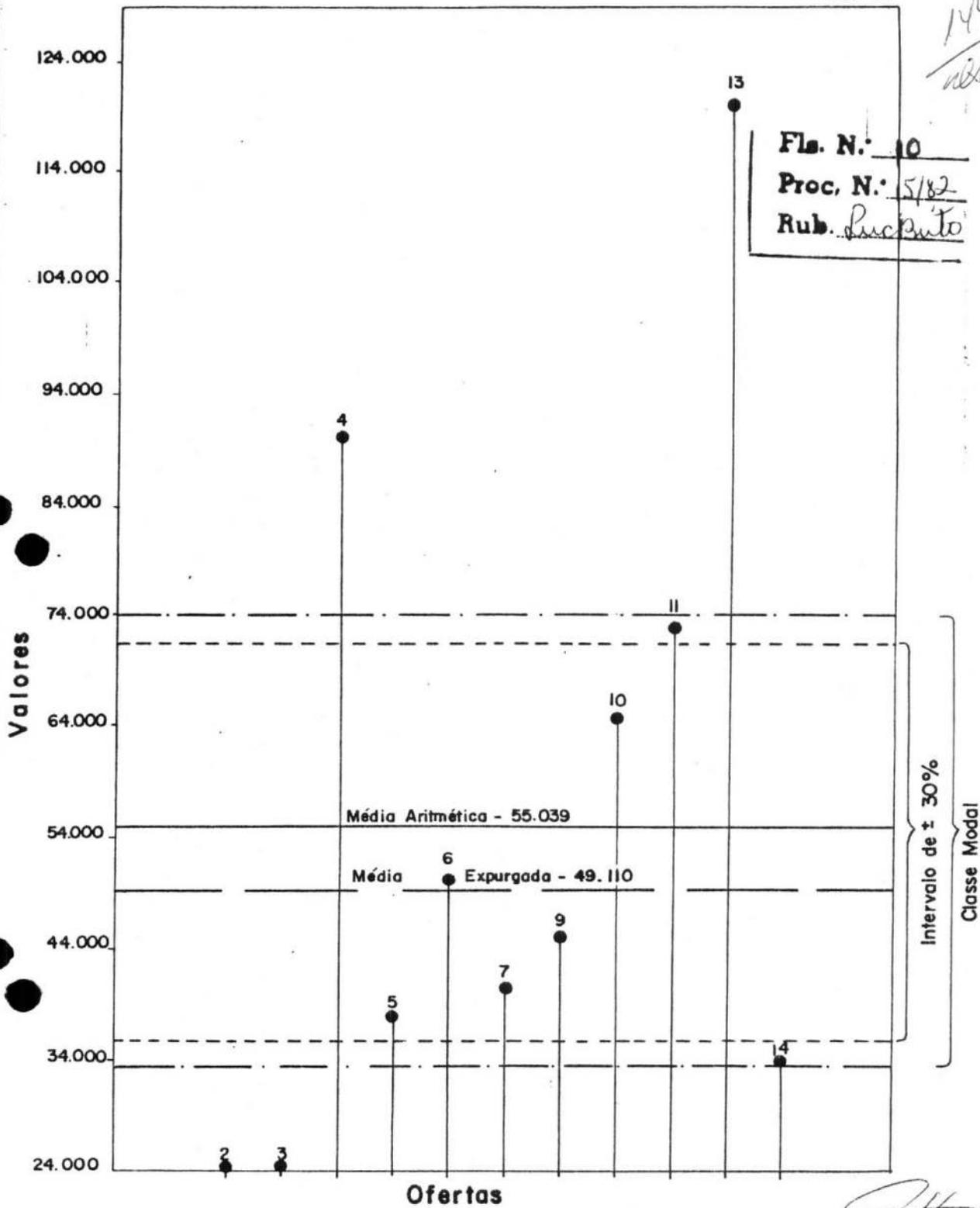
Índice de abril de 1982 = 1.443,8

Índice Aritmética = 55.039

Intervalo de Confiança = 55.039 ± 30% = 71.551 a 28.527

Índice Expurgada = 49.110

Proc. N.º 15/82
Ruo. Lucberto



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA
 ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

MODIFICAÇÃO

N.º

F O L H A

N.º

D E S E N H O

OBSERVAÇÕES

Tabela de Concentração de Ofertas

Fac. Odontologia - R Três Rios



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA "ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA"

CIDADE UNIVERSITÁRIA — BUTANTÃ — FONE: 211-0011 - PBX
 CORRESPONDÊNCIA: POSTO DE CORREIO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA — SÃO PAULO

Fls. N.: 11
 Proc. N.: 15/82
 Fls. Luciano

2.5 - DAS BENFEITORIAS (V. Des. Nº 757 - Anexo Nº 7)

Item	Área (m ²)	Classif.	Custo/m ² (Cr\$) (Jun. 65) (Índice 1934)	Custo/m ² (Cr\$) (Mai. 82) (Índice 743179)	Taxa de Depreciação (%)	Custo/m ² Atual	Custo Total Atual
	1651	E-3	120,00	46.112-	20	36.890-	60.905.390-
	1962	E-2A	95,00	36.506-	20	29.210-	115.730.020-
	200	E-2	80,00	30.742-	20	24.594-	4.918.800-
	589	E-2	80,00	30.742-	15	26.130-	15.390.570-
	2212	E-2A	95,00	36.506-	15	31.030-	68.638.360-
	668	E-2	80,00	30.742-	15	26.130-	17.454.840-
	128	E-2	80,00	30.742-	15	26.130-	3.344.640-
	283	E-2	80,00	30.742-	20	24.594-	6.960.102-
	71	E-2	80,00	30.742-	15	26.130-	1.855.230-
	62	E-2	80,00	30.742-	20	24.594-	1.524.828-
	65	E-2	80,00	30.742-	20	24.594-	1.594.060-
	29	E-2	80,00	30.742-	25	23.056-	668.624-
	45	E-2	80,00	30.742-	25	23.056-	1.037.520-
	81	E-1	62,00	25.825-	25	19.370-	1.568.970-
	38	E-2	80,00	30.742-	20	24.594-	934.572-
	47	E-2	80,00	30.742-	25	23.056-	1.083.632-
duto	27	I-2	43,00	16.524-	15	14.045-	379.215-
orça	21	Ie-1	75,00	28.820-	15	24.497-	514.437-
essor	8	I-1	35,00	13.450-	15	11.433-	91.464-
	7	I-1	35,00	13.450-	15	11.433-	80.031-
a	4	I-1	35,00	13.450-	15	11.433-	45.732-
essor	2	I-1	35,00	13.450-	15	11.433-	22.866-
essor	2	I-1	35,00	13.450-	15	11.433-	22.866-
dic.	7	I-2	43,00	16.524-	15	14.045-	98.315-

Soma:- Cr\$ 304.865.084-

(Trezentos e quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e oitenta e quatro cruzeiros).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA "ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA"

CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ - FONE: 211-0011 - PBX
CORRESPONDÊNCIA: POSTO DE CORREIO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA - SÃO PAULO

146
nld

Fls. N.º 10
Proc. N.º 15/32
Rub. Rubricado

2. 6 - DO IMÓVEL

Valor do Terreno:

Cr\$ 49.110,00/m² x 6.245,50 m² = Cr\$ 306.716.505,00

Valor das Benfeitorias:.....= Cr\$ 304.865.084,00

Valor do Imóvel:.....= Cr\$ 611.581.589,00

(Seiscentos e onze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros)

3 - ENCERRAMENTO

Tendo realizado levantamento, pesquisas e diligências, no cabal desempenho da sua missão, dá o signatário por encerrado o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO, que segue em nove (9) folhas datilografadas numa só página e oito (8) Anexos, todos rubricados, exceto esta última, que vai datada e assinada.

São Paulo, 30 de junho de 1982

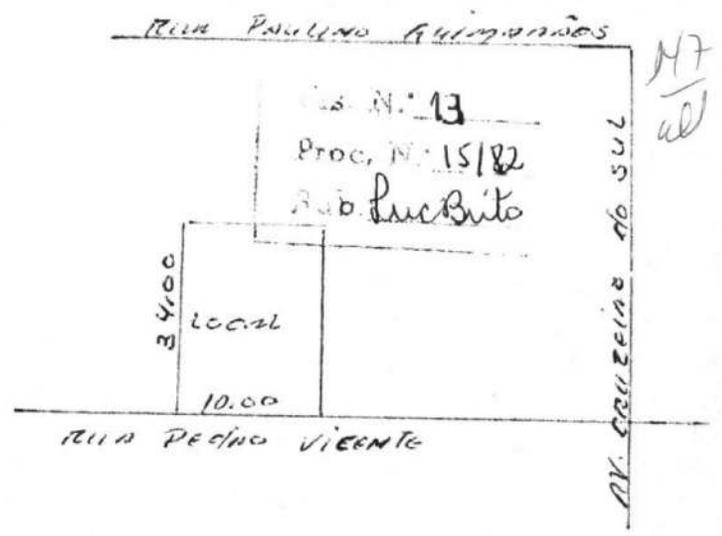
JORGE FIDELINO LOBO DA COSTA DE FIGUEIREDO

Engenheiro-Civil

CREA Nº 7775/D

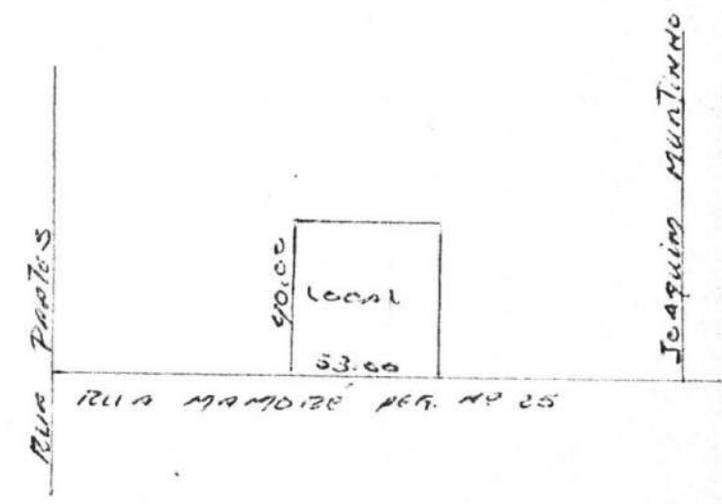
IBAPE Nº 155

POSTOR 18 CUADRA 25 I.F. ZONA
 DAIRO
 RUA Pedra VICENTE
 ESTAB. DE: Todo melhor
 PREÇO 10,00 T.P. 340,00 340,00 M2
 PREÇO 2.000,00 4.500 500,00 A VISTA
 OFERTANTE Imobiliária Veloso Rua
 Paulino Guimarães 99 F. 2297622
 ORIGEM Diária Popular
 OBS. 18/3/81 pag. 26



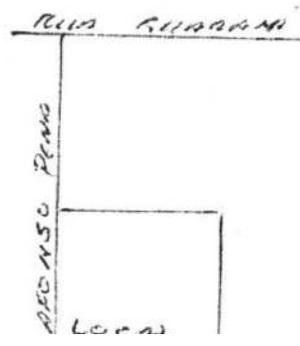
(2)

POSTOR 18 CUADRA 20 I.F. ZONA
 DAIRO
 RUA MAMOZE
 ESTAB. DE: TO DO MEHOR
 PREÇO 53,00 T.P. 40,00 2.120,00 M2
 PREÇO 12.000,00 0 M2 FAC.
 50% EM 12 MESES T.P
 OFERTANTE TRAT. ITAPIRICA 402
 FONE 262.2855
 ORIGEM O ESTADO 27/11/81 pag. 41



(3)

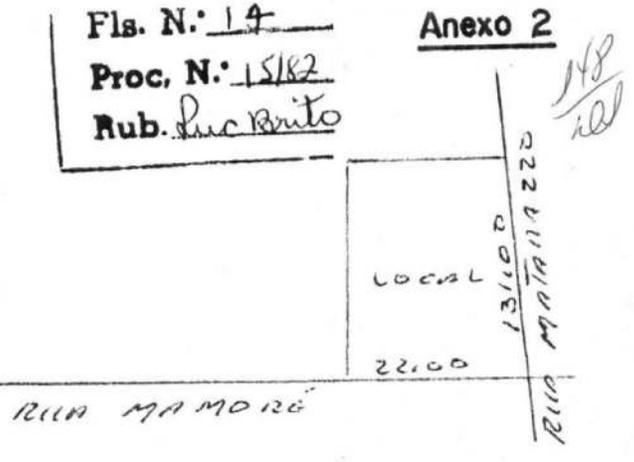
POSTOR 18 CUADRA 31 I.F. ZONA
 DAIRO
 RUA DOS BANDEIRANTES X AF. PENO
 ESTAB. DE: Todo melhor
 PREÇO 20,00 40,00 810,00 M2
 PREÇO 8.000 000,00 A VISTA



4

SETOR 19 QUADRA 78 I.F. _____ ZONA _____
 BAIRRO BOM RETIRO
 RUA MAMORÉ
 DOTADO DE: Todo MELHOR.
 FRENTE 22,00 PROF. 131,00 ÁREA 2.800,00 M²
 PREÇO E CONDIÇÕES 35.000,00 O M²
 OFERTANTE D. NAIR F. 8266692 RUA
JAMES HOLLAND 71
 ORIGEM DIÁRIO POPULAR
 OBS. 24/1/82 pag. 43
TERRENO COM ÁREA IRREGULAR

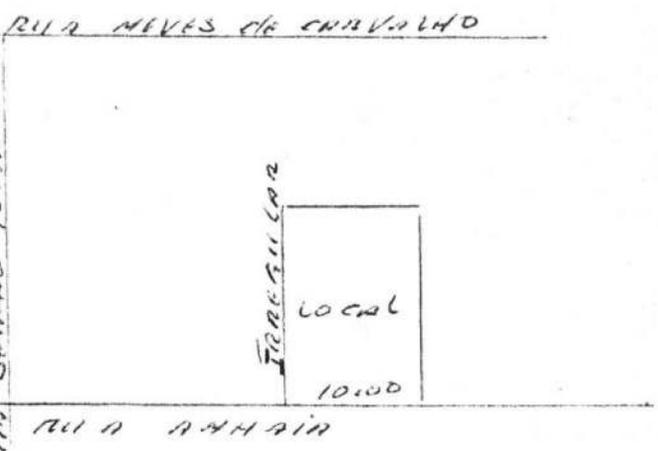
RUA MILTON PASCOA



5

SETOR 19 QUADRA 13 I.F. _____ ZONA _____
 BAIRRO _____
 RUA AMHARA
 DOTADO DE: Todo MELHOR
 FRENTE 10,00 PROF. _____ ÁREA 1.000,00 M²
 PREÇO E CONDIÇÕES 20.000.000,00 F.A.C.
50% EM LANC. T.P.
 OFERTANTE NEWTO ALVARES R. PADINE
AV. CHADÓ 129 F. 5414731
 ORIGEM 10 Estado 20/2/82 pag. 29
 OBS. ÁREA IRREGULAR

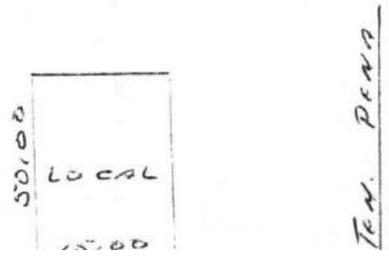
RUA NEVES DE CARVALHO
RUA AMHARA
Pedro Tomaz



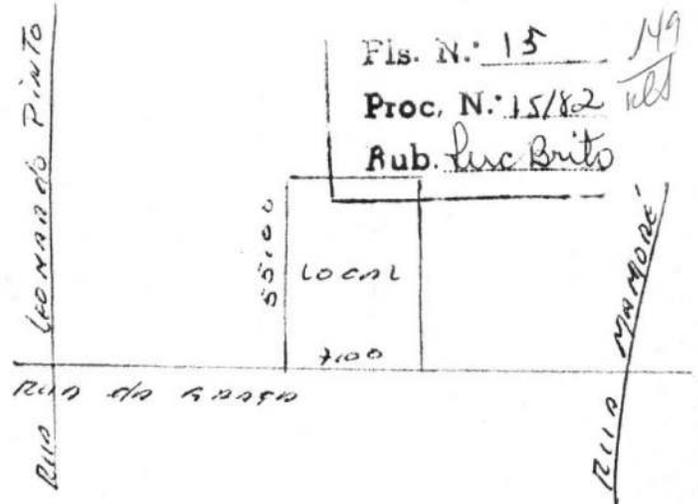
6

SETOR 19 QUADRA 73 I.F. _____ ZONA _____
 BAIRRO _____
 RUA dos Italianos
 ESTADO DE: Todo MELHOR
 FRENTE 15,00 PROF. 50,00 ÁREA 740,00 M²
 PREÇO E CONDIÇÕES 20.000,00 O M² AVISTA

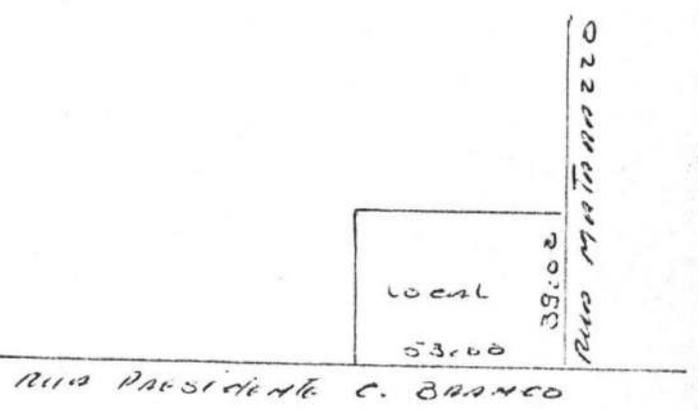
SOLON



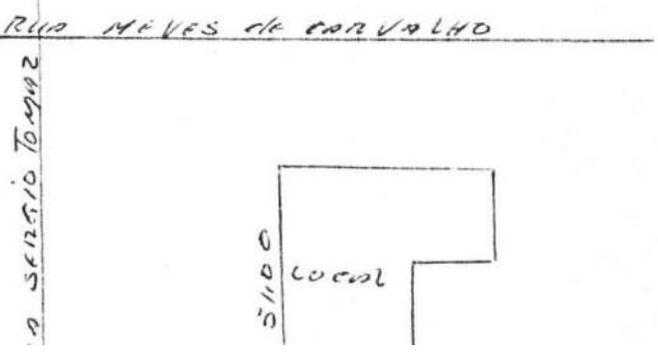
SETOR 19 QUADRA 77 I.F. ZONA
 BAIRRO
 RUA DA ANAJOA
 DOTADO DE: Todo MELHOR
 FRENTE 7,00 PROF. 52,00 ÁREA 393,00 M²
 PREÇO E CONDIÇÕES 6.500.000,00 A VISTA
 OFERTANTE SR. FÁBIO F. 2200865
 ORIGEM Diário Popular
 OBS. 3/6/81 pag. 21



~~SETOR 19 QUADRA 100 I.F. ZONA~~
~~BAIRRO~~
~~RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO~~
~~DOTADO DE: Todo MELHOR~~
~~FRENTE 53,00 PROF. 39,00 ÁREA 2.032,00 M²~~
~~PREÇO E CONDIÇÕES 12.000,00 O M² FNC.~~
~~50% EM 12 MESES T.P~~
~~OFERTANTE SAMUEL CARVALHO IMÓVEIS~~
~~COME 262 9555~~
~~ORIGEM O Estado 27/1/81 pag. 41~~
~~OBS. Área Irregular~~

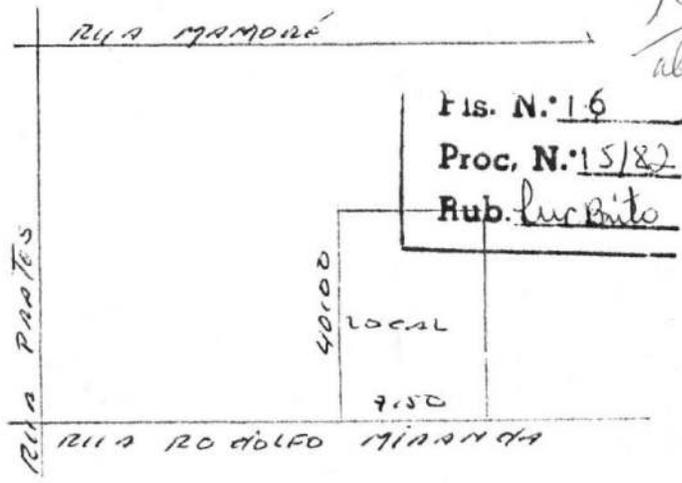


(9)
 SETOR 19 QUADRA 13 I.F. ZONA
 BAIRRO
 RUA AMÍLIA
 DOTADO DE: Todo MELHOR
 FRENTE 10,00 PROF. 51,00 ÁREA 1.003,00 M²
 PREÇO E CONDIÇÕES 18.000.000,00 A VISTA
 OFERTANTE SR. FÁBIO F. 2200865

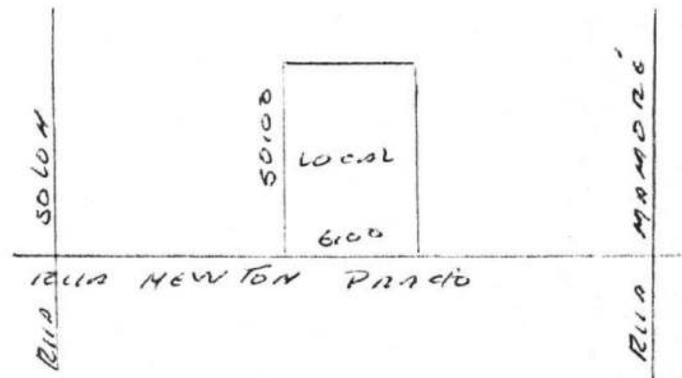


150
all

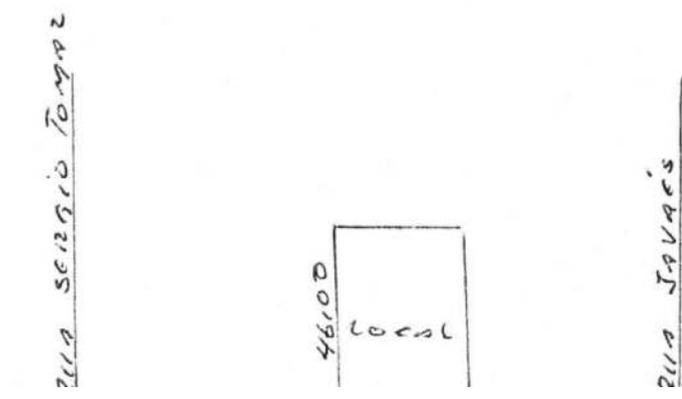
(10)
 SETOR 18 QUADRA 94 I.F. ZONA P
 BAIRRO
 RUA Rodolfo Miranda
 DOTADO DE: Todo MELHOR
 FRENTE 7,50 PROF. 40,00 AREA 300,00 M2
 PREÇO E CONDIÇÕES 2.000.000,00 A VISTA
 OFERTANTE ARAUJO IMÓVEIS RUA
 Gláucia Fátima 186 F. 2995463
 ORIGEM Gazeta da Zona Norte
 OBS. 3/3/80 pag. 10



(11)
 SETOR 18 QUADRA 78 I.F. ZONA
 BAIRRO
 RUA NEWTON PRADO
 DOTADO DE: Todo MELHOR
 FRENTE 6,00 PROF. 50,00 AREA 300,00 M2
 PREÇO E CONDIÇÕES 2.600.000,00 A VISTA
 OFERTANTE Hideo Jesuqi RUA
 José Paulino 226 F. 2223972
 ORIGEM Diário Popular
 OBS. 24/8/80 pag. 44
 COM CASA VELHA



(12)
 SETOR 18 QUADRA 29 I.F. ZONA
 BAIRRO
 RUA AVENIDA RUDKE
 DOTADO DE: Todo MELHOR
 FRENTE 7,00 PROF. 46,00 AREA 322,00 M2
 PREÇO E CONDIÇÕES 6.000.000,00 A VISTA



SETOR 19 QUADRA 31 I.F. ZONA 3

BAIRRO

RUA ANAIA

DOTADO DE: Todo MELHOR

FRENTE 6,00 PROF. 40,00 AREA 240,00 M2

PREÇO E CONDIÇÕES 3.500.000,00 A VISTA

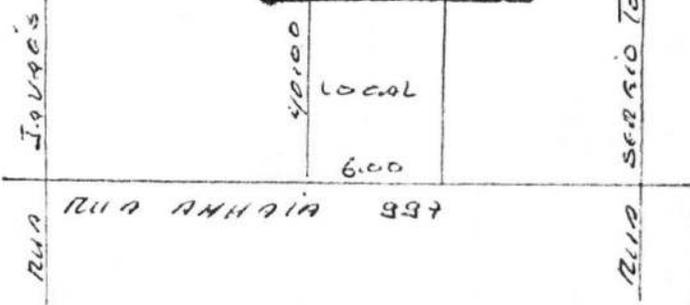
OFERTANTE PROPRIETARIO SR. ALNESTO

FOME 2202557

ORIGEM @ ESTADO 14/8/80 PAR. 46

OBS.

Fis. N.: 19
Proc. N.: 15182
Rub. Luc. P. 15



(14)

SETOR 19 QUADRA 83 I.F. ZONA

BAIRRO

RUA JOSE PAULINO

DOTADO DE: Todo MELHOR

FRENTE 20,00 PROF. 45,00 AREA 900,00 M2

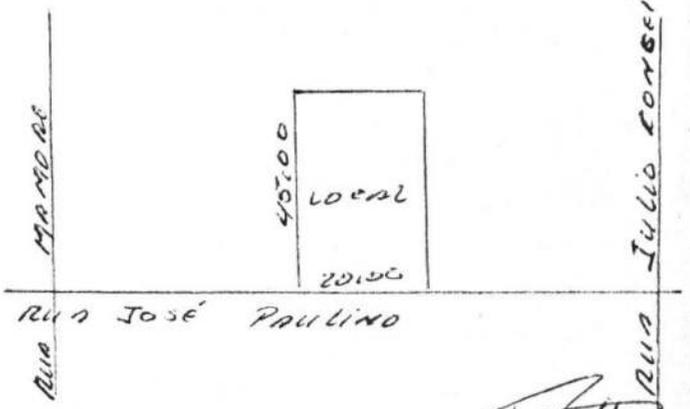
PREÇO E CONDIÇÕES 12.000,00 0 M2 A VISTA

OFERTANTE SIMI. IMOB. R. da ANAIA

560 FOME 2211476-2996526

ORIGEM @ ESTADO 31/8/80 PAR. 64

OBS.



SETOR COPERA I.F. ZONA

BAIRRO

RUA

DOTADO DE:

FRENTE PROF. AREA

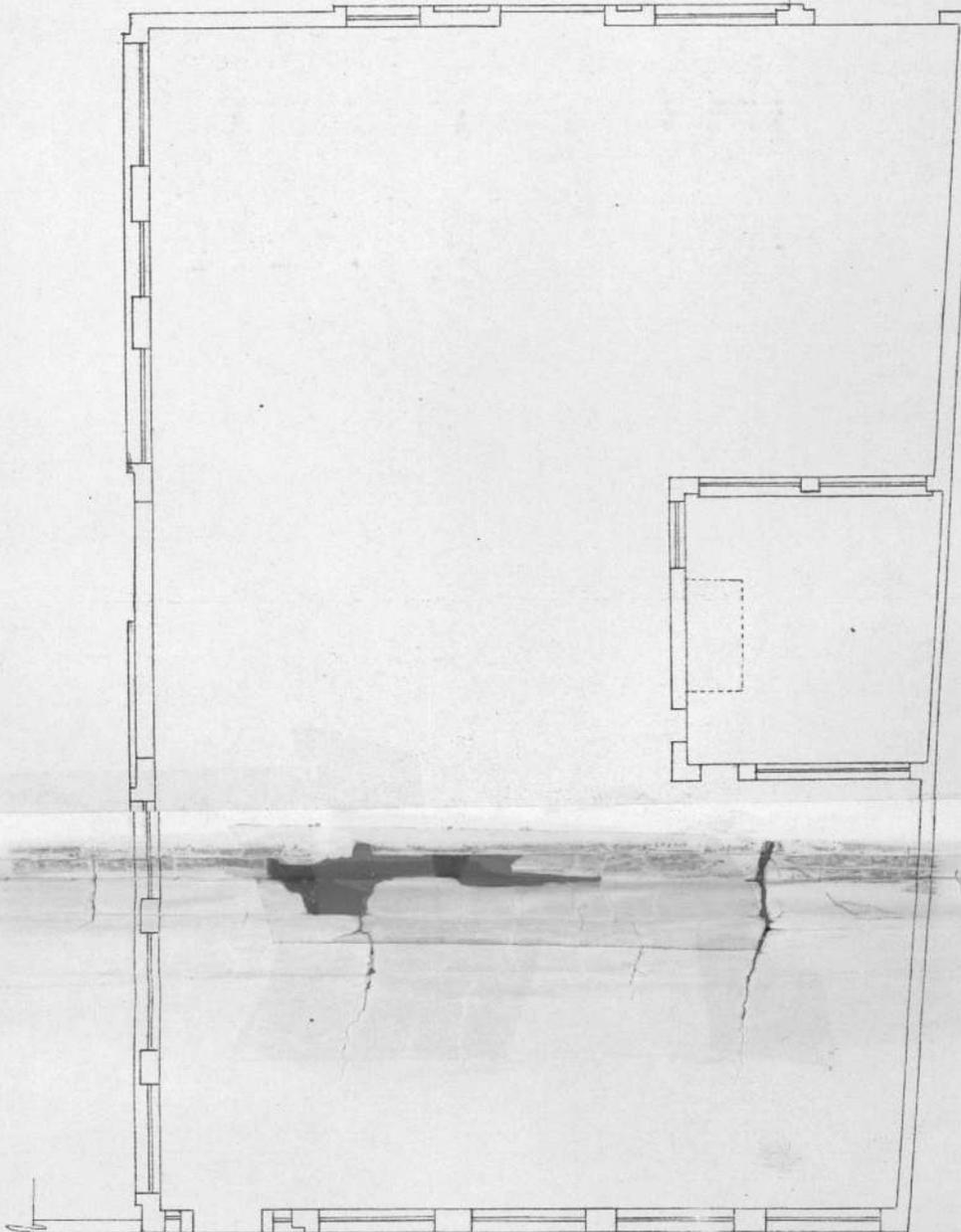
PREÇO E CONDIÇÕES

OFERTANTE

Fls. N.º 20
 Proc. N.º 1518
 Trib. Juiz de Fora

Áreas

Pavimentos	P. D.	Áreas parciais (m ²)
1º	3,20	402,40
2º	3,20	399,58
3º	3,20	399,58
4º	3,20	399,58
5º	3,20	399,58
6º	4,00	211,25
Área Total		2.211,97 m²



Universidade de São Paulo
 Prefeitura Universitária

Projeto _____ Desenho Rafael
 Verificado _____ Data 12.3.82

Imóvel de Propriedade da USP
 Faculdade de Odontologia
 (Parcial)

Escala 1 : 100
 Setor _____
 Arquivo _____
 Dis. n.º M. 170

São Paulo, 12 de julho de 1.984

OF. G.S., nº 08467/84

Processo SE 22033/82

Senhor Presidente

Transmitindo a inclusa cópia de ofício que me foi encaminhado pela Reitoria da Universidade de São Paulo, a propósito do valor apurado para fins de alienação, ao Estado, do prédio da Rua Três Rios nº 363, onde funcionava a Faculdade de Farmácia e Odontologia, tenho a honra de solicitar a gentileza das providências de Vossa Senhoria no sentido de ser o referido imóvel objeto de avaliação por essa empresa, para efeito de confirmação, ou não, do "quantum" apontado no aludido expediente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE DA CUNHA LIMA
Secretário da Cultura

À Sua Senhoria o Senhor
Doutor Pedro Paulo Martoni Branco
DD. Diretor-Presidente da Cia. de Desenvolvimento
Habitacional do Estado de São Paulo.

Universidade de São Paulo
Faculdade de Odontologia



Av. Prof. Lucio Martins Rodrigues
Travessa 4, 597
05508 São Paulo SP
Cx/P 8216
Tels. 011/211 0088, 211 0011 ramal 431 e
814 8550

Of. 1268
icm/dm

São Paulo, 11 de julho de 1984.



Senhor Secretário,

Atendendo a uma solicitação dessa Secretaria a nós feita por intermédio do Prof. Raphael Baldacci Filho, vimos / por meio deste autorizar o Dr. Julio Artigas, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Dr. Roberto Bernini, da Assessoria / de Obras da Secretaria da Cultura, juntamente com suas Equipes / Técnicas, a vistoriarem o nosso edifício da Rua Três Rios, 363, o número de vezes necessárias para procederem aos estudos de interesse dessa Secretaria naquele imóvel.

Com as expressões de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Prof. DIORACY FONTERRADA VIEIRA
Diretor

Exmo. Sr.

Dr. JORGE DA CUNHA LIMA

DD. Secretário da Cultura da Secretaria de
Estado da Cultura



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º fls. 156
do Processo SC n.º 22033 / 82 (a)

Interessado

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto

Estudo de tombamento do edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, à rua Três Rios, 363.

À Assessoria de Obras,
para os devidos fins.

G.S., 20/07/84.

CLAUDIO TUCCI

CHEFE DE GABINETE

MMO/dsf

Comite.

24/07/84.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

São Paulo, 27 de julho de 1984.

OF. G./0229/84
Proc. 22033/82-CONDEPHAAT

Senhor Coordenador

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Se
nhoria xerocópia do Memorial Descritivo, levantamento to
pográfico e do Laudo de Avaliação elaborados pelo Fundo
de Construção da Universidade de São Paulo-FUNDUSP, re
ferentes ao imóvel da antiga Faculdade de Farmácia e O-
dontologia, situado a Rua Três Rios, 363.

Aproveito o ensejo para renovar a Vos
sa Senhoria protestos de alta estima e distinta conside
ração.



CLÁUDIO TUCCI
Chefe de Gabinete

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Sanches.-
Nelson.-

Capital do Estado de São Paulo

13-9-57
37083
OFICIAL
ANTONIO MONTES
EUFIC

Dr. José de Arruda Botelho

22.º TABELIÃO DE NOTAS

Pedro de Castro

OFICIAL MAIOR

Praça Clovis Bevilacqua, 128 — Telefones 35-1173 - 35-1174 - 35-1175 — S. Paulo

Livro 440.-

1º Traslado

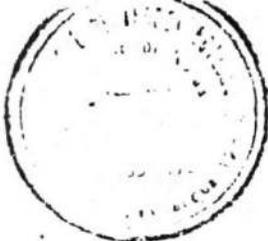
Fls. 23.

ESCRITURA DE Doação.-

Cr. \$ 389.735.757,50.-

SAIBAM quantos esta publica-escri-
tura virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês de Maio
de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade
de São Paulo, em meu cartório e perante mim Tabelião, compare-
ceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como
outorgante doadora a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, represen-
tada pelo Dr. JOSE EDGARD PEREIRA BARRETO, procurador Geral
do Estado, conforme processo nº 14.206 de 1953, do Depart-
amento Juridico do Estado; - como outorgada donatária a UNIVER-
SIDADE DE SÃO PAULO, representada pelo seu Magnifico Reitor-
Professor Doutor GABRIL SILVESTRE TELAEIRA DE CARVALHO, bra-
sileiro, casado, professor universitário, com aprovação do
Colendo Conselho Universitário, em Sessão de 29 de Setembro
de 1952; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adi-
ante nomeadas e assinadas do que dou ré. Perante elas, pela
outorgante doadora me foi dito que é legitima possuidora dos
imóveis abaixo relacionados, de sua exclusiva propriedade,
a saber: I- Imóvel onde funciona a FACULDADE DE MEDICINA;

com os rumos e distancias de, - S 41° 15' W e 100,25m. (cem-
metros e vinte e cinco centímetros) até a estaca nº 1; S 80°
07' W e 65,65m. (sessenta e cinco metros e sessenta e cinco
centímetros), até a estaca nº 2; S 40° 15' W e 21,25 m (vinte
e um metros e vinte e cinco centímetros), até a estaca nº 3,
cravada na lateral da Avenida Dr. Ademar de Barros; - daí, de-
flète a direita, acompanhando esta Avenida, por uma cerca-
de arame, a qual foi levantada por ordenadas sobre o caminha-
mento do perimetro, com os rumos e distancias de N 51° 39' W e
160,00m. (cento e sessenta metros), até a estaca nº 4; N 50°
35' W e 150,00m (cento e cinquenta metros), até a estaca nº
5; N 30° 28' W e 18,00m. (dezoito metros), até a estaca nº
6; N 21° 45' E e 12,55m. (doze metros e cinquenta e cinco
centímetros), até a estaca nº 7, cravada no ponto de inter-
secção dessa Avenida e a Rua Teodoro Sampaio; daí, deflète-
à direita, acompanhando a rua Theodoro Sampaio e o muro de
divisa, o qual foi levantado por ordenadas sobre o caminha-
mento do perimetro, com os rumos e distancias de N 71° 36' e
87,60m. (oitenta e sete metros e sessenta centímetros) até a
estaca nº 8; - N 71° 49' E e 81,85m. (oitenta e um metros e
oitenta e cinco centímetros), até a estaca nº 9; S 79° 29' -
E e 39,38ms. (trinta e nove metros e trinta e oito centime-
tros) até a estaca nº 10 cravada no ponto de intersecção des-
sa rua e Avenida Dr. Arnaldo; daí, deflète à direita acompa-
nhado essa Avenida e muro, o qual foi levantado por ordena-
das sobre o caminharmento de perimetro com o rumo de S 50° 50'
E e distancia de 240,90m. (duzentos e quarenta metros e no-
venta centímetros) até alcançar a estaca nº 10= 0, ponto on-
de tiveram inicio as divisas. - A area acima descrita, cerca
uma superficie de 56.374,40ms. (cinquenta e seis mil, trezen-



54
 Angela

22.º TABELIÃO
 SÃO PAULO

fls.2.-

883/02
 41662/7
 14B

Am
[Signature]

trezentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e
 decímetros quadrados).- No terreno descrito acham-se cons-
 truídos vários edifícios em bom estado de conservação.- Dito
 imóvel, avaliado em Cr.\$ 219.762.508,00 (duzentos e dezenove
 milhões, setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e oi-
 to cruzeiros), foi havido de Domingos Luiz da Costa e outros
 por escritura pública lavrada a fls. 22 do livro 3, no 5º -
 Tabelião desta Capital, em 6 de fevereiro de 1894. - II - Imó-
 vel onde funciona a ~~FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LET-
 RAS~~ - Situado na esquina formada pela Rua dos Guaianazes e
 a Alameda Glete, 453, Capital, cujas divisas e confrontações
 são as seguintes: começa, na estaca "0" (zero) colocada na
 divisa de propriedade de quem de direito, cujo prédio é o
 de nº 861, da rua dos Guaianazes; daí, segue acompanhando -
 essa rua com o rumo de N 20º 15' W e a distancia de 49,25m.
 (quarenta e nove metros e vinte e cinco centímetros) até
 alcançar a estaca nº 1, colocada na esquina formada pela -
 rua dos Guaianazes e Alameda Glete; daí deflete à esquerda
 acompanhando a Alameda Glete, com rumo de S 69º 49' W e a -
 distancia de 54,60m. (cinquenta e quatro metros e sessenta -
 centímetros), até alcançar a estaca nº 2, colocada na divi-
 sa do terreno de propriedade de quem de direito cujo prédio
 tem o número 485, da referida alameda Glete; daí, deflete
 a esquerda dividindo com quem de direito, com o rumo de S -
 20º 11' E e a distancia de 49,71m (quarenta e nove metros e
 setenta e um centímetros), até alcançar a estaca nº 3 colo-
 cado na divisa do terreno de propriedade de quem de direito,

Ta. 11011 de R. 7.

divisas.- A area acima descrita cerca uma superficie de ---
2.680,63ms².(dois mil, seiscentos e oitenta metros e sessen-
ta e três decímetros quadrados).- No terreno descrito acham-
se construidos varios edificios em bom estado de conservação.
Dito imóvel avaliada em Cr. \$ 18.343.948,00 (dezoito milhões
trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e oito
cruzeiros), foi havido da Cia. Nacional de Seguros de Vida -
Sul America S.A. por escritura publica lavrada nas notas do
11º Tabelião desta Capital, á Fls. 94vº do livro 537, em 21
de janeiro de 1938, e devicadamente transcrita sob nº 13.012
do Livro 3-0, pag. 69 da 2a. Circumscrição de Imóveis desta
Capital, em 26 de Janeiro de 1938. III- Imóvel once funciona
a FACULDADE DE HIGIENE E SAUDE PÚBLICA.-Situado na esquina
formada pela Avenida Dr. Arnaldo e rua Teodoro Sampaio, na-
Capital, cujas divisas e confrontações são as seguintes:-
Começam na estaca nº 0 (zero), colocada entre o prédio prin-
cipal e o Biotério;-daí segue com o rumo de N 08º 00' W e -
a distancia de 39,50m. (trinta e nove metros e cinquenta cen-
tímetros), até alcançar a estaca nº 1, cravada na divisa dos
terrenos onde funciona o Departamento de Lepra do Estado;daí
segue acompanhado um muro o qual foi levantado por ordena-
das sobre o caminhamento do perimetro, com o rumo de N 42º -
35' E e a distancia de 45,79m. (quarenta e seis metros e se-
tenta e nove centímetros),até alcançar a estaca nº 2, crava-
da no ponto de divisa do terreno e a lateral da Avenida Dr.-
Arnaldo; daí segue acompanhado uma cerca viva, a qual foi -
levantada por ordenada sobre o caminhamento do perimetro, com
o rumo de S 47º 49' E e a distancia de 179,40(cento e seten-
ta e nove metros e quarenta centímetros)até alcançar a esta-
ca nº 3. cravada no ponto de intersecção de Avenida Dr. Ar-



PROC. N.º 41662/73
RUB. 2/022
Angela

22.º TABELIAO
SAO PAULO

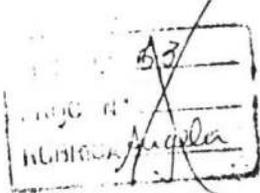
fls. 3.-

Em
Paulista

Avenida e a Rua Teodoro Sampaio; daí segue acompanhando a rua Teodoro Sampaio por uma cerca vici, com os rumos e distancias de: - S 21º 12' W e 12,12ms. (doze metros e doze centímetros), até alcançar a estaca nº 4; S 75º 50' W e 118,35 m. (cento e dezoito metros e trinta e cinco centímetros) até alcançar a estaca nº 5; S 74º 32' W e 111,28m. (cento e onze metros e vinte e oito centímetros) até alcançar a estaca nº 6, cravada na divisa dos terrenos de quem de direito; daí deflete a direita, a acompanhando o muro, o qual foi levantado, por ordenadas sobre o caminhamento do perimetro, com muros e distancias de :- N 21º 38' W e 42,61m. (quarenta e dois metros e sessenta e um centímetros), até alcançar a estaca nº 7; N 11º 49' E e 21,28m. (vinte e um metros e vinte e oito centímetros) até alcançar a estaca nº 8; - S 76º 16' E e 27,40 m. (vinte e sete metros e quarenta centímetros), até alcançar a estaca nº 9; N 20º 47' E e 46,00 (quarenta e seis metros), até alcançar a estaca nº 10 = 0, ponto onde tiveram inicio as divisas.- Das estacas nº 9 e nº 10 = 0 foi procedido o levantamento da divisa por meio de irradiações. A area acima descrita cerca uma superficie de 22.662 ms2. (vinte e dois mils eiscentos e sessenta e dois metros quadrados).- No terreno acima descrito achamse- construidos varios edificios em bom estado de conservação.- Dito imóvel, avaliado em Cr. \$ 79.954.370,00 (setenta e nove milhões novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros) foi havido de Domingos Luiz da Costa, sua mulher e outros, por escritura publica lavrada a fls. 22, do livro 3-

Declaro em conformidade
2.11.01 de 1973

Comença na estaca nº "0" (zero) cravada na divisa com um terreno já edificado, cujo predio é o de nº 187, na Rua Pires da Mota, de propriedade de quem de direito; daí segue acompanhando a rua Pires da Mota com o rumo e a distancia de $65^{\circ} 24' NE - 156,29m.$ (cento e cinquenta e seis metros e vinte e nove centímetros), até alcançar a estaca nº 1, cravada na esquina formada pela referida Rua Pires da Mota e a Rua Tenente Azevedo; daí, deflete à direita acompanhando a rua Tenente Azevedo, com o rumo e a distancia de: $31^{\circ} 56' S E 56,25m.$ (cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros) até alcançar a estaca nº 2, cravada na divisa do terreno já edificado, de propriedade de Francisco Saviano e outros, cujo predio é o de nº 743; daí deflete à direita dividindo com Francisco Saviano e outros, com o rumo e a distancia de: $57^{\circ} 54' SW 85,25m.$ (oitenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros), até alcançar a estaca nº 3; daí deflete à esquerda, dividindo ainda com Francisco Saviano e outros, com propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo e com quem de direito, com o rumo e a distancia de $8^{\circ} 12' S E - 140,00$ (cento e quarenta metros), até alcançar a estaca nº 4, cravada na divisa dos terrenos de propriedade da Sociedade Paulista de Artefatos Metalurgicos; daí deflete a direita dividindo com os terrenos da Sociedade Paulista de Artefatos Metalurgicos, com o rumo e a distancia de $80^{\circ} 28' S.W - 47,83m.$ (quarenta e sete metros e oitenta e três centímetros) até alcançar a estaca nº 5, cravada na divisa dos terrenos da Sociedade Paulista de Artefatos Metalurgicos e terrenos de quem de direito; daí, deflete a direita, dividindo com terrenos de quem de direito e terreno de propriedade do Dr. Octacilio Gualberto de Oliveira, com o rumo e a distancia de $22^{\circ} 40' N W ---$



22.º TABELIÃO
SÃO PAULO
fls.4.

883/82
RUB. 41662/13
RUB. 222

até alcançar a estaca nº 6, cravada na divisa dos terrenos de quem de direito; daí deflete a esquerda dividindo com terreno do Dr. Octacilio Gualberto de Oliveira, com o rumo e a distancia de 67º 26' SW-39,93 (trinta e nove metros e noventa e três centímetros), até alcançar a estaca nº 7, cravada no ponto de divisa dos terrenos do Dr. Octacilio Gualberto de Oliveira onde o mesmo se limita com a rua Bueno de Andrade; daí deflete a direita, dividindo com a rua Bueno de Andrade a qual acompanha numa extensão de 15,64ms. (quinze metros e sessenta e quatro centímetros) e o rumo de 22º 54' NW, até alcançar a estaca nº 8; daí deflete a direita deixando a rua Bueno de Andrade, e segue dividindo com terrenos de quem de direito com o rumo e a distancia de 67º 01' NE 40,00 (quarenta metros) até alcançar a estaca nº 9; daí deflete a esquerda dividindo ainda com terrenos e casas de quem de direito, com o rumo e a distancia de: 23º 22' NW 129,20m. (cento e vinte e nove metros e vinte centímetros) até alcançar a estaca nº 10= 0 (zero) ponto onde tiveram inicio as divisas. O terreno ora descrito cerca uma superficie de 19.340ms² (dezenove mil trezentos e quarenta metros quadrados) ou sejam 1 ha.932.40cc. No terreno descrito acham-se construidos varios edificios em bom estado de conservação.- Dito imóvel avaliado em Cr.\$ 34.710.922,50 (trinta e quatro milhões, setecentos e dez mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) foi havido pelo Estado por escrituras publicas e por cartas de sentenças de: a- Banco União de São Paulo.- Carta de Sentença de 5 de outubro de 1893. Decre-

F. de A. de S. P.

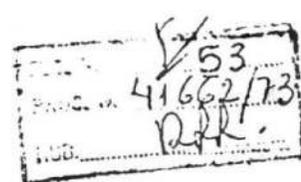


3 fls. 419, da la. Circunscrição; c) de José Aranha Martins e s/m. e outros, por escritura publica de reconhecimento e desistencia de direitos de 29 de outubro de 1914, lavrada nas nótas do 3º Tabelião desta Capital, a fls. 66 do livro 91 e devidamente averbada sob nº 1 livro 3-B a pag. 296 da la. Circunscrição de Imóveis desta Capital, em 4 de Novembro de 1914; d) do Banco União de São Paulo (2a. aquisição) e de Francisco de Paula Ramos de Azevedo, por carta de sentença de 15-9-1896 Decreto 337, de 17 de Fevereiro de 1896. V- Imóvel onde funciona a FACULDADE DE FARMACIA E ODONTOLOGIA - situado á rua Três Rios nº 71, na Capital, adquirido pelo Estado em processo de desapropriação, como se verifica pela carta de adjudicação passada a favor da Fazenda Estadual, extraída dos autos da referida desapropriação pelo escrivão do 11º Ofício Cível, movida contra a Escola de Farmacia e Odontologia de São Paulo, transcrita na 8a. Circunscrição do Registro de Imóveis da Capital, sob nº 2.546 em 3-10-1941 cujas divisas e confrontações são as seguintes: na frente para a rua Três Rios, mede 79,20 ms. (setenta e nove metros e vinte centímetros); do lado esquerdo de quem olha desta rua para o imóvel divide com a rua Corrêa de Melo, onde mede 80,40m. (oitenta e oito metros e quarenta centímetros) do lado direito; de quem olha da rua Três Rios para o imóvel divide com a rua Corrêa dos Santos, onde mede 80,75ms. (oitenta metros e setenta e cinco centímetros); e nos fundos dividindo com quem de direito, mede 68,50m. (sessenta e oito metros e cinquenta centímetros). - A area descrita cerca uma superficie de 6.2246.35ms². (seis mil, duzentos e quarenta e seis



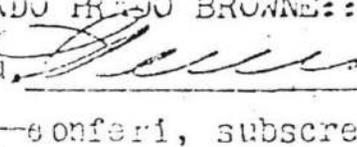
22.º TABELIÃO
SÃO PAULO

fIs. 9.-



Prefeitura com o corte efetuado nos cantos formados pelas-
ruas Correa de Melo e Correa dos Santos, no ponto de inter-
secção dessas ruas com a rua Três Rios, terrenos a area re-
almente ocupada pela Faculdade de Farmacia e Odontologia, de
6.237.60ms2. (seis mil duzentos e trinta e sete metros quadra-
dros e sessenta decímetros quadrados).- No terreno descrito
acham-se construidos varios predios um em estado de novo e
outros em bom estado de conservação.- Dito imóvel, avaliado
em Cr. \$ 36.963.989,00 (trinta e seis milhões, novecentos e
sessenta e três mil novecentos e oitenta e nove cruzeiros)-
foi havido por carta de adjudicação passada a favor da Fa-
cunda do Estado, extrahida dos autos da desapropriação movi-
da contra a Escola de Farmacia e Odontologia de São Paulo,-
processada pelo cartório do 11º Officio Civil e devidamente
transcrita na 8ª. Circunscrição de Imóveis desta Capital,-
sob nº 2.646 em 3-10-1941, livro 3- 3 fls. 110.- que de con-
formidade com a lei nº 3.534, de 9 de Outubro de 1956, faz
doação a outorgada dos imóveis acima descritos, com as res-
pectivas benfeitorias e instalações, transferindo desde já
a donataria todo o domínio, posse, direito e ação que exerce
sobre os referidos imóveis.- Ficam fazendo parte integrante
da presente escritura, plantas em 3 vias de cada imóvel, ela-
boradas pela Procuradora do Patrimonio Imobiliário do Depar-
tamento Juridico do Estado, devidamente assinadas.-Pela ou-
torgada donataria, ante as testemunhas, me foi dito aceitar
esta escritura em seus expressos termos.- De como assim dis-
seram, dou fé, e a pedido lavrei esta escritura a mim dis-

de Administração, brasileiro, casado, e Pedro Augusto de Calzans Junior, Diretor da Divisão do Patrimônio, brasileiro, viúvo. ambos domiciliados nesta Capital, á Rua Helvetia nº 55, meus conhecidos, do que dou fé.- (Cisa) Original 156 Serie nº 049. Secretária da Fazenda. Brazão do Estado- Estado de São Paulo. Imposto de Transmissão Inter-Vivos.- Exercício de 1957.- Cr.º Isento.- Recebi da Universidade de São Paulo a importância de isento relativa a guia supra nº 1-24- Repartição Arrecadadora de Sa. R.C. em 24-de 5 de 1957. Sam- uel Vianna, Diretor. Recebi. Carimbo da Caixa. Nada mais; de - dou fé.- Esclareço que a presente está isenta de selos, cus- tas e emolumentos.- Eu, Milton Sanches, escrevente habilita- do, a escrevi.- Eu, Pedro de Castro, Oficial Maior, subscrevi. (a.s.) JOSE EDGARD PEREIRA BARRETO:: GABRIEL SYLVESTRE TEI- SEIRA DE CARVALHO:: LUIZ GONZAGA PINTO E SILVA JUNIOR: PEDRO AUGUSTO DE CALZANS JUNIOR :: J. O. MONTEIRO DE CALZANO :: F. J. TAFFEL :: C. H. LIBERALLI :: A. ORSINI :: ORLANDO CAR- NEIRO:: EURICO ROCHA NOBRE :: EUCLIDES MARTINS: PASCOAL MUCCIO- TO:: EURIPIDES SIEMES DE PAULA:: PEDRO BENTO JOSE GRAVINA:: HERMILDO SOUZA:: ZEPERILIO VAZ :: ANTONIO CARLOS PASHECO E SILVA:: JOAO DE AGUIAR PEFO:: EDUARDO D'OLIVEIRA FRANÇA:: FRAN- CISCO DEBUI:: YARO RIBEIRO GANDRA:: FERNANDO HENRIQUE CARDO- SO:: HONORIO HORTENRO: MARCO ANTONIO MESTREBUENO:: ALVARO - GUERRA FILHO:: LUIZ ANTONIO D. GAMA E SILVA:: ALICE PIF- FER CAMERAVA:: JULIO MARIO STANATO:: ORLANDO PRADO BROWNE::

Recebi; dou fé. Traduzida em seguida. Eu,  conferi, subscrevi e assino em publico e razo, - e ressalvo a entrelinha: nº - 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203,

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

PROG. N.º 41662/73
RUBRICA [assinatura]

Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição

N.º 126439
Pág. 166 } Protocolo 10
Apresentada em 29 de 9 de 1957

REGISTRO DE IMOVEIS
2.ª CIRCUNSCRIÇÃO
Dr. J. A. BUNILÃO FILHO
OFICIAL
Dr. J. A. BUNILÃO NETTO
SUCESSOR

FLS. N.º 55
PROG. N.º [assinatura]

Transcrito sob n.º 37083 na Pág. 23 do Livro 3 AJ
de Transcrições das Transmissões
S. Paulo, 20 de Setembro de 1957
O Oficial Sucessor [assinatura]

FLS. N.º 55
PROG. N.º 883/32
RUBRICA [assinatura]

Isenta de emolumentos e de selos, ex-vi a Lei Estadual 3.224 de
25 de outubro de 1955.

- Faculdade de Medicina -

Registro de Imóveis da 13.ª Circunscrição

Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Apresentado no dia 21 de outubro de 1957 prenotado
sob n.º 36193 a pag. 344 do Protocolo n.º 17
e no mesmo dia REGISTRADO sob n.º 11805, a
fl. 251 do livro 3 I de Transcrição das Transmissões
O Oficial [assinatura]

- Faculdade de Higiene e Saúde Pública -

Registro de Imóveis da 13.ª Circunscrição

Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Apresentado no dia 21 de outubro de 1957 por nota o
sob n.º 36194 a pag. 344 do Protocolo n.º 17
e no mesmo dia REGISTRADO sob n.º 11806, a
fl. 251 do livro 3 I de Transcrição das Transmissões
O Oficial [assinatura]

Isentas de selos e emolumentos - Lei Est. 3.224,
de 25-10-1.955.

Faculdade de Farmácia e Odontologia

REGISTO DE IMÓVEIS - 8.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Faculdade de Medicina Veterinária.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Apresentado no Protocolo 1-E, sob n.º 149 692

à página 589 e registrado no L.º 3 BF

de Transcrição das Transmissões, n.º 52 743, pg. 138

São Paulo, 26 de Dezembro de 1957.

O Oficial [assinatura]

Isento de selos e emolumentos - Lei Est. 3.224 de 25-10-55.

COSTA, JANA, BUROA e SÉLOS C. S. [assinatura]



24a. Série
24a.

Imposto isentado:
Cr.\$ 283.727.631,50

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO «INTER-VIVOS»

GUIA DE RECOLHIMENTO

EXERCÍCIO DE 1957

Valor Cr\$ 389.735.757,50

1.a VIA
(Contribuinte)

Imposto % Cr\$ ISENTO

C. E. C. A. P. Cr\$ ISENTO

Soma Cr\$ ISENTO

Ad. 10 % (L. 2412/53) ... Cr\$ ISENTO

Ad. 3,75% Cr\$ ISENTO

Total Cr\$ ISENTO

- 1.a VIA para o Contribuinte
- 2.a VIA de Fiscalização
- 3.a VIA de Arrecadação
- 4.a VIA de Repartição arrecadadora
- 5.a VIA do Cartório que expede a guia

56
883/825
A. B.

56
PROC. N.
RUBRICA
vai a 3.ª R. C.

O sr. Universidade de São Paulo
nome do adquirente ou donatário

residente Rua Helvetia, nº.
local da residência do adquirente

pagar o IMPOSTO DE TRANSMISSÃO «INTER-VIVOS» de Cr\$ ~~389.735.757,50~~
sobre Cr\$ 389.735.757,50 (trezentos e oitenta e nove milhões sete-
centos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete cru-
zeiros e cinquenta centavos). -
valor da transação valor por extenso
por quanto recebe em doação

do sr. Fazenda do Estado de São Paulo
nome do transmitente ou doador - neste caso mencionar grau de parentesco e idade, juntando comprovante

residente
local da residência do transmitente imóvel.....

seguintes: - I.) Imóvel onde funciona a Faculdade de Medicina - Divisões:
Começam na estaca n. 0 (zero) cravada na divisa do terreno onde
funciona o Instituto Adolfo Luiz; daí segue acompanhando um muro
de divisa, o qual foi levantado por ordenadas sobre o caminhame-
nto do perímetro, com os rumos e distâncias de S41º15'W e 100,25m
até a estaca nº 1: S80º07'W e 65,65m. até a estaca nº 2: S40º 15'W
até a estaca nº 1, digo, 15'W e 21,25m. até a estaca nº 3 cravada
lateral da Av. Dr. Ademar de Barros; daí deflete a direita, acompa-
nhando esta Av., por uma cerca de arame, a qual foi levantada por
ordenadas sobre o caminhamento do perímetro, com os rumos e dis-
tâncias de N 51º 39' W e 130,00m. até a estaca nº 4; N50º 35'W -
130m. até a estaca nº 5; N 30º 28' W e 18,00m. até a estaca nº
(sendo este espaço insuficiente, continuar no verso) continua.

confrontando respectivamente com os srs. acima referidos.
nomes dos confrontantes

Sobre o... imóvel... existe procuração em causa própria? não, lavrada em... de...

de 19... Existe compromisso? não, lavrado em... de...

de 19... venceu em... de não de 19... Houve transferência de
compromisso ao adquirente? não em... de 19... Foi requerida ava-

liação prévia do... imóvel...? em... de não de 19... A escritura vai ser la-
vrada no cartório do... 22º Tabelião de notas desta Capital

este não deve conter rasuras e nem rasuras, só é válida quando em branco e recebido pelo Repartição Arrecadadora

DEPARTAMENTO DA RECEITA

41662/7
NUL

IAKELIÃO

nº 6; N 21º 45' E e 12,55m. até a estaca nº 7, cravada no ponto de interseção dessa av. e a rua Teodoro Sampaio; daí, deflete a direita, acompanhando a rua Teodoro Sampaio e o muro de divisa, o qual foi levantado por ordenadas sobre o caminhamento do perímetro, com os rumos e distâncias de N 71º 36' E e 87,60m. até a estaca nº 8; N 71º 49' E e 81,85m. até a estaca nº 9 S 79º 29' E e 39,38m. até a estaca nº 10, cravada no ponto de interseção dessa rua com a av. Dr. Arnaldo; daí, deflete a direita, acompanhando essa Av. e muro, o qual foi levantado por ordenadas sobre o caminhamento de perímetro com o rumo de S 5º 56' E e distância de 240,90m. até alcançar a estaca n. 10. O ponto onde tiveram início as divisas. - A área acima descrita, cerca uma superfície de 56.374,40ms². No terreno descrito acham-se construídos vários edifícios em bom estado de conservação. - Dito imóvel, avaliado em Cr. \$219.762.508,00. Havido por escritura de 6 de fevereiro de 1894. - II) Imóvel onde funciona a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. - Situado na esquina formada pela rua dos Guaianazes e a Al. Gleite, na Capital, cujas divisas e confrontações são as seguintes: Começam na estaca zero, colocada na divisa de propriedade de quem de direito, cujo prédio é o de n. 861, da rua dos Guaianazes, segue acompanhando essa rua com o rumo de N 20º 15' W e a distância de 49,25m. até alcançar a estaca nº 1, colocada na esquina formada pela rua dos Guaianazes e a Al. Gleite; daí deflete à esquerda, acompanhando a Al. Gleite com o rumo de S 69º 49' W e a distância de 54,60m. até alcançar a estaca nº 2, colocada na divisa do terreno de propriedade de quem de direito, cujo prédio tem o nº 485 da rua A. Gleite; daí deflete à esquerda, dividindo com quem de direito, com o rumo de S 20º 11' E e a distância de 49,71m. até alcançar a estaca nº 3 colocada na divisa do terreno de propriedade de quem de direito; daí deflete à esquerda, dividindo com quem de direito, com o rumo de N 69º 45' E e a distância de 53,90m. até alcançar a estaca nº 4 zero ponto onde tiveram início as divisas. A área acima descrita cerca uma superfície de 2,680,63ms². No terrenos descrito acham-se construídos vários edifícios em bom estado de conservação. Dito imóvel avaliado em Cr. \$18.343.948,00. Havido por escritura de 21 de janeiro de 1938 transcrita sob nº 30.012 na 2ª. Circ. Imob. da Capital. III. Imóvel onde funciona a Faculdade de Higiene e Saúde Pública. Situado na esquina formada pela av. Dr. Arnaldo e r. Teodoro Sampaio, na Capital, cujas divisas e confrontações são as seguintes: começam na estaca nº zero, colocada entre o prédio principal e o Biotério; daí segue com o rumo de N 8º 00' W e a distância de 39,50m. até alcançar a estaca nº 1, cravada na divisa dos terrenos onde funciona o Departamento da Lapa, do Estado; daí, segue acompanhando um muro, o qual foi levantado por ordenadas sobre o caminhamento do perímetro, com o rumo de N 42º 36' E e a distância de 46,79m. até alcançar a estaca nº 2, cravada no ponto de divisa do terreno e a lateral da av. Dr. Arnaldo, daí segue acompanhando uma cerca viva, a qual foi levantada por ordenada sobre o caminhamento do perímetro, com o rumo de S 47º 49' E e a distância de 179,40m. até alcançar a estaca nº 3, cravada no ponto de interseção da av. Dr. Arnaldo e uma praça, formada pelo encontro da referida av. e a rua Teodoro Sampaio; daí segue acompanhando a rua Teodoro Sampaio por uma cerca viva, com os rumos e distâncias de S 21º 12' W e 12,12m. até alcançar a estaca nº 4; - S 75º 50' W e 118,35m. até alcançar a estaca nº 5; S 74º 32' W e 111,28m. até alcançar a estaca nº 6 cravada na divisa dos terrenos de quem de direito; daí deflete a direita, acompanhando um muro, o qual foi levantado por ordenadas sobre o caminhamento do perímetro, com os rumos e distâncias de N 21º 33' W e 42,61m. até alcan

Já edificado, cujo predio é o de nº 187, na rua Pires da Mota, de propriedade de quem, de direito; daí, segue acompanhando a rua Pires da Mota com o rumo e a distancia de 86º 24' 12" - 156,29m. até alcançar a estaca nº 1, cravada na esquina formada pela referida rua - Pires da Mota e a Rua Ten. Azavedo; daí deslata a direita, acompanhando a rua Ten. Azavedo, com o rumo e a distancia de 31º 55' 32" - 56,25m. até alcançar a estaca nº 2, cravada na divisa do terreno já edificado, de propriedade de Francisco Saviano e outros, cujo predio é o de nº 743; daí deslata a direita, dividido com Francisco Saviano e outros, com o rumo e a distancia de 57º 34' 34" - 85,25m. até alcançar a estaca nº 3, daí deslata a esquerda, dividido ainda com Francisco Saviano e outros, com propriedade da Prefeitura Municipal, de São Paulo e com quem de direito, com o rumo e a distancia de 2º 12' 58" - 140,00m. até alcançar a estaca nº 4, cravada na divisa dos terrenos de propriedade da Sociedade Paulista de Artefatos Metalurgicos; daí deslata a direita dividido com os terrenos da Sociedade Paulista de Artefatos Metalurgicos, com o rumo e a distancia de 80º 28' 54" - 47,23m. até alcançar a estaca nº 5 cravada na divisa dos terrenos da Sociedade Paulista de Artefatos Metalurgicos e terrenos de quem de direito; daí, deslata a direita dividido com terrenos de quem de direito e terrenos de propriedade do Dr. Octacilio Galbarto de Oliveira, com o rumo e a distancia de 2º 40' 22" - 43,21m. até alcançar a estaca nº 6 cravada na divisa de terrenos de quem de direito; daí deslata a esquerda dividido com terrenos do Dr. Octacilio Galbarto de Oliveira, com o rumo e a distancia de 67º 25' 34" - 33,93m. até alcançar a estaca nº 7, cravada no ponto de divisa dos terrenos do Dr. Octacilio Galbarto de Oliveira com o mesmo se limita com a rua Bueno de Andrada; daí, deslata a direita, dividido com a rua Bueno de Andrada, a qual acompanha uma extensão de 15,64m. e o rumo de 22º 56' 14" até alcançar a estaca nº 8; daí, deslata a direita, deslizando a rua Amador, deo, a rua Bueno de Andrada, e segue dividido com terrenos de quem de direito com o rumo e a distancia de 67º 01' 24" - 40,00m. até alcançar a estaca nº 9; daí deslata a esquerda, dividido ainda com terrenos e casas de quem de direito, com o rumo e a distancia de 23º 21' 11" - 122,20m. até alcançar a estaca nº 10 no ponto onde tiveram inicio as divisões. - O poligono descrito cerca uma superficie de 19.340,00m. ou seja 1 ha. 23 a. 40ca. - No terreno descrito acham-se construidos varios edificios em bom estado de conservação. - Dito imóvel, situado em Br. 334.710.942,50 foi havido pelo Estado por escrituras publicas e por cartas de sentença de a) Banco União de S. Paulo - carta de sentença de 5 de outubro de 1893 - b) de Fulhamo Neto Guimarães e a/m. escritura de 27 Julho 1913 - 12º Tabelião desta Capital; c) De José Aranda Martins, a/m. e outros, por escritura de 23/10/1914 - 3º Tabelião da Capital; d) do Banco União de S. Paulo (2ª aquisição) e de Francisco de Paula Ramos de Azevedo por carta de sentença de 17 de Fevereiro de 1893. - V) - Imóvel onde funciona a Faculdade de Farmacia e Odontologia: - Situado a Rua Tres Rios nº 71, na Capital, adquirido pelo Estado em processo de desapropriação, como se verifica pela carta de adjudicação passada a favor da Fazenda Estadual, extraido dos autos da referida desapropriação pelo escrivão do 11º Offício Cível, movida contra a Escola de Odontologia e Farmacia da São Paulo - Transcrita no Cs. Circunscrição do Reg. de Imóveis da Cap. sob nº 2.845/3/1/941, cujas divisões e confrontações são as seguintes: Na frente, para a rua Tres Rios, mede 79,20m. do lado esquerdo de quem olha desta rua para o imóvel, divide com a rua Correa de Melo, com mede 85,40m. do lado direito de quem olha da rua Tres Rios para o imóvel, divide com a rua Correa dos Santos, com mede 80,75m. e nos fundos, dividido com quem de direito; mede 32,33m. A area descrita cerca uma superficie de 6.246,35m. - Reduzindo-se deensa area 8,71m. abrangidos por obras -



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Nº 281119

ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO

ai m
fl. 155

CERTIFICO que a fls. 118 do livro Nº 3-AG---, foi transcrita
hoje sob n.º 31.003, a aquisição do imóvel situado na rua
Três Rios, n.º 303, antigo 71, esquina com a rua Corrêa dos Santos,
e a rua Corrêa de Melo, em Bom Retiro, 16ª Subdistrito,---

na qual figura como adquirente Universidade de São Paulo,---
residente à -----
e como transmitente Fazenda do Estado de São Paulo,---

conforme escritura de doação de 27 de maio de 1957, de notas do 22ª
Tribunal desta Capital,---

pelo valor de Cr\$ 30.983.989,00,---

Observações Não há.



O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 13 de Novembro de 1957

Contribuinte n.º
Certidão Municipal n.º

[Signature]
OFICIAL MAIOR
Mod. 73-0

REITORIA

Fls. N.º 58

Proc. N.º 41.662/73

Rub. *Diff.*

INFORMAÇÃO N.º

Inf. DCP-31 nº 359/82

Proc. nº 41.662/73

FLS. DE 59	PROC. N.º
883/82	PROC. N.º
<i>[Assinatura]</i>	RUBRICA <i>Angela</i>

Senhor Chefe da DCP-31

- 1 - Acredito, S.m.j., que desta Seção não está dependendo nenhuma providência, pelo menos no momento, uma vez que se trata de imóvel incorporado e administrado pela Faculdade de Odontologia, sendo que a matéria relativa à sua alienação vem sendo debatida neste processo 41.662/73, no qual se encontra, neste sentido, a cópia da ata da 679ª Sessão do C.O., realizada em 23.12.74 (f.39).
- 2 - Não obstante, juntei ao presente os documentos relativos à aquisição conjunta dos imóveis destinados à Faculdade de Medicina, Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, Faculdade de Higiene e Saúde Pública, Faculdade de Medicina Veterinária e da Faculdade de Farmácia e Odontologia; o desta última está transcrito em nome da USP sob nº 31.003, fls.118, livro 3-AG, em 13.11.1957 - (fls. 47/48, 52 v., 56 v., e 57).

À consideração superior.

DCP-31 em 25 de março de 1982
Rosalie Sobrinho
 ROSALIE SOBRINHO DE SUGRA LEÃO
 Assessora pl. Adm. Patrimonial

*À consideração do Sr. Diretor da
 DCP-31 com sugestões de encaminhamento
 e encaminhamento do ofício do pl. 45.*

DCP-31 em 29 de março de 1982
[Assinatura]
 JUIZ JARDIM LOPES

Proc. 41662 73.3

Int. Faculdade de Odontologia

COT/meb.-

Como se vê destes autos o Colendo Conselho Universitário, em Sessão realizada em 23 de dezembro de 1974 aprovou a alienação do imóvel da Faculdade de Odontologia, sito na rua Três Rios, 363, tendo ficado decidido que a alienação seria feita pelo FUNDUSP, observadas as normas legais (fls.43).-

Sobe ao GCG.

DCP - 3, em 30 de 3 de 1982
Candido de Oliveira Trigo
CANDIDO DE OLIVEIRA TRIGO
Diretor da Divisão de Patrimônio

VISTO. À elevada consideração
do Magnífico Rector.

CODAGE, em 31 MAR 1982

Sergio Baptista Zaccarelli
SERGIO BAPTISTA ZACCARELLI
Coordenador de Administração e Contábil



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º fls. 168.....

do Processo SC n.º 22033/ 82 (a).....

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assunto Estudo de Tombamento do Edifício da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia, sito à rua Três Rios, 363 Capital.

Consoante os entendimentos verbais mantidos entre esta chefia, o sr. As sessor Jurídico Chefe da A.J.G. e o sr. Procurador Chefe da P.P.I., encaminhem-se estes autos à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado, a fim de ser ini ciado o processo de aquisição do imóvel da rua Três Rios nº 363.

G.S., 20.08.84



CLAUDIO TUCCI
CHEFE DE GABINETE

MMO/dsf

Dr. Coracy

21/8/84



JOSÉ MILTON GARCIA
Procurador Chefe

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
3a. SUBPROCURADORIA

Processo CC N.º 22.033/82

Entrada 21 / 8 / 84

Distribuído à 1ª. Seção em 21 / 8 / 84



Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação



169

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Sr. Procurador Subchefe Nível II.

Primeiramente proponho a instauração de processo para cuidar da matéria relacionada com a aquisição, por compra e venda, do imóvel de propriedade da Universidade de São Paulo, onde se encontrava instalada a Faculdade de Odontologia, situado nesta Capital, à rua Três Rios, 363, Bom Retiro, para abrigar a FUNDAC - a Fundação a ser criada - por lei (fls.125 "in fine") - bem como outros órgãos da Secretaria da Cultura, com as seguintes indicações:

Interessada: SECRETARIA DA CULTURA

Localidade: Capital.

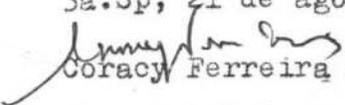
Assunto: Aquisição, por compra, do imóvel da Faculdade de Odontologia, da Universidade de São Paulo - USP, situado à rua Três Rios, 363, Bom Retiro.

O novo processo deverá ser instruído com cópias das peças de fls. 109 e seguintes, inclusive desta manifestação.

Após a instauração do processo PPI, ao qual este deverá ser apensado, os autos deverão retornar à Seção para exame e proposição de medidas adequadas à espécie.

À consideração de V.Sa.

3a.Sp, 21 de agosto de 1984


Coracy Ferreira Dias

Proc. Subchefe N. I, Subst^o

De acordo.

As Protocolos, por
as providências indicadas nos
autos e posterior retorno
- 1ª Seção.

01.08/2014
Claudio Martins do Valle
CLAUDIO MARTINS DO VALLE
Procurador Subchefe II - Subst.
3.ª Subprocuradoria

F.T. Ao G.P.P.I. (Sr. Daniel
Rodrigues Moura).

Claudio Martins do Valle

RECEBIDO NESTA DATA
G.P.P.I. em 21/08/14

llank

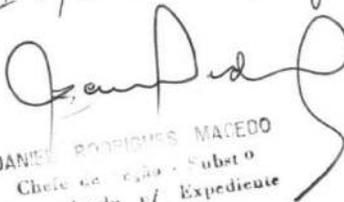


SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

De ordem do Senhor Procurador
chefe, ao Instorato, para organi-
zar processo nos termos da pro-
posição peto, promovendo, também,
o apensamento regendo, com
urgência.

Em requisição, em âmbito
dieta, à 3ª Sp. (Dr. Loraçy).

G. P. I., em 21/ agosto 1984


DANIEL RODRIGUES MACEDO
Chefe de Seção - Subst o
Respondendo p/ Expediente
do Gabinete

Folha N.º 171
Processo N.º SC-22030/82
RUBRICA



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

INTERESSADO: **Secretaria de Estado da Cultura.**
ASSUNTO :
PROCESSO Nº: **Autuado - PPI. 92 417/84.**
LOCAL : **CAPITAL.**
REF. : **SC. 22 033/82.**
ASSUNTO : **Aquisição, por compra, do imóvel da Faculdade de Odontologia, da Universidade de São Paulo - USP, situado à Rua Três Rios, 363, Bom Retiro.**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Nesta data, foi autuado o
PPI - nº 92 417/84 , com a(s) peça(s) do(s) **P r o c e s s o**
SC. - nº 22 033/82.
Obs.

Seção de Protocolo, 22 de agosto de 19 85.

Paulo

PAULO SERGIO DA SILVA
Escrutinário

V I S T O

APENSAMENTO

Nesta data, apensou-se este processo

SC ao de n.º PPJ. 92.417/84

Secretaria de Estado da Cultura

S. Protocolo em 22/08/84

Vanda



172

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Proc.PPI-nº 92.417/84 e apenso SC-nº 22.033/82

SENHOR PROCURADOR SUCHEFE II

Cuida-se, presentemente, nestes autos de providências destinadas ao aperfeiçoamento da aquisição, por compra e venda, do imóvel da FACULDADE DE ODONTOLOGIA, da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO- USP, situado à rua Três Rios, 363, Bom Retiro, nesta Capital, de interesse da SECRETARIA DA CULTURA e a ser destinado às instalações de CENTRO CULTURAL, da ESCOLA DE BELAS ARTES e da FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA (FUNDAC), a ser criada.

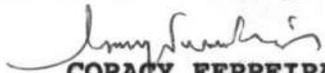
Os autos estão instruídos com as manifestações das interessadas na transação, cada qual expondo os motivos pelos quais o Governo do Estado deveria formalizá-la como melhor solução para a matéria.

Encontram-se instruídos, também, com cópia do laudo técnico de levantamento e avaliação do imóvel elaborado pela USP, ou por sua encomenda (fls. 31/46), bem como com cópia do título de propriedade da autarquia, segundo o qual o imóvel em referência pertenceu à FAZENDA DO ESTADO, que o transmitiu à mesma UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (fls. 51/59).

Resta, agora, para sua regular instrução, a feitura de trabalhos técnicos por parte da DIVISÃO DE ENGENHARIA, à qual os processos deverão ser encaminhados, dela indagando-se se a avaliação procedida pela USP obedeceu as normas que regem a espécie e se corretas os valores constantes do laudo que, dessa forma, carecem tão somente de uma atualização.

À consideração de Vossa Senhoria.

3a.SP., em 27 de agosto de 1984


CORACY FERREIRA DIAS
Procurador Subchefe Mfual I Subato

De acordo -
A P.E. para as
providências sugeridas no anexo,
em caráter de urgência.

5/20/04

CLAUDIO MARTINS DO VALLE
Procurador Subchefe II - Subst.
3.ª Subprocuradoria



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

PROCESSO PPI-92.417/84 (apenso SC-22.033/82).

Interessada: SECRETARIA DA CULTURA

Assunto: AQUISIÇÃO, POR COMPRA, DO IMÓVEL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA, DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - U S P, SITUADO À RUA TRÊS RIOS, 363, CAPITAL. EXAME DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ENCAMINHAMENTO DA MATÉRIA.

Sr. Procurador Subchefe Nível II.

Versam os autos sobre providências destinadas ao aperfeiçoamento da aquisição, por compra e venda, do imóvel da FACULDADE DE ODONTOLOGIA, da U S P, situado à rua Três Rios, 363, nesta Capital, de interesse da Secretaria da Cultura e a ser destinado às instalações de Centro Cultural, da Escola de Belas Artes e da Fundação de Arte e Cultura (FUNDAÇÃO) a ser criada.

Os autos encontram-se instruídos com as manifestações das interessadas na transação, cada qual expondo os motivos pelos quais o Governo do Estado deveria formalizá-la, como melhor solução para o impasse surgido com o tombamento do prédio pelo CONDEP/HAAT.

Encontram-se instruídos, também, com cópia do laudo técnico de levantamento e avaliação do imóvel elaborado pela U S P, ou por sua encomenda (fls.31/46), bem como com cópia do título de propriedade da autarquia, segundo o qual o imóvel em referência pertenceu à FAZENDA DO ESTADO, que o transmitiu à mesma Universidade de São Paulo (fls.51/59).

Nesta oportunidade fica proposta



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

- fls. 2 -

fiscais lançados pela municipalidade local sobre o imóvel, ambas (esta e a da letra a) apresentadas pelo colega Dr. Sérgio Rizzi, - designado pela autarquia para acompanhar a tramitação do processo.

c - a cópia do laudo elaborado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional, transmitida por ofício da Secretaria da Cultura.

Cabendo-nos propor o encaminhamento da matéria à consideração da Superior Administração, vimo-nos compelidos a analisar os aspectos legais que a envolvem, seja com relação à pessoa da alienante Universidade de São Paulo, seja com relação à adquirente Fazenda do Estado.

Com esse propósito, voltamo-nos ao exame das disposições contidas na Lei 89, de 27 de dezembro de 1972, no que diz respeito ao assunto dos autos, surgindo-nos, de pronto, a questão relativa à aquisição de imóvel pela Fazenda do Estado, já que, em princípio, é exigida licitação prévia para esse fim.

Esse primeiro particular examinado é matéria do artigo 24, da citada lei, que assim dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

....

VIII - para aquisição de imóveis destinados ao serviço público;"

Não resta dúvida de que a aquisição de que se cogita esta sendo encaminhada à deliberação superior, tendo em vista a destinação previamente alvitrada pela Secretaria da Cultura, interessada em sua formalização.



175

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 118. J -

cuida o artigo 11, da mesma lei.

De parte da Universidade de São Paulo, alienante da propriedade, fomos levados a examinar o artigo 19, do citado diploma legal, que reza:

"Art.19. A alienação de bens da Administração centralizada ou autárquica, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I - quando imóveis dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:"

Com relação à concorrência, sua dispensa se afigura justificável por razões óbvias de estar sendo o imóvel alienado à própria Fazenda do Estado, o que vale dizer, ao Governo do Estado, sob cuja tutela administrativa se encontra a autarquia, surgindo, no caso, a Fazenda do Estado como a adquirente que mais atende à conveniência e aos interesses da Universidade, tendo em vista a desvalorização suportada pelo imóvel, por ter sido ele objeto de tombamento pelo CONDEPHAAT, sendo até razoável admitir-se a existência de outros argumentos a serem oportunamente sustentados pela alienante.

Resta, assim, o exame da necessidade de se buscar a autorização legislativa de que trata o mencionado artigo de lei, tendo em vista ser a alienante uma autarquia.

Ora, nos termos da regra do dispositivo examinado, a alienação de imóveis das autarquias deve -



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

- fls. 4 -

nar-se desnecessária.

Com efeito, o instrumental jurídico de que dispõe a autarquia conduzem a essa conclusão de ser dispensável a formação de um novo texto legal autorizador da alienação do imóvel da Faculdade de Odontologia, digo, de Odontologia, já que a situação retratada no processo se enquadra perfeitamente à regra do § 1º, do artigo 25, do Decreto nº 6.283, de 25 de janeiro de 1934, criador da entidade, cujo dispositivo estabelece:

"Artigo 25 -

§ 1º - O patrimônio da Universidade poderá, no todo, ou em parte, ser alienado, para ter nova aplicação, dentro da mesma finalidade, mediante aquiescência, por dois terços dos votos do Conselho, e aprovação pelo Governo do Estado."

Como se verifica, o que a lei exige para que o patrimônio da Universidade seja alienado, no todo ou em parte, é que o produto da alienação seja aplicado para a consecução dos fins da entidade e que o ato seja autorizado por dois terços dos votos do Conselho, ficando prevista, ainda, a aprovação do Governo do Estado.

Coerente com este princípio, o Estatuto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº ... 52.326, de 16 de dezembro de 1969, em seu artigo 14, inciso X, delega ao Conselho Universitário a competência de autorizar a alienação de bens imóveis da autarquia, cuja medida vem repetida no artigo 20, inciso XIV, do Regimento Geral da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 52.906, de 27 de março de 1972, obviamente, observadas as condições impostas no diploma legal citado.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

- fls. 5 -

dades (Dec. Lei citado, art. 3º, inciso IV, parágrafo 1º, cc. art. 30).

O ilustre Prof. Hely Lopes Mello, tratando do assunto ensina:

"Os bens e rendas das autarquias são considerados patrimônio público, mas com destinação especial e administração própria da entidade a que foram incorporados, para realização dos objetivos legais e estatutários. Daí por que podem ser utilizados, onerados e alienados, para os fins da instituição, na forma regulamentar e estatutária, independentemente de autorização legislativa especial, porque essa autorização está implícita na lei que a criou e outorgou-lhe os serviços com os consequentes poderes para bem executá-los." (Direito Administrativo Brasileiro, 3a. Edição, - 1975, fl. 308).

De resto, cumpre-nos salientar que a Universidade de São Paulo já alienou, também por venda, à Fazenda do Estado o imóvel da Faculdade de Medicina Veterinária, situado entre as ruas Pires da Mota e Tenente Azevedo, no bairro do Cambuci, nesta Capital, nos termos da escritura pública de venda e compra das notas do 22º Tabelião desta Capital, livro 1.339, fls. 142, lavrada em 23 de outubro de 1974, cuja cópia juntamos a seguir, sem que se socorresse à medida legislativa autorizadora da transação, - constituindo-se num precedente a orientar o encaminhamento do presente caso.

Nessas condições, atendida a pro-



178

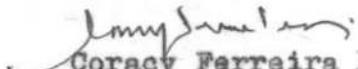
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

- fls. 6 -

ção do imóvel, necessários à regular instrução do expediente (fls. 67/71), entendemos que sobre os mesmos devam manifestar-se as interessadas na transação, pela ordem a Universidade de São Paulo e a Secretaria da Cultura, lembrando que também esta fez instruir os autos com o laudo mencionado no item "c" desta manifestação, - cuja juntada restou proposta, a cujas interessadas os autos deverão ser remetidos para os devidos fins.

À consideração de V.Sa.

3a.Sp, 08 de outubro de 1984


Coracy Ferreira Dias

Proc. Subchefe N.I, Subst^a



179
Fôlha Nº..... 86
Processo Nº PPI 92.417/84
[Handwritten Signature]
.....
RUBRICA

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

De acordo com o parecer de fls. 72/77.

Submeto à consideração superior, com proposta de remessa à apreciação e deliberação da Superior Administração.

Antes, porém, deverão ser ouvidos a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO e SECRETARIA DA CULTURA, tendo em vista a avaliação procedida pela Divisão de Engenharia desta Procuradoria.

S. Paulo, 09 de outubro de 1.984.

[Handwritten Signature]
CLÁUDIO MARTINS DO VALLE
Procurador Subchefe-II
Substitº-R.G 1.441.192

E.T. À Secretaria, preliminarmente, para jun-
tada dos documentos presos à contra-capa.

[Handwritten Signature] Data supra.
CLÁUDIO MARTINS DO VALLE
Procurador Subchefe-II
Substitº-R.G 1.441.192



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

180

Ref.: Processo PPI nº 92.417/84 e apenso: SC-22.033/84

1.- Acolho o parecer de fls. 72/77;

2.- Encaminhem-se os autos à UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, para que se digne manifestar-se quanto ao LAUDO TÉCNICO elaborado pela Divisão de Engenharia desta Procuradoria. Após a manifestação daquele órgão, os autos poderão ser remetidos, em trânsito direto, à SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, para manifestação acerca dos recursos financeiros necessários.

3.- Em seguida, ainda em trâmite direto, os autos poderão ser remetidos à d. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e à Pasta da JUSTIÇA, para a consideração que o assunto merecer de seus ilustres Titulares, e posterior encaminhamento da matéria à decisão do Excelentíssimo Senhor GOVERNADOR DO ESTADO.

GPPI., em 10 de outubro de 1984.


JOSE MILTON GARCIA
Procurador Chefe

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

Fls. N.º.....181

Proc. N.º.....

Rub.....

INFORMAÇÃO N.º

TERMO DE APENSAMENTO

Apensamos os presentes Autos ao Processo RUSP nº 41662/73,
comunicado à DC-15 através do Memo nº 136/84.

DC-14, em 15.10.84

Visto:

Inteiro

DC-14, em 15 de outubro de 1984,

Glória Maria F. Portella Cremonini

Glória Maria F. Portella Cremonini
Chefe de Seção Substa.



182

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Avaliação

Processo N.º 41.662/73-USP (apensos: Proc. nº 24.506/82-USP, Proc. nº
Folha de informação N.º PPI 92.417/84 e Proc. nº SC-22.033/82)
Interessado: Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo

Senhor Chefe de Gabinete;

A fim de que sejam finalizadas as negociações referentes a transferência do imóvel sito à Rua Três Rios, 363, da Faculdade de Odontologia da USP para a Secretaria da Cultura, informamos que:

1. O referido imóvel será utilizado para instalação da Oficina Cultural de São Paulo, Projeto Um da Secretaria da Cultura, aprovado pelo Conselho da Área Social em 27/06/84.
2. A Secretaria de Economia e Planejamento está de acordo com as negociações em andamento, conforme ofício do Senhor Secretário às fls. 97 / 98.
3. Conforme entendimentos, os recursos, no valor total de 154.120 ORTNs, serão alocados de acordo com o cronograma físico-financeiro para conclusão das obras do novo prédio da Faculdade de Odontologia da USP à fl. 104 e, ainda conforme acordado, a primeira parcela deverá ser liberada em março/85.
4. A USP autorizou a Secretaria da Cultura a ocupar o imóvel em questão, segundo ofício do Magnífico Reitor à fl. nº 99.

Encaminhe-se o presente processo à CPO para as demais providências cabíveis.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Economia e Planejamento

183

Processo N.º **USP-41.662/73-Faculdade de Odontologia -Aps:-USP-24.506/82**
Interessado **SJ-PPI-92.417/84 - SC-22.033/82.** P.S.
Assunto **Faculdade de Odontologia** Proc.
Alienação do prédio situado à Rua Três Rios nº 363, ocupado pela F.O.

Encaminhe-se à Coordenadoria
de Programação Orçamentária.

GSEP. 07 de janeiro de 1985.


MAURICIO EDUARDO GUIMARÃES CADAVAL
Chefe de Gabinete



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Programação Orçamentária

Processo N.º
Interessado
Assunto

41.662/73 e aps 24.506/82, PPI 92.417/84,
22.033/82 e Of. GR 92/85
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Pedido de crédito suplementar

Fls. 184
Proc. }

Senhor Coordenador

A Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo solicita providências para que lhe seja transferida verba, com o fim de possibilitar a conclusão das obras da sua nova sede no campus universitário de São Paulo, em razão da cessão do seu prédio, sito à Rua Três Rios, 363, para a Secretaria da Cultura.

Em face dos entendimentos com esta Pasta, para o presente exercício, seriam alocadas 154.120 ORTN's, conforme o cronograma físico-financeiro das obras do novo prédio da Faculdade de Odontologia, e seriam distribuídas igualmente nos meses de março e abril.

Para tanto, elaboramos a correspondente minuta de decreto, em conformidade aos termos legais vigentes, suplementando a Universidade de São Paulo em Cr\$ 4.672.389.768 (a preços de março/85),

À consideração superior.
GPOE, aos 14 de março de 1985.

Eliane S. Novaes
ELIANE SARAIVA NOVAES
Assistente de Prog.Orç.I

Davidson Campanelli
DAVIDSON CAMPANELLI
Diretor



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Programação Orçamentária

Processo N.º
Interessado
Assunto

41.662/73 e aps 24.506/82, PPI 92.417/84,
22.033/82 e Of. GR 92/85
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Pedido de crédito suplementar

Fls.
Proc.

85

Senhor Secretário

Tratam os autos da transferência do imóvel, da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, para a Secretaria da Cultura, ocasionando portanto, a necessidade de alocar recursos na USP, para a conclusão das obras do novo prédio que funcionará na aludida Faculdade.

O Grupo de Programação Orçamentária da Área Econômica, após analisar o assunto, e por anuir / com o posicionamento da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação, desta Pasta, e ainda, em razão do acordado / com a interessada, propõe a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 4.672.389.768. Para tanto, elaborou-se a correspondente minuta de decreto, que segue anexada a contracapa.

Endossando o exposto, submeto o presente à superior deliberação de Vossa Excelência.

Coord. Programação Orçamentária,
aos 14 de março de 1985.

WALDEMAR GIOMI
Coordenador



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Economia e Planejamento

Processo N.º USP - 41.662/73 Aps. USP-24506/82, SJ-92417/84 e
Interessado SC - 22033/82.
Assunto UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
Pedido de crédito suplementar.

Fls.
Proc.

Concordo com a abertura de crédito suplementar pleiteado pela Universidade de São Paulo - USP no valor de Cr\$ 4.672.389.769 (Quatro bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito cruzeiros) nos termos da minuta de decreto anexo.

Encaminhe-se à Secretaria da Fazenda.
GSEL., 21 de março de 1985.


JOSÉ SERRA

Secretário de Estado



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

Folha de informação rubricada sob n.º

113

de PROCESSO n.º USP 41.622/73 (a) mrg
Aps. USP 24.506/82, SJ 92.417/84 e SC 22.033/82

Interessado : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

Assunto : Abertura de crédito suplementar

Senhor Secretário,

Diante da necessidade de reforçar o orçamento vigente do Gabinete do Governador, para permitir o repasse de recursos à Universidade de São Paulo, com vistas ao atendimento de suas despesas com obras e instalações, acha-se anexa à contracapa deste processo, minuta de decreto elaborada pela Coordenadoria de Programação Orçamentária da Secretaria de Economia e Planejamento, dispondo sobre a abertura de um crédito suplementar àquele Órgão, no valor de Cr\$ 4.672.389.768 (quatro bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros).

Esclarecemos na oportunidade que este crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Estadual, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme faculta a Lei nº 4.431, de 04 de dezembro de 1.984.

Ao manifestarmos-nos de acordo com as providências levadas a efeito, submetemos a matéria a alta deliberação de Vossa Excelência que, caso a aprove, poderá referendar a aludida minuta e transmiti-la, a seguir, à Secretaria de Estado do Governo para prosseguimento.

CAF/G., em 27 de março de 1.985

ADIMIR JOSÉ PINHEIRO
Respondendo pelo Expediente da
Coordenação da Administração Financeira

GS

WJS/mrg



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo n. USP 41622/73 Aps USP 24506/82, SJ 92417/84 e
SC 22033/82

Fls.

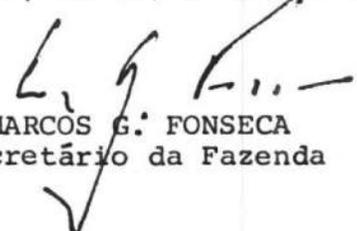
114

Interessado UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

À vista das informações que instruem os autos, manifesto-me favoravelmente a abertura de um crêdito suplementar ao orçamento vigente do Gabinete do Governador para repasse à Universidade de São Paulo - USP, no valor de Cr\$ 4.672.389.768 (quatro bilhões , seiscentos e setenta e dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros), nos termos da minuta de decreto em anexo.

Transmita-se o processo à Secretaria de Estado do Governo.

SF, em 27 de março de 1.985


MARCOS G. FONSECA
Secretário da Fazenda

SEG



1898

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 23.327,
de 27 de março de 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade de São Paulo - USP, visando o atendimento de despesas com Obras e Instalações.

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 4.431, de 04 de dezembro de 1984;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 4 672 389 768 (quatro bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo - USP, mediante a suplementação de Cr\$ 4 672 389 768 (quatro bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II

1901



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 23 187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, aos 27 de março de 1985

FRANCO MONTORO

MARCOS FONSECA
Secretário da Fazenda

JOSE SERRA
Secretário de Economia e Planejamento

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA
Secretário do Governo

Publicado na SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO,
aos 27 de março de 1985
Publicado no Diário Oficial de
28 / março 1985

1941

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
07.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		4.672.389.768
	SUB-TOTAL		4.672.389.768
	T O T A L		4.672.389.768

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA USP			
08.44.205.8.333	0	4.672.389.768	4.672.389.768
TOTAL	0	4.672.389.768	4.672.389.768

07.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP		
07.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		4.672.389.768
	SUB-TOTAL		4.672.389.768
	T O T A L		4.672.389.768

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ENSINO A NIVEL DE GRADUACAO			
08.44.205.2.347	0	4.672.389.768	4.672.389.768
TOTAL	0	4.672.389.768	4.672.389.768

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
07.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	
T O T A L		4.672.389.768

732/85

RSSL/jrn.

Senhora Chefe Substa. da DCP-31.

1. Tendo em vista os despachos de fls. 121v9 e 122, analisando o presente processo RUSP 41.662/73 e seus apensos, cumpre-me indicar as seguintes providências pendentes:

- a) Relativa ao processo apenso, SC. nº 1107/85 - Int.: Faculdade de Odontologia da USP, atender à Secretaria da Cultura com informação e juntada de cópia do laudo de avaliação do imóvel (prédio e terreno), elaborado pela PPI, onde se constata a inexistência de inclusão de Valores referentes a bens móveis.

Neste sentido, para evitar dúvidas futuras, telefonei para a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário sendo informada pelo Diretor de Serviços de Próprios, responsável pela Seção de Avaliações e Perícias, Dr. Wander Cortello, que o laudo de avaliação em apreço somente se refere a prédios e terreno, sem influência no total, de qualquer valor relacionado com bens móveis que guardam parte do imóvel.

Não obstante, saliento que convém verificar se as 4 pedras de mármore fazem parte desse mobiliário, como de mesas e balcões, pois se foram partes de pias de cozinha não demolidas, passam a pertencer ao imóvel, não podendo ser removidas.

732/85 - Fls. 02

apenso, ser devolvido à Secretaria de Estado da Cultura, para possibilitar a resposta ao pedido de retirada dos móveis formulado pelo representante do Centro Acadêmico XXV de Janeiro da Faculdade de Odontologia, pessoa jurídica diversa da USP, posto que de direito privado, com patrimônio próprio, que inclui, dentre outros, esses bens reclamados.

- b) A lavratura da escritura de alienação do imóvel, conforme proposta da douta C.J. às fls. 102/102, cuja minuta deverá ser submetida à apreciação da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, através do processo PPI 92.417/84, apenso, com juntada de cópia neste processo RUSP.

2. Para concluir, proponho que após o atendimento do sugerido no item "a", seja este processo encaminhado à douta C.J., a fim de que o Dr. Sergio Rizzi, membro da Comissão nomeada em 26.04.82 (fls. 68) e encarregado da redação do instrumento necessário à efetivação da transação (fls. 69v9), tome conhecimento dos documentos juntados sob n.ºs. 94/121.

À consideração superior.

UCR-31, em 03 de maio de 1985

Rosalie Siqueira de Souza Leão

ROSAIE SIQUEIRA DE SOUZA LEÃO
Analista p/ Adm. Patrimonial



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

195
6

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

PROCESSO PPI-92.417/84 (apenso SC-22.033/82)

INTERESSADA: SECRETARIA DA CULTURA

ASSUNTO: Aquisição pela Fazenda do Estado, por compra e venda, do imóvel da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo - USP. Necessidade de autorização governamental para efetivação da transação.

Sr. Procurador Subchefe N.II.

Consoante já relatado (fls. 72/77), versam os autos sobre providências destinadas ao aperfeiçoamento da aquisição, por compra e venda, do imóvel da Faculdade de Odontologia da USP, situado à rua Três Rios, 363, nesta Capital, de interesse da Secretaria da Cultura, a ser destinado às instalações de Centro Cultural, da Escola de Belas Artes e da Fundação de Arte e Cultura (FUNDAC), a ser criada.

De parte da Universidade de São Paulo foram tomadas as medidas necessárias à realização do negócio, havendo o Decreto nº 23.327, de 27 de março de 1985, promovido a abertura de crédito da ordem de Cr.º 4.672.389.768, a ser coberto com recursos a que o mesmo refere e com o qual a Administração do Estado procederá ao pagamento do preço ajustado para a avença.

Todavia, para que esta Procuradoria possa ultimar a aquisição do imóvel e, assim, representar a Fazenda do Estado no instrumento público de compra e



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

196
8

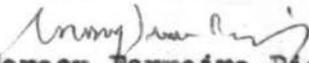
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

- fls. 2 -

no pronunciamento de fls. 72/77, acolhido pela douta Chefia desta Casa, não mereça igual sorte junto à Superior Administração que, dessa forma, determinará a remessa dos autos à douta A.T.L. para exame e deliberação quanto à necessidade de editar-se lei autorizando a USP a alienar, por venda, à Fazenda do Estado, o imóvel de que os autos cuidam.

À consideração de V.Sa.

3a.Sp, 07 de agosto de 1985


Coracy Ferreira Dias

Proc. Subchefe N.I, Substº



P. 9/86

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GRUPO DE TRABALHO DA PORTARIA Nº 14/85

197

PPI 92.417/84 - Ap. SC 22.033/80
Int.: Secretaria de Estado da Cultura

A alienação de bens imóveis da Universidade de São Paulo para o Governo do Estado de São Paulo, independe de autorização legislativa especial e de concorrência pública. Condições que deverão ser satisfeitas.

Senhor Coordenador,

1. O r. despacho de fls. 207 determinou a manifestação deste Grupo de Trabalho sobre a necessidade ou desnecessidade de autorização legislativa para a alienação de imóvel da Universidade de São Paulo.

2. O bem elaborado parecer de fls. 72/77, de lavra do ilustrado Procurador Subchefe N. I, Substituto, Coaracy Ferreira Dias, em que a questão vem relatada e ao qual me reporto, concluiu pela desnecessidade de lei especial para autorizar a venta e compra, pelo Governo do Estado, do imóvel da Faculdade de Otologia, pertencente à Universidade de São Paulo, por força da legislação que a instituiu e regulamentou.

3. O princípio consagrado pelo Código Civil é que os bens públicos somente se alienam nos casos e forma que a lei prescrever (art. 67). Contudo, nem sempre se requer lei especial para cada ato de disposição. A autorização legal pode ser anterior e genérica e dentro dos limites e formalidades estabelecidas a Autoridade Administrativa pode operar a alienação singular. É o que ocorre com a alienação dos bens imóveis da União, que pode ser autorizada por decreto, procedido de parecer de órgão competente que



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTICA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

198

2.

4. Os bens das Autarquias integram o patrimônio público, com destinação especial e administração própria da entidade a que foram incorporados. Segundo o abalizado entendimento do ilustre HELY LOPES MEIRELLES (Direito Administrativo Brasileiro - Ed. Rev. dos Trib., 4a. ed. atualizada, 312/313), a que se reporta o douto parecer acima citado, esses bens podem ser alienados, para os fins da instituição, na forma regulamentar ou estatutária, independentemente de autorização legislativa especial, porque essa autorização está implícita na lei que a criou e outorgou-lhes os serviços com os consequentes poderes para bem executá-los.

4.1. O pensamento do ilustre administrativista está melhor esclarecido no seu livro "Licitação e Contrato Administrativo" (Ed. Rev. dos Tribunais, 3a. ed. ampliada, 55), onde se lê que "os imóveis das autarquias e das entidades paraestatais são alienados na forma das leis que as instituíram e de seus regulamentos ou estatutos".

4.2. Com a devida vênia, não se trata, portanto, de uma autorização implícita. As autarquias se instituem por lei (Decreto-lei Federal nº 200/67), mas a sua organização se opera por decreto (HELY LOPES MEIRELLES, Direito Administrativo Brasileiro, ed. cit., 312). O que se requer é que a lei que criou a autarquia autorize a alienação, atribua competência e estabeleça as condições para que a Administração Pública pratique o ato de disposição.

5. A Universidade de São Paulo é uma autarquia de regime especial. A natureza jurídica das universidades oficiais foi estabelecida pela Lei Federal nº 5.540, de 18 de novembro de 1968, que lhes garantiu autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, e que a Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 2, de 30 de outubro de 1969, art. 132) mandou resneitar: "As universidades oficiais serão organizadas com observân



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

199

3.

5.1. Não se trata, todavia, de "autonomia política". As autarquias e, entre elas, as universidades, são entes autônomos, ou serviços autônomos, criados por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada (Decreto-lei nº 200/67, art. 5º, I). Ficam sujeitos, porém, ao controle da entidade estatal a que pertencem: não legislam para si (HELY LOPES MEIRELLES, Direito Administrativo Brasileiro, ed. cit., 308/309).

5.2. Por conseguinte, cabe verificar se, no caso da Universidade de São Paulo, existe lei anterior do Estado permitindo a alienação.

6. Isto posto, a Universidade de São Paulo, hoje qualificada como autarquia de regime especial, foi criada pelo Decreto nº 6.283, de 25 de janeiro de 1934, expedido com base institucional no art. 11, § 1º, do Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930, do Governo Provisório da República, instalado com a vitória da Revolução de 1930 que, na ocasião, exercia o Poder Constituinte, assim o fazendo até a promulgação da Constituição de 16 de julho de 1934. Os decretos do Poder Executivo, fundados no citado Decreto nº 19.398, tinham força de lei, equiparando-se à legislação ordinária (v.g. no âmbito federal, o Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934 - "Lei de Luvás" - e Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933 - "Lei de Usura" - e, no âmbito estadual, o Decreto nº 6.473, de 30 de maio de 1934 - "Lei de Terras do Estado"). - Mesmo nesse período, a despeito da fusão dos poderes, ou de dois, pelo menos, remanesceu um mínimo de direito constitucional, como observa PONTES DE MIRANDA (Comentários à Constituição de 1967, I, 219).

6.1. Assim sendo, a "lei" instituidora da



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

200

4.

da entidade; b) que o Conselho Universitário, por deliberação com "quorum" especial de 2/3 da totalidade de seus membros autorize o ato; e c) que o Governo do Estado aprove a operação.

6.2. Estas disposições estão reiteradas - nos Estatutos da Universidade, editados pelo Decreto nº 52.326, de 16 de dezembro de 1969, em seu art. 10, §§ 1º e 2º, c.c. o art. 14 inciso X, bem como no Regimento Geral aprovado pelo Decreto nº -- 52.906, de 27 de março de 1972, art. 20, inciso XIV, em consonância com a sistemática constitucional e da legislação federal e estadual vigentes.

7. Ocorre, porém, que no Estado de São Paulo, sob o regime da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969), com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02 de abril de 1969 (mantido pelos arts. 181 e 182 da Constituição Federal), e da Constituição do Estado em vigor, o Decreto-lei Complementar nº 7, de 06 de novembro de 1969, veio a dispor sobre o regime legal das entidades descentralizadas, isto é, daquelas que, por sua natureza ou finalidade, justificassem autonomia técnica, administrativa ou financeira.

7.1. Quanto à alienação de bens imóveis, esse diploma legal impõe a sujeição ao princípio da licitação, condicionada a autorização legislativa (art. 3º, IV), da qual exce^{tu}ou, em seu parágrafo único, "as alienações de imóveis para atendimento das finalidades próprias da entidade". O dispositivo do item IV, do art. 3º (não se incluiu o parágrafo único do art. 3º) foi estendido às universidades pelo art. 30 do mesmo Decreto-lei Complementar.

7.2. Posteriormente a Lei Estadual nº 89, de 27 de dezembro de 1972, repetindo normas das Leis Estaduais nºs 10.395. de 17 de dezembro de 1970 e 10.408. de 05 de outubro de